



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 2º BIMESTRE

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012-2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013-2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, SENDO UM DO TIPO CAMINHONETE E OUTRO DO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PACOTES DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012-2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013-2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, SENDO UM DO TIPO CAMINHONETE E OUTRO DO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PACOTES DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA - CONSOLIDADO													STN/SICONFI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024															
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
RS 1,00															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.554.585,34	2.415.117,30	2.587.562,60	2.552.260,44	2.280.429,76	2.541.843,24	(615.815,51)	2.838.824,92	2.000.579,67	1.896.045,57	2.555.010,96	2.718.429,84	26.324.874,13	19.512,73	
Pessoal Ativo	2.176.884,63	2.036.920,65	2.194.842,02	2.234.259,48	1.869.007,29	2.204.423,55	(950.543,64)	2.505.777,00	1.653.016,27	1.888.155,57	2.232.713,85	2.316.592,69	22.362.049,36	1.730,53	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	1.757.375,61	1.607.275,61	1.808.901,09	1.803.506,82	1.769.423,84	2.110.530,86	1.851.719,66	2.319.767,50	1.647.123,10	1.598.106,77	1.974.989,69	1.984.484,91	22.233.205,46	1.730,53	
Obrigações Patronais	419.509,02	429.645,04	385.940,93	430.752,66	99.583,45	93.892,69	(2.802.263,30)	186.009,50	5.893,17	290.048,80	257.724,16	332.107,78	128.843,90		
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret	377.700,71	378.196,65	392.720,58	318.000,96	411.422,47	337.419,69	334.728,13	333.047,92	347.563,40	7.890,00	322.297,11	401.837,15	3.962.824,77	17.782,20	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	30.616,50								62.785,40	62.785,40	62.398,23	62.735,90	281.321,43		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Dedi															
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	30.616,50												30.616,50		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recu									62.785,40	62.785,40	62.398,23	62.735,90	250.704,93		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.523.968,84	2.415.117,30	2.587.562,60	2.552.260,44	2.280.429,76	2.541.843,24	(615.815,51)	2.838.824,92	1.937.794,27	1.833.260,17	2.492.612,73	2.655.693,94	26.043.552,70	19.512,73	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		51.076.673,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		51.076.673,30
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		26.063.065,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		54,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024, às 15:01:28



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024

STN/SICONFI

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00



ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 01983503410




GISELE BARBOSA DE CARVALHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CPF 01249905680




MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA - - CONSOLIDADO				STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11.1)				
				RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração. Emissão: 23/05/2024, às 14:52:13



ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 01983503410





GISELE BARBOSA DE CARVALHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CPF 01249905680



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA		STN/SICONFI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
R\$ 1,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.904.483,63	17.609.823,64		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	17.904.483,63	17.609.823,64		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.904.483,63	17.609.823,64		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	17.378.556,40	17.083.896,41		
De Demais Contribuições Sociais	319.928,31	319.928,31		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	205.998,92	205.998,92		
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	5.627.793,36			
Disponibilidade de Caixa	5.627.793,36			
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.007.905,22	1.115.696,54		
(-) Restos a Pagar Processados	1.380.111,86	474.813,42		
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados		807.076,39		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	12.276.690,27	17.776.016,91		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.108.558,81	51.076.673,30		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.108.558,81	51.076.673,30		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	38,83	34,48		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26,63	34,48		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	55.330.270,57	61.292.007,96		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	49.797.243,51	55.162.807,16		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	1.408.181,74	880.237,16		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração. Emissão: 23/05/2024, às 14:56:19




ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 01983503410
GISELE BARBOSA DE CARVALHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CPF 01249905680

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA					STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024					
RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º)					
R\$ 1,00					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024			
		Até o 1º trimestre	Até o 2º trimestre	Até o 3º trimestre	
AOS ESTADOS (I)					
Em Operações de Crédito Externas					
Em Operações de Crédito Internas					
AOS MUNICÍPIOS (II)					
Em Operações de Crédito Externas					
Em Operações de Crédito Internas					
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)					
Em Operações de Crédito Externas					
Em Operações de Crédito Internas					
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)					
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.108.558,81	51.076.673,30			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.108.558,81	51.076.673,30			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)					
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	10.143.882,94	11.236.868,13			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	9.129.494,65	10.113.181,32			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024			
		Até o 1º trimestre	Até o 2º trimestre	Até o 3º trimestre	
DOS ESTADOS (IX)					
Em Garantia às operações de Crédito Externas					
Em Garantia às operações de Crédito Internas					
DOS MUNICÍPIOS (X)					
Em Garantia às operações de Crédito Externas					
Em Garantia às operações de Crédito Internas					
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)					
Em Garantia às operações de Crédito Externas					
Em Garantia às operações de Crédito Internas					
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)					
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)					
MEDIDAS CORRETIVAS					
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração. Emissão: 23/05/2024, as 14:53:01					
 					
ERALDO FELIX DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF 01983503410		GISELE BARBOSA DE CARVALHO SECRETARIA DE FINANÇAS CPF 01249905680			



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA		STNS/ICONFI	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
RS 1,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária Interna Externa			
Contratual Interna Empréstimos Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)			
Externa Empréstimos Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)			
TOTAL (III)			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		51.076.673,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)			0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		51.076.673,30	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)			0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)			0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		8.172.267,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		7.355.040,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		3.575.367,13	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas Tributos Contribuições Previdenciárias FGTS			
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024, às 14:55:30

 _____ ERALDO FELIX DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF 01983503410	 _____ GISELE BARBOSA DE CARVALHO SECRETARIA DE FINANÇAS CPF 01249905680
--	---



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA - CONSOLIDADO										STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1.00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	404.806,31	185.844,30	1.050.775,10	6.331,28	269.546,50		(1.107.690,87)	9.010.992,43		(10.118.683,30)
Recursos Não Vinculados de Impostos	267.379,29	185.844,30	1.042.028,54	6.331,28	261.941,52		(1.228.766,35)	8.702.283,38		(9.931.049,73)
Outros Recursos não Vinculados	137.427,02		8.746,56		7.604,98		121.075,48	308.709,05		(187.633,57)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	710.890,23	77.419,63	225.036,92	30.611,30	537.529,89		(159.707,51)	9.374.312,93		(9.534.020,44)
Recursos Vinculados à Educação	2.070.305,97	25.445,69	147.371,88	22.586,03	405.822,76		1.469.079,61	5.480.286,98		(4.011.207,37)
Transferências do FUNDEB	1.862.604,65	10.373,05	147.371,88	1.730,53	403.268,94		1.299.860,25	5.390.321,91		(4.090.461,66)
Outros Recursos Vinculados à Educação	207.701,32	15.072,64		20.855,50	2.553,82		169.219,36	89.965,07		79.254,29
Recursos Vinculados à Saúde	(22.707,14)		16.472,59		105.001,34		(144.181,07)	3.231.686,99		(3.375.868,06)
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	(811.364,04)		16.472,59		105.001,34		(932.837,97)	2.709.912,26		(3.642.750,23)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	788.656,90						788.656,90	521.774,73		266.882,17
Recursos Vinculados à Assistência Social	17.581,65		67,00	254,00	2.980,89		14.279,76	267.901,72		(253.621,96)
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	(1.371.396,68)	51.973,94	61.125,45	7.771,27	23.724,90		(1.515.992,24)	392.505,63		(1.908.497,87)
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	(1.109.052,69)	34.365,53			16.684,95		(1.160.103,17)	131.641,38		(1.291.744,55)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	(262.343,99)	17.608,41	61.125,45	7.771,27	7.039,95		(355.889,07)	260.864,25		(616.753,32)
Demais Vinculações Legais	17.106,43						17.106,43	1.931,61		15.174,82
Outras Vinculações Legais	17.106,43						17.106,43	1.931,61		15.174,82
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.115.696,54	263.263,93	1.275.812,02	36.942,58	807.076,39		(1.267.398,38)	18.385.305,36		(19.652.703,74)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024, às 15:03:31




ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 01983503410


GISELE BARBOSA DE CARVALHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CPF 01249905680



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA - CONSOLIDADO										STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1.00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	404.806,31	185.844,30	1.050.775,10	6.331,28	269.546,50		(1.107.690,87)	9.010.992,43		(10.118.683,30)
Recursos Não Vinculados de Impostos	267.379,29	185.844,30	1.042.028,54	6.331,28	261.941,52		(1.228.766,35)	8.702.283,38		(9.931.049,73)
Outros Recursos não Vinculados	137.427,02		8.746,56		7.604,98		121.075,48	308.709,05		(187.633,57)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	710.890,23	77.419,63	225.036,92	30.611,30	537.529,89		(159.707,51)	9.374.312,93		(9.534.020,44)
Recursos Vinculados à Educação	2.070.305,97	25.445,69	147.371,88	22.586,03	405.822,76		1.469.079,61	5.480.286,98		(4.011.207,37)
Transferências do FUNDEB	1.862.604,65	10.373,05	147.371,88	1.730,53	403.268,94		1.299.860,25	5.390.321,91		(4.090.461,66)
Outros Recursos Vinculados à Educação	207.701,32	15.072,64			2.553,82		169.219,36	89.965,07		79.254,29
Recursos Vinculados à Saúde	(22.707,14)		16.472,59		105.001,34		(144.181,07)	3.231.686,99		(3.375.868,06)
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	(811.364,04)		16.472,59		105.001,34		(932.837,97)	2.709.912,26		(3.642.750,23)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	788.656,90						788.656,90	521.774,73		266.882,17
Recursos Vinculados à Assistência Social	17.581,65		67,00	254,00	2.980,89		14.279,76	267.901,72		(253.621,96)
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	(1.371.396,68)	51.973,94	61.125,45	7.771,27	23.724,90		(1.515.992,24)	392.505,63		(1.908.497,87)
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	(1.109.052,69)	34.365,53			16.684,95		(1.160.103,17)	131.641,38		(1.291.744,55)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	(262.343,99)	17.608,41	61.125,45	7.771,27	7.039,95		(355.889,07)	260.864,25		(616.753,32)
Demais Vinculações Legais	17.106,43						17.106,43	1.931,61		15.174,82
Outras Vinculações Legais	17.106,43						17.106,43	1.931,61		15.174,82
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.115.696,54	263.263,93	1.275.812,02	36.942,58	807.076,39		(1.267.398,38)	18.385.305,36		(19.652.703,74)



FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024, às 15:00:31

 ERALDO FELIX DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF 01983503410	 GISELE BARBOSA DE CARVALHO SECRETARIA DE FINANÇAS CPF 01249905680
---	--



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA - CONSOLIDADO		STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		51.076.673,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		51.076.673,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.063.065,43	51,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	30.646.003,98	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %	29.113.703,78	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	27.581.403,58	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	17.776.016,91	34,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.292.007,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.236.868,13	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.172.267,73	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.575.367,13	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		



FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024, às 15:06:08

	
ERALDO FELIX DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF 01983503410	GISELE BARBOSA DE CARVALHO SECRETARIA DE FINANÇAS CPF 01249905680



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA - CONSOLIDADO		STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2024 - JANEIRO A ABRIL DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		51.076.673,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		51.076.673,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.063.065,43	51,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	30.646.003,98	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %	29.113.703,78	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	27.581.403,58	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	17.776.016,91	34,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.292.007,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.236.868,13	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.172.267,73	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.575.367,13	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024, às 14:58:00

	
ERALDO FELIX DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF 01983503410	GISELE BARBOSA DE CARVALHO SECRETARIA DE FINANÇAS CPF 01249905680



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA										STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024											
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais	
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a-c)					
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		% (c/a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.117.342,22	58.117.342,22	8.748.462,21	15,05	18.578.958,64	31,97	39.538.383,58				
RECEITAS CORRENTES	55.101.014,80	55.101.014,80	8.747.484,69	15,88	18.577.556,67	33,72	36.523.458,13				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.022.174,11	2.022.174,11	23.888,03	1,18	52.577,78	2,60	1.969.596,33				
Impostos	1.351.579,79	1.351.579,79	19.175,17	1,42	42.890,70	3,17	1.308.689,09				
Taxas	661.375,92	661.375,92	4.712,86	0,71	9.687,08	1,46	651.688,84				
Contribuição de Melhoria	9.218,40	9.218,40					9.218,40				
CONTRIBUIÇÕES	15.586,41	15.586,41					15.586,41				
Contribuições Sociais	5.866,12	5.866,12					5.866,12				
Contribuições Econômicas	3.687,36	3.687,36					3.687,36				
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional											
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.032,93	6.032,93					6.032,93				
RECEITA PATRIMONIAL	335.932,39	335.932,39	348.724,61	103,81	720.366,54	214,44	(384.434,15)				
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.855,63	3.855,63					3.855,63				
Valores Mobiliários	332.076,76	332.076,76	348.724,61	105,01	720.366,54	216,93	(388.289,78)				
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licitação											
Exploração de Recursos Naturais											
Exploração do Patrimônio Intangível											
Cessão de Direitos											
Demais Receitas Patrimoniais											
RECEITA AGROPECUÁRIA											
RECEITA INDUSTRIAL											
RECEITA DE SERVIÇOS	1.016.487,59	1.016.487,59	164.565,08	16,19	317.867,99	31,27	698.619,60				
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	838.672,42	838.672,42	164.565,08	19,62	317.867,99	37,90	520.804,43				
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte											
Serviços e Atividades referentes à Saúde	177.815,17	177.815,17					177.815,17				
Serviços e Atividades Financeiras											
Outros Serviços											
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.489.835,40	51.489.835,40	8.209.349,58	15,94	17.485.786,97	33,96	34.004.048,43				
Transferências da União e de suas Entidades	30.901.925,06	30.901.925,06	4.243.853,91	13,73	10.311.522,85	33,37	20.590.402,21				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.133.048,61	9.133.048,61	2.324.956,35	25,46	3.547.499,21	38,84	5.585.549,40				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades											
Transferências de Instituições Privadas											
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.454.861,73	11.454.861,73	1.640.539,32	14,32	3.626.764,91	31,66	7.828.096,82				
Transferências do Exterior											
Demais Transferências Correntes											
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220.998,90	220.998,90	957,39	0,43	957,39	0,43	220.041,51				
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	45.239,66	45.239,66					45.239,66				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106.150,11	106.150,11					105.246,11				
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público											
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital											
Demais Receitas Correntes	69.609,13	69.609,13					69.555,74				
RECEITAS DE CAPITAL	3.016.327,42	3.016.327,42	977,52	0,03	1.401,97	0,05	3.014.925,45				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.897,13	43.897,13					43.897,13				
Operações de Crédito - Mercado Interno	43.897,13	43.897,13					43.897,13				
Operações de Crédito - Mercado Externo											
ALIENAÇÃO DE BENS	110.321,64	110.321,64					110.321,64				
Alienação de Bens Móveis	110.321,64	110.321,64					110.321,64				
Alienação de Bens Imóveis											
Alienação de Bens Intangíveis											
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS											
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.692.681,15	2.692.681,15	977,52	0,04	1.401,97	0,05	2.691.279,18				
Transferências da União e de suas Entidades	2.185.713,79	2.185.713,79					2.185.713,79				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	506.967,36	506.967,36	977,52	0,19	1.401,97	0,28	505.565,39				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades											
Transferências de Instituições Privadas											
Transferências de Outras Instituições Públicas											
Transferências do Exterior											
Demais Transferências de Capital											
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	169.427,50	169.427,50					169.427,50				
Integração do Capital Social											
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro											
Resgate de Títulos do Tesouro											
Demais Receitas de Capital	169.427,50	169.427,50					169.427,50				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.634,25	6.634,25					6.634,25				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.123.976,47	58.123.976,47	8.748.462,21	15,05	18.578.958,64	31,96	39.545.017,83				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)											
Operações de Crédito - Mercado Interno											
Mobiliária											
Contratual											
Operações de Crédito - Mercado Externo											
Mobiliária											
Contratual											
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.123.976,47	58.123.976,47	8.748.462,21	15,05	18.578.958,64	31,96	39.545.017,83				
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—				
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.123.976,47	58.123.976,47	8.748.462,21	15,05	18.578.958,64	31,96	39.545.017,83				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	—	—	—				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	—	—	—	—	—	—	—				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	—	—	—	—	—	—				
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)		
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.117.342,22	58.117.342,22	6.480.930,92	36.429.897,07	21.687.445,15	10.398.993,26	18.044.591,71	40.072.750,51	16.768.779,69		
DESPESAS CORRENTES	51.836.383,10	51.690.878,44	5.556.084,97	33.156.619,81	18.534.258,63	9.615.627,81	15.783.187,32	35.907.691,12	14.538.508,30		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.620.737,66	27.933.083,22	401.268,46	19.737.058,16	8.196.025,06	4.549.306,54	8.090.478,38	19.842.604,84	8.085.440,82		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.809,29	7.809,29			7.809,29			7.809,29			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.207.836,15	23.749.985,93	5.154.816,51	13.419.561,65	10.330.424,28	5.066.321,27	7.692.708,94	16.057.276,99	6.453.067,48		
DESPESAS DE CAPITAL	6.275.246,27	6.426.463,78	924.845,95	3.273.277,26	3.147.473,67	783.365,45	2.261.404,39	4.159.346,54	2.230.271,39		
INVESTIMENTOS	6.133.436,36	5.828.941,02	824.845,95	2.781.916,10	3.047.024,92	625.662,34	1.943.477,21	3.885.463,81	1.912.344,21		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	141.809,91	591.809,91	100.000,00	491.361,16	100.448,75	157.703,11	317.927,18	273.882,73	317.927,18		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.712,85	5.712,85			5.712,85			5.712,85			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.634,25	6.634,25			6.634,25			6,634,25			
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.123.976,47	58.123.976,47	6.480.930,92	36.429.897,07	21.694.079,40	10.398.993,26	18.044.591,71	40.079.384,76	16.768.779,69		
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.123.976,47	58.123.976,47	6.480.930,92	36.429.897,07	21.694.079,40	10.398.993,26	18.044.591,71	40.079.384,76	16.768.779,69		



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024
 RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

STN/SICONFI

Em Reais

SUPERÁVIT (XIII)							534.366,93	1.810.178,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.123.976,47	58.123.976,47	6.480.930,92	36.429.897,07	21.694.079,40	10.398.993,26	18.578.958,64	18.578.958,64
RESERVA DO RPPS								

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.634,25	6.634,25					6.634,25
RECEITAS CORRENTES	6.634,25	6.634,25					6.634,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, ou Autorização de Uso							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	6.634,25	6.634,25					6.634,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.634,25	6.634,25					6.634,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.634,25	6.634,25			6.634,25			6.634,25	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.634,25	6.634,25			6.634,25			6.634,25	
DESPESAS CORRENTES	6.634,25	6.634,25			6.634,25			6.634,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.634,25	6.634,25			6.634,25			6.634,25	
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024, às 16:02:14



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

STN/SICONFI

Em Reais

ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 01983503410

GISELE BARBOSA DE CARVALHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CPF 01249905680



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**

STN/SICONFI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.117.342,22	58.117.342,22	6.480.930,92	36.429.897,07	100,00	21.687.445,15	10.398.993,26	18.044.591,71	100,00	40.072.750,51
Legislativa	2.328.221,72	2.328.221,72	20.615,00	1.550.532,78	4,26	777.688,94	124.586,33	369.112,39	2,05	1.959.109,33
Ação Legislativa	2.328.221,72	2.328.221,72	20.615,00	1.550.532,78	4,26	777.688,94	124.586,33	369.112,39	2,05	1.959.109,33
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	80,55	80,55				80,55				80,55
Ação Judiciária	80,55	80,55				80,55				80,55
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	13.647.769,38	13.421.116,46	2.127.527,06	10.915.926,54	29,96	2.505.189,92	2.780.423,79	5.140.975,98	28,49	8.280.140,48
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	12.874.334,09	12.655.334,09	2.027.527,06	10.304.565,38	28,29	2.350.768,71	2.622.720,68	4.823.048,80	26,73	7.832.285,29
Administração Financeira	149.760,82	599.760,82	100.000,00	491.361,16	1,35	108.399,66	157.703,11	317.927,18	1,76	281.833,64
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação	9.221,33	9.221,33				9.221,33				9.221,33
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas	500,00	500,00				500,00				500,00
Administração de Concessões										
Comunicação Social	1.528,39	1.528,39				1.528,39				1.528,39
Demais Subfunções	612.424,75	154.771,83		120.000,00	0,33	34.771,83				154.771,83
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	656.597,62	201.546,32		174.610,77	0,48	26.935,55	169.447,63	169.447,63	0,94	32.098,69
Policimento	656.436,52	201.385,22		174.610,77	0,48	26.774,45	169.447,63	169.447,63	0,94	31.937,59
Defesa Civil										
Informação e Inteligência	161,10	161,10				161,10				161,10
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	2.206.066,71	2.261.972,39	205.669,12	1.096.240,49	3,01	1.165.731,90	234.247,12	436.076,03	2,42	1.825.896,36
Assistência ao Idoso	80,55	80,55				80,55				80,55
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.974,28	7.588,47				7.588,47				7.588,47
Assistência Comunitária	2.185.311,72	2.253.603,21	205.669,12	1.096.240,49	3,01	1.157.362,72	234.247,12	436.076,03	2,42	1.817.527,18
Administração Geral	700,16	700,16				700,16				700,16
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	12.142.487,71	12.397.539,01	1.491.868,13	8.961.489,81	24,60	3.436.049,20	2.273.660,13	3.970.743,09	22,01	8.426.795,92
Atenção Básica	5.242.044,13	5.996.396,53	426.791,23	4.876.854,90	13,39	1.119.541,63	1.312.823,78	2.225.222,85	12,33	3.771.173,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.201.810,30	920.013,06	528.495,33	795.327,81	2,18	124.685,25	44.284,60	217.617,85	1,21	702.395,21
Suporte Profilático e Terapêutico	8.100,27	8.100,27				8.100,27				8.100,27
Vigilância Sanitária	545,86	545,86				545,86				545,86
Vigilância Epidemiológica	51.658,93	51.658,93		47.976,23	0,13	3.682,70	8.000,00	16.000,00	0,09	35.658,93



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**

STN/SICONFI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	5.638.328,22	5.420.824,36	536.581,57	3.241.330,87	8,90	2.179.493,49	908.551,75	1.511.902,39	8,38	3.908.921,97
Demais Subfunções										
Trabalho	80,55	80,55				80,55				80,55
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções	80,55	80,55				80,55				80,55
Educação	21.715.563,18	21.566.950,11	1.545.458,41	10.934.250,99	30,01	10.632.699,12	3.658.051,93	5.471.542,93	30,32	16.095.407,18
Ensino Fundamental	17.631.392,86	17.595.392,86	1.450.380,11	10.128.739,81	27,80	7.466.653,05	3.487.971,43	5.080.885,27	28,16	12.514.507,59
Ensino Médio	203.019,83	203.019,83				203.019,83				203.019,83
Ensino Profissional										
Ensino Superior	7.544,07	7.544,07				7.544,07				7.544,07
Educação Infantil	3.227.163,57	3.114.550,50		640.000,00	1,76	2.474.550,50	94.689,70	264.420,22	1,47	2.850.130,28
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral	631.871,06	631.871,06	93.078,30	160.511,18	0,44	471.359,88	72.190,80	122.337,44	0,68	509.533,62
Demais Subfunções	14.571,79	14.571,79	2.000,00	5.000,00	0,01	9.571,79	3.200,00	3.900,00	0,02	10.671,79
Cultura	1.874.099,95	1.855.203,40	666.653,20	898.529,99	2,47	956.673,41	624.371,67	822.753,29	4,56	1.032.450,11
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	161,10	161,10				161,10				161,10
Difusão Cultural	1.827.173,03	1.827.173,03	666.653,20	898.529,99	2,47	928.643,04	624.371,67	822.753,29	4,56	1.004.419,74
Administração Geral	46.765,82	27.869,27				27.869,27				27.869,27
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	3.219.996,91	3.608.253,77	375.850,00	1.736.245,70	4,77	1.872.008,07	497.502,66	1.525.128,61	8,45	2.083.125,16
Infra-Estrutura Urbana	1.910.831,96	2.289.088,82	125.850,00	1.376.245,70	3,78	912.843,12	169.967,21	1.195.293,16	6,62	1.093.795,66
Serviços Urbanos	151.141,06	151.141,06		10.000,00	0,03	141.141,06	6.900,00	9.200,00	0,05	141.941,06
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral	1.115.938,71	1.115.938,71	250.000,00	350.000,00	0,96	765.938,71	320.635,45	320.635,45	1,78	795.303,26
Demais Subfunções	42.085,18	52.085,18				52.085,18				52.085,18
Habitação	2.556,27	2.556,27				2.556,27				2.556,27
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções	2.556,27	2.556,27				2.556,27				2.556,27
Saneamento	42.439,39	42.439,39		500,00	0,00	41.939,39	12,00	24,00	0,00	42.415,39
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	42.439,39	42.439,39		500,00	0,00	41.939,39	12,00	24,00	0,00	42.415,39
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	27.215,62	27.215,62				27.215,62				27.215,62
Preservação e Conservação Ambiental	6.682,23	6.682,23				6.682,23				6.682,23
Controle Ambiental	18.685,07	18.685,07				18.685,07				18.685,07
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos	1.848,32	1.848,32				1.848,32				1.848,32
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	1.474,08	1,474,08				1,474,08				1,474,08
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1,474,08	1,474,08				1,474,08				1,474,08
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	47.242,09	157,242,09	290,00	114,570,00	0,31	42,672,09	1,430,00	103,527,76	0,57	53,714,33
Abastecimento	45.160,00	45.160,00	290,00	7.570,00	0,02	37.590,00	1.430,00	2.530,00	0,01	42.630,00
Extensão Rural	830,16	830,16				830,16				830,16
Irrigação										



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**

STN/SICONFI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral	644,40	644,40				644,40				644,40
Demais Subfunções	607,53	110.607,53		107.000,00	0,29	3.607,53		100.997,76	0,56	9.609,77
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	3.095,05	3.095,05				3.095,05				3.095,05
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	3.095,05	3.095,05				3.095,05				3.095,05
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	402,74	402,74				402,74				402,74
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	402,74	402,74				402,74				402,74
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	188.430,56	228.430,56	47.000,00	47.000,00	0,13	181.430,56	35.260,00	35.260,00	0,20	193.170,56
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	183.736,60	223.736,60	47.000,00	47.000,00	0,13	176.736,60	35.260,00	35.260,00	0,20	188.476,60
Lazer										
Administração Geral	4.693,96	4.693,96				4.693,96				4.693,96
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	7.809,29	7.809,29				7.809,29				7.809,29
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções	7.809,29	7.809,29				7.809,29				7.809,29
Reserva de Contingência	5.712,85	5.712,85	----	----	----	5.712,85	----	----	----	5.712,85
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.634,25	6.634,25				6.634,25				6.634,25
TOTAL (III) = (I + II)	58.123.976,47	58.123.976,47	6.480.930,92	36.429.897,07	100,00	21.694.079,40	10.398.993,26	18.044.591,71	100,00	40.079.384,76



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**

STN/SICONFI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.634,25	6.634,25				6.634,25				6.634,25
Legislativa										
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	6.634,25	6.634,25				6.634,25				6.634,25
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	6.634,25	6.634,25				6.634,25				6.634,25
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social										
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde										
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**

STN/SICONFI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação										
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**

STN/SICONFI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer										
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										
TOTAL DA INTRA	6.634,25	6.634,25				6.634,25				6.634,25

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024 , às 16:03:04



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**

STN/SICONFI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 01983503410

GISELE BARBOSA DE CARVALHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CPF 01249905680



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA													STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2º BIMESTRE DE 2024 - MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.337.039,51	3.705.191,45	4.167.231,28	5.008.854,23	3.506.079,35	3.834.165,11	5.196.778,68	5.923.473,46	5.473.284,07	5.457.890,88	4.438.110,22	5.165.905,67	56.214.003,91	60.465.526,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.851,91	14.676,80	101.273,97	28.931,22	82.155,47	54.835,54	75.883,86	96.167,97	22.869,45	5.820,30	14.885,23	9.002,80	535.354,52	2.007.043,47
IPTU	20,50			1.002,64	1.673,83	1.110,49	1.309,65	3.193,12	2.428,99	563,21	538,60	1.047,81	12.888,84	216.001,21
ISS	25.406,48	10.852,43	65.569,55	26.938,16	45.447,16	39.228,09	56.463,79	42.073,25	16.579,03	3.143,62	9.876,30	6.371,12	347.948,98	540.329,66
ITBI													1.300,00	51.267,46
IRRF			33.071,75	16,50	34.246,89	13.600,79	8.213,15	49.583,44	666,58	334,10	41,34		139.774,54	527.840,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.424,93	3.824,37	2.632,67	973,92	787,59	896,17	9.897,27	1.318,16	3.194,85	1.779,37	3.128,99	1.583,87	33.442,16	671.604,31
Contribuições														15.586,41
Receta Patrimonial	92.140,10	188.028,64	105.468,62	84.606,22	109.253,48	110.769,38	63.931,14	190.711,81	75.509,21	296.132,72	131.948,74	216.775,87	1.665.275,93	335.932,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	92.140,10	188.028,64	105.468,62	83.666,26	109.253,48	110.769,38	63.931,14	190.711,81	75.509,21	296.132,72	131.948,74	216.775,87	1.664.335,97	332.076,76
Outras Receitas Patrimoniais				939,96									939,96	3.855,63
Receta Agropecuária														
Receta Industrial														
Receta de Serviços	57.447,72	49.161,11	50.369,47	52.295,63	58.420,91	53.796,22	51.896,72	51.035,32	71.287,85	82.015,06	93.861,13	70.703,95	742.291,09	1.016.487,59
Transferências Correntes	4.158.599,78	3.453.324,90	3.910.119,22	4.843.021,16	3.256.249,49	3.614.763,97	5.005.066,96	5.584.804,08	5.303.617,56	5.073.922,80	4.196.457,73	4.869.423,05	53.269.370,70	56.869.477,30
Cota-Parte do FPM	1.859.993,99	1.737.220,45	2.167.843,12	1.473.145,71	1.501.722,78	1.394.743,91	1.809.630,64	2.873.820,44	1.992.502,32	2.709.306,97	1.688.966,95	1.771.479,37	22.980.376,65	20.720.755,98
Cota-Parte do ICMS	386.525,72	278.489,98	320.117,10	333.494,62	310.969,80	379.268,94	284.191,09	461.334,23	383.706,83	324.350,94	339.797,77	445.108,58	4.247.355,60	5.388.917,45
Cota-Parte do IPVA	16.582,90	11.272,69	11.835,49	24.122,73	9.843,43	32.488,07	10.254,47	10.741,77	47.829,92	47.748,26	23.762,19	13.468,15	259.950,07	531.269,99
Cota-Parte do ITR						570,53			43,21	27,38	42,06	32,19	715,37	10.310,36
Transferências da LC 61/1989	1.555,73	1.939,95	1.762,51	1.568,81	2.033,18	2.271,33	1.861,07	2.026,13	2.144,97	2.230,88	2.620,89	2.266,54	24.281,99	125.462,71
Transferências do FUNDEB	1.168.606,59	1.050.270,46	1.023.126,87	1.110.660,71	1.035.279,46	1.081.040,65	1.191.011,28	1.524.675,63	2.406.109,65	1.539.712,77	1.324.108,93	1.470.238,77	15.924.841,77	19.294.807,60
Outras Transferências Correntes	725.334,85	374.131,37	385.434,13	1.900.028,58	396.400,84	724.380,54	1.708.118,41	712.205,88	471.280,66	450.545,60	817.158,94	1.166.829,45	9.831.849,25	10.797.953,21
Outras Receitas Correntes								754,28			957,39		1.711,67	220.998,90
DEDUÇÕES (II)	452.627,25	405.399,10	361.057,82	364.917,74	320.799,46	361.414,16	420.839,75	492.641,16	484.816,35	616.286,62	410.513,70	446.017,50	5.137.330,61	5.379.641,90
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	452.627,25	405.399,10	361.057,82	364.917,74	320.799,46	361.414,16	420.839,75	492.641,16	484.816,35	616.286,62	410.513,70	446.017,50	5.137.330,61	5.379.641,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.884.412,26	3.299.792,35	3.806.173,46	4.643.936,49	3.185.279,89	3.472.750,95	4.775.938,93	5.430.832,30	4.988.467,72	4.841.604,26	4.027.596,52	4.719.888,17	51.076.673,30	55.085.884,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.884.412,26	3.299.792,35	3.806.173,46	4.643.936,49	3.185.279,89	3.472.750,95	4.775.938,93	5.430.832,30	4.988.467,72	4.841.604,26	4.027.596,52	4.719.888,17	51.076.673,30	55.085.884,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)														357.763,26
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.884.412,26	3.299.792,35	3.806.173,46	4.643.936,49	3.185.279,89	3.472.750,95	4.775.938,93	5.430.832,30	4.988.467,72	4.841.604,26	4.027.596,52	4.719.888,17	51.076.673,30	54.728.120,90

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024, às 16:06:33



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2024 - MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

STN/SICONFI

RS 1,00



ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 01983503410



GISELE BARBOSA DE CARVALHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CPF 01249905680



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024						STN/SICONFI
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os Regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os Regimes Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²						
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR						
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos						



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024						STN/SICONFI
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeiras entre os Regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária entre os Regimes Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²						
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos						
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes						
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL (XIV)						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)						
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)						




MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA STN/SICONFI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024
 RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) Em Reais

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024, às 16:07:41



 ERALDO FELIX DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 01983503410

 GISELE BARBOSA DE CARVALHO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CPF 01249905680



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA							STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024								
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em Reais	
ACIMA DA LINHA								
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período			RECEITAS REALIZADAS (a)			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.091.508,42							18.577.556,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.006.033,48							52.577,78
IPTU	216.001,21							4.578,61
ISS	540.329,66							35.970,07
ITBI	51.267,46							1.300,00
IRRF	527.840,83							1.042,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.594,32							9.687,08
Contribuições	15.586,41							
Recursos Patrimoniais	335.932,39							720.366,54
Aplicações Financeiras (II)	332.076,76							720.366,54
Outras Receitas Patrimoniais	3.855,63							
Transferências Correntes	51.489.835,40							17.485.786,97
Cota-Parte do FPM	16.921.306,18							6.529.804,61
Cota-Parte do ICMS	4.081.133,96							1.246.562,58
Cota-Parte do IPVA	296.015,99							54.055,84
Cota-Parte do ITR	(1.751,71)							115,89
Transferências da LC 61/1989	100.370,17							9.263,28
Transferências do FUNDEB	19.294.807,60							6.740.170,12
Outras Transferências Correntes	10.797.953,21							2.905.814,65
Demais Receitas Correntes	1.244.120,74							318.825,38
Outras Receitas Financeiras (III)								
Receitas Correntes Restantes	1.244.120,74							318.825,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	54.759.431,66							17.857.190,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)								
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)								
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.016.327,42							1.401,97
Operações de Crédito (VIII)	43.897,13							
Amortização de Empréstimos (IX)								
Alienação de Bens	110.321,64							
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)								
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)								
Outras Alienações de Bens	110.321,64							
Transferências de Capital	2.692.681,15							1.401,97
Convênios	1.818.238,85							
Outras Transferências de Capital	874.442,30							1.401,97
Outras Receitas de Capital	169.427,50							
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)								
Outras Receitas de Capital Primárias	169.427,50							1.401,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.972.430,29							1.401,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)								
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)								
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.731.861,95							17.858.592,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.731.861,95							17.858.592,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					RP NÃO PROC	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.697.512,69	33.156.619,81	15.783.187,32	14.538.508,30	886.595,07	527.944,58	527.944,58	
Pessoal e Encargos Sociais	27.933.083,22	19.737.058,16	8.090.478,38	8.085.440,82	100.886,36			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.809,29							
Outras Despesas Correntes	23.756.620,18	13.419.561,65	7.692.708,94	6.453.067,48	785.708,71	527.944,58	527.944,58	
Transferências Constitucionais e Legais								
Demais Despesas Correntes	23.756.620,18	13.419.561,65	7.692.708,94	6.453.067,48	785.708,71	527.944,58	527.944,58	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.689.703,40	33.156.619,81	15.783.187,32	14.538.508,30	886.595,07	527.944,58	527.944,58	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXII)	6.420.750,93	3.273.277,26	2.261.404,39	2.230.271,39	18.703,37			
Investimentos	5.828.941,02	2.781.916,10	1.943.477,21	1.912.344,21	18.703,37			
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	591.809,91	491.361,16	317.927,18	317.927,18				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.828.941,02	2.781.916,10	1.943.477,21	1.912.344,21	18.703,37			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.712,85							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.524.357,27	35.938.535,91	17.726.664,53	16.450.852,51	905.298,44	527.944,58	527.944,58	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.524.357,27	35.938.535,91	17.726.664,53	16.450.852,51	905.298,44	527.944,58	527.944,58	

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	(25.503,43)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	(25.503,43)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até o Período	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		720.366,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		694.863,11

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2023 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.904.483,63	17.609.823,64
DEDUÇÕES (XL)	5.627.793,36	1.117.181,97
Disponibilidade de Caixa	5.627.793,36	1.117.181,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.007.905,22	2.399.071,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.380.111,86	474.813,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		807.076,39
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	12.276.690,27	16.492.641,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)		(4.215.951,40)



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024
 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais



META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
<i>Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência</i>	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(905.298,44)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(5.121.249,84)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(5.841.616,38)
---	-----------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	



FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024 , às 16:11:58

 <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>ERALDO FELIX DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF 01983503410</p>	 <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>GISELE BARBOSA DE CARVALHO SECRETARIA DE FINANÇAS CPF 01249905680</p>
--	---



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA												STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)												RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	211.549,49	1.168.562,37	905.298,44		474.813,42	856.117,50	564.887,16	527.944,58	527.944,58		893.060,08	1.367.873,50
EXECUTIVO	211.549,49	1.168.562,37	905.298,44		474.813,42	856.117,50	564.887,16	527.944,58	527.944,58		893.060,08	1.367.873,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO	211.549,49	1.166.651,95	903.388,02		474.813,42	856.117,50	564.887,16	527.944,58	527.944,58		893.060,08	1.367.873,50
SAAE DE ÉRICO CARDOSO - SIAFIC		1.910,42	1.910,42									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Total (III) = (I + II)	211.549,49	1.168.562,37	905.298,44		474.813,42	856.117,50	564.887,16	527.944,58	527.944,58		893.060,08	1.367.873,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024 , às 16:15:26

 ERALDO FELIX DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF 01983503410	 GISELE BARBOSA DE CARVALHO SECRETARIA DE FINANÇAS CPF 01249905680
---	--



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
R\$ 1,00					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.335.439,16	42.890,70			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	216.001,21	4.578,61			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	51.267,46	1.300,00			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	540.329,66	35.970,07			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	527.840,83	1.042,02			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.776.716,49	9.797.436,37			
2.1 - Cota-Parte FPM	20.720.755,98	8.162.255,61			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.720.755,98	8.162.255,61			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.000.000,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.388.917,45	1.492.964,12			
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	125.462,71	9.263,28			
2.4 - Cota-Parte ITR	10.310,36	144,84			
2.5 - Cota-Parte IPVA	531.269,99	132.808,52			
2.6 - Cota-Parte IOF-Outro					
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.112.155,65	9.840.327,07			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.379.641,90	1.957.634,17			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.072.695,61	2.133.045,62			
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.299.187,60	6.744.977,20			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.456.872,73	3.631.571,99			
6.1.1- Principal	11.454.861,73	3.626.764,91			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.011,00	4.807,08			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.209.738,66	1.345.800,80			
6.2.1- Principal	3.208.708,66	1.345.800,80			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.030,00				
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.243.030,00	1.613.612,42			
6.3.1- Principal	4.242.000,00	1.613.612,42			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.030,00				
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	389.546,21	153.991,99			
6.4.1- Principal	389.237,21	153.991,99			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	309,00				
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	6.075.219,83	1.669.130,74			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		(2.224.421,07)			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		(529.155,00)			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		(1.695.266,07)			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.520.556,13			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.940.930,55	9.642.377,73	4.699.768,79	4.552.396,91	4.942.608,94
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.719.248,10	7.401.645,15	3.614.602,28	3.614.602,28	3.787.042,87
10.1.1 - Educação Infantil	1.988.219,55	640.000,00	264.420,22	264.420,22	375.579,78
10.1.2- Ensino Fundamental	10.731.028,55	6.761.645,15	3.350.182,06	3.350.182,06	3.411.463,09
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.221.682,45	2.240.732,58	1.085.166,51	937.794,63	1.155.566,07
10.2.1- Educação Infantil	484.211,97				
10.2.2- Ensino Fundamental	3.694.219,83	2.240.732,58	1.085.166,51	937.794,63	1.155.566,07
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras	43.250,65				





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						STN/SICONFI
						R\$ 1,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.642.377,73	4.699.768,79	4.552.396,91	4.942.608,94		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.262.377,73	4.699.768,79	4.552.396,91	4.562.608,94		1.068.196,80
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	300.000,00			300.000,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	80.000,00			80.000,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.401.645,15	3.614.602,28	3.614.602,28	3.787.042,87		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00			80.000,00		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.613.689,65	3.614.602,28	7.401.645,15	54,84		
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	242.041,86					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	674.497,72	2.045.208,41	2.045.208,41	1.370.710,69	30,32	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.372.796,64	1.042.755,78				526.127,33
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	846.669,30	(3.655.017,08)				
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	526.127,33	4.697.772,86				526.127,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	1.807.051,85	1.024.890,14	594.756,09	581.599,55	430.134,05	
20.1- Educação Infantil	14.394,13					
20.2- Ensino Fundamental	1.773.929,63	1.024.890,14	594.756,09	581.599,55	430.134,05	
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral	9.921,02					
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras	8.807,07					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	18.731.967,09	10.667.267,87	5.294.524,88	5.133.996,46	5.372.742,99	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.497.002,56	640.000,00	264.420,22	264.420,22	375.579,78	
21.1.1- Creche	905.914,28	232.192,00	95.931,66	95.931,66	136.260,34	
21.1.2- Pré-escola	1.591.088,28	407.808,00	168.488,56	168.488,56	239.319,44	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.234.964,53	10.027.267,87	5.030.104,66	4.869.576,24	4.997.163,21	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				594.756,09		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.957.634,17		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				1.370.710,69		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.i(x)						
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.(af) + L30.2(af))						
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				1.181.679,57		



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				STN/SICONFI	
				R\$ 1,00	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.460.081,77	1.181.679,57	12,01		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DOS LIMITES	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	689.748,43				689.748,43
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	386.967,93				386.967,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	302.780,50				302.780,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.257.837,02	508.028,08		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.429.764,74	442.123,04		
31.1.1 - Salário-Educação		465.052,67	339.158,76		
31.1.2 - PDDE		161.295,16			
31.1.3 - PNAE		266.007,80			
31.1.4 - PNATE		282.379,39			
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		255.029,72	102.964,28		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		742.322,54	64.503,07		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		85.749,74	1.401,97		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.426.281,55	266.983,12	177.018,05	177.018,05	89.965,07
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	392.287,26				
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	707.651,65	106.471,94	54.680,61	54.680,61	51.791,33
32.3- ENSINO MÉDIO	194.212,76				
32.4- ENSINO SUPERIOR	5.043,30				
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.127.086,58	160.511,18	122.337,44	122.337,44	38.173,74
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.566.950,11	10.934.250,99	5.471.542,93	5.311.014,51	5.462.708,06
33.1- Despesas Correntes	20.928.836,69	10.934.250,99	5.471.542,93	5.311.014,51	5.462.708,06
33.1.1- Pessoal Ativo	15.309.114,80	8.846.235,29	4.160.048,48	4.160.048,48	4.686.186,81
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.619.721,89	2.088.015,70	1.311.494,45	1.150.966,03	776.521,25
33.2- Despesas de Capital	638.113,42				
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	638.113,42				
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		(900.198,32)	(74,44)		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		6.744.977,20	339.158,76		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		5.811.181,88	224.262,17		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		33.597,00	114.822,15		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		33.597,00	114.822,15		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024, às 15:54:11



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	STN/SICONFI
R\$ 1,00	
 _____ ERALDO FELIX DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF 01983503410	 _____ GISELE BARBOSA DE CARVALHO SECRETARIA DE FINANÇAS CPF 01249905680





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)							R\$ 1,00
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO FUNDAMENTAL (II)							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO MÉDIO (III)							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO SUPERIOR (IV)							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)							
	620.867,29						



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)							RS 1,00
DESPEZA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS							
CAMARA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - SIAFIC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO FUNDAMENTAL (II)							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO MÉDIO (III)							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO SUPERIOR (IV)							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)							



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)							RS 1,00
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS							
SAAE DE ÉRICO CARDOSO - SIAFIC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	20.820,66						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.820,66						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO MÉDIO (III)							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO SUPERIOR (IV)							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)	20.820,66						
 _____ ERALDO FELIX DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF 01983503410		 _____ GISELE BARBOSA DE CARVALHO SECRETARIA DE FINANÇAS CPF 01249905680					



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA				STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
Em Reais				
<u>RECEITAS</u>	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	43.897,13		43.897,13	
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.420.750,93	3.273.277,26	3.147.473,67	
Investimentos	5.828.941,02	2.781.916,10	3.047.024,92	
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida	591.809,91	491.361,16	100.448,75	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras				
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.420.750,93	3.273.277,26	3.147.473,67	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.376.853,80	3.273.277,26	3.103.576,54	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024 , às 16:25:03


ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 01983503410
GISELE BARBOSA DE CARVALHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CPF 01249905680

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				STN/SICONFI
RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024 , às 16:26:04



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024



RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

<u>RECEITAS</u>	Pervisão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Alienação de Bens Móveis Receita de Alienação de Bens Imóveis Receitas de Alienação de Bens Intangíveis Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	110.321,64 110.321,64		110.321,64 110.321,64

<u>DESPESAS</u>	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio dos Servidores Públicos	925,31 925,31 925,31						925,31 925,31 925,31

<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIIf + IIIfg))	Saldo Atual (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	115.594,59		115.594,59

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024, às 16:27:29

 _____ ERALDO FELIX DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF 01983503410	 _____ GISELE BARBOSA DE CARVALHO SECRETARIA DE FINANÇAS CPF 01249905680
--	---



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA		STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
			1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.335.439,16	1.335.439,16	42.890,70	3,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	216.001,21	216.001,21	4.578,61	2,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	51.267,46	51.267,46	1.300,00	2,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	540.329,66	540.329,66	35.970,07	6,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	527.840,83	527.840,83	1.042,02	0,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.776.716,49	24.776.716,49	1.635.180,76	6,60
Cota-Parte FPM	18.720.755,98	18.720.755,98		
Cota-Parte ITR	10.310,36	10.310,36	144,84	1,40
Cota-Parte IPVA	531.269,99	531.269,99	132.808,52	25,00
Cota-Parte ICMS	5.388.917,45	5.388.917,45	1.492.964,12	27,70
Cota-Parte IPI - Exportação	125.462,71	125.462,71	9.263,28	7,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	26.112.155,65	26.112.155,65	1.678.071,46	6,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	167.249,48	127.020,07	50.000,00	39,36	46.451,76	36,57	30.967,84	24,38
Despesas Correntes	132.855,88	92.626,47	50.000,00	53,98	46.451,76	50,15	30.967,84	33,43
Despesas de Capital	34.393,60	34.393,60						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.752,42	5.752,42						
Despesas Correntes	4.934,39	4.934,39						
Despesas de Capital	818,03	818,03						
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.447,40	3.447,40						
Despesas Correntes	3.388,97	3.388,97						
Despesas de Capital	58,43	58,43						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	233,72	233,72						
Despesas Correntes	233,72	233,72						
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	292,15	292,15						
Despesas Correntes	292,15	292,15						
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.594.308,66	4.614.538,07	3.101.330,87	67,21	1.470.131,27	31,86	1.354.461,52	29,35
Despesas Correntes	4.593.720,05	4.613.949,46	3.101.330,87	67,22	1.470.131,27	31,86	1.354.461,52	29,36
Despesas de Capital	588,61	588,61						
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.771.283,83	4.751.283,83	3.151.330,87	66,33	1.516.583,03	31,92	1.385.429,36	29,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.151.330,87	1.516.583,03	1.385.429,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.151.330,87	1.516.583,03	1.385.429,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			251.710,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) ¹	2.899.620,15	1.264.872,31	1.133.718,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	187,79	90,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020 e anteriores										



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	STN/SICONFI 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Provenientes da União Provenientes dos Estados Provenientes de Outros Municípios	6.178.824,19 2.932.571,56 3.246.252,63	6.178.824,19 2.932.571,56 3.246.252,63	2.477.512,20 232.345,50 2.245.166,70	40,10 7,92 69,16
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.178.824,19	6.178.824,19	2.477.512,20	40,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) Despesas Correntes Despesas de Capital	4.915.646,29 4.154.055,03 761.591,26	5.710.228,10 5.103.585,54 606.642,56	4.670.245,97 4.661.845,97 8.400,00	81,79 91,34 1,38	2.146.474,05 2.138.074,05 8.400,00	37,59 41,89 1,38	2.130.001,46 2.121.601,46 8.400,00	37,30 41,57 1,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) Despesas Correntes Despesas de Capital	1.196.057,88 137.612,47 1.058.445,41	914.260,64 252.801,89 661.458,75	795.327,81 136.883,83 658.443,98	86,99 54,15 99,54	217.617,85 80.948,60 136.669,25	23,80 32,02 20,66	217.617,85 80.948,60 136.669,25	23,80 32,02 20,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) Despesas Correntes Despesas de Capital	4.652,87 4.496,80 156,07	4.652,87 4.496,80 156,07						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) Despesas Correntes Despesas de Capital	312,14 312,14	312,14 312,14						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) Despesas Correntes Despesas de Capital	51.366,78 51.366,78	51.366,78 51.366,78	47.976,23 47.976,23	93,40 93,40	16.000,00 16.000,00	31,15 31,15	16.000,00 16.000,00	31,15 31,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) Despesas Correntes Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) Despesas Correntes Despesas de Capital	1.043.305,54 783.258,44 260.047,10	805.572,27 545.525,17 260.047,10	140.000,00 140.000,00	17,38 25,66	41.771,12 41.771,12	5,19 7,66	41.771,12 41.771,12	5,19 7,66
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.211.341,50	7.486.392,80	5.653.550,01	75,52	2.421.863,02	32,35	2.405.390,43	32,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.082.895,77	5.837.248,17	4.720.245,97	53,61	2.192.925,81	55,68	2.160.969,30	57,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.201.810,30	920.013,06	795.327,81	9,03	217.617,85	5,53	217.617,85	5,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	8.100,27	8.100,27						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	545,86	545,86						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	51.658,93	51.658,93	47.976,23	0,54	16.000,00	0,41	16.000,00	0,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.637.614,20	5.420.110,34	3.241.330,87	36,81	1.511.902,39	38,39	1.396.232,64	36,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.982.625,33	12.237.676,63	8.804.880,88	100,00	3.938.446,05	100,00	3.790.819,79	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração. Emissão: 23/05/2024 , às 15:59:11



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) 1,00



ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 01983503410



GISELE BARBOSA DE CARVALHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CPF 01249905680



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA							STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)							1,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)		50.000,00		46.451,76		30.967,84	66,67	
Despesas Correntes		50.000,00		46.451,76		30.967,84	66,67	
Despesas de Capital								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)		3.101.330,87		1.470.131,27		1.354.461,52	92,13	
Despesas Correntes		3.101.330,87		1.470.131,27		1.354.461,52	92,13	
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)		3.151.330,87		1.516.583,03		1.385.429,36	91,35	
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)								
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)								
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)								
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)		3.151.330,87		1.516.583,03		1.385.429,36		




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)							STN/SICONFI	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA CAMARA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - SIATIC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)								
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)				
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)								
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)								
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)								
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)								




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA STN/SICONFI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024
 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA SAAE DE ÉRICO CARDOSO - SIAFIC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			



ERALDO FELIX DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 01983503410



GISELE BARBOSA DE CARVALHO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CPF 01249905680





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / BIMESTRE - MARÇO A ABRIL RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		STN/SICONFI	
		R\$ 1.00	

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	46.108.558,81	55.085.884,16									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											



FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Governo E Administração, Emissão: 23/05/2024 , às 16:18:47

 ERALDO FELIX DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF 01983503410	 GISELE BARBOSA DE CARVALHO SECRETARIA DE FINANÇAS CPF 01249905680
--	---



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA				STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Em Reais				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		58.123.976,47		
Previsão Atualizada		58.123.976,47		
Receitas Realizadas		18.578.958,64		
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial		58.123.976,47		
Dotação Atualizada		58.123.976,47		
Despesas Empenhadas		36.429.897,07		
Despesas Liquidadas		18.044.591,71		
Despesas Pagas		16.768.779,69		
Superávit Orçamentário		534.366,93		
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Bimestre		
Despesas Empenhadas		36.429.897,07		
Despesas Liquidadas		18.044.591,71		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre		
Receita Corrente Líquida		51.076.673,30		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		51.076.673,30		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		51.076.673,30		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		Até Bimestre		
Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				
Despesas Empenhadas				
Despesas Liquidadas				
Despesas Pagas				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			(25.503,43)	
Resultado Nominal - Acima da Linha			694.863,11	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.380.111,86		905.298,44
Poder Executivo		1.380.111,86		905.298,44
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.421.004,66		527.944,58
Poder Executivo		1.421.004,66		527.944,58
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		2.801.116,52		1.433.243,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE		1.181.679,57	<18% / 25%>	12,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.614.602,28	70%	54,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito			43.897,13	
Despesa de Capital Líquida		3.273.277,26	3.147.473,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA			STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Alienação de Ativos			110.321,64	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			925,31	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.516.583,03	15,00	90,38	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
 				
_____ ERALDO FELIX DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF 01983503410		_____ GISELE BARBOSA DE CARVALHO SECRETARIA DE FINANÇAS CPF 01249905680		





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 127/2024 - Pregão Eletrônico Nº 012/2024 - BB Nº 1045727 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos, para atender as demandas do município de Érico Cardoso. Abertura das propostas: 10/06/2024 às 09:00h e início da disputa de preços: 10/06/2024 às 10:00h, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Edital disponível no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou no site: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 24.05.2024- Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 050/2021.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 129/2024 - Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - BB Nº 1046578 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dois veículos, sendo um do tipo Caminhonete e outro do tipo Ambulância, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso. Abertura das propostas: 12/06/2024 às 09:00 e início da disputa de preços: 12/06/2024 às 10:00, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Edital disponível no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou no site: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 24.05.2024- Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 050/2021.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 132/2024 - Pregão Eletrônico Nº 014/2024 - BB Nº 1046580 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pacotes de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria de Assistência Social. Abertura das propostas: 13/06/2024 às 09:00 e início da disputa de preços: 13/06/2024 às 10:00, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Edital disponível no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou no site: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 24.05.2024- Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 050/2021.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos, para atender as demandas do município de Érico Cardoso.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr.º Eraldo Félix da Silva, para conhecimento das empresas interessadas que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**” por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 146/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Recebimento e Abertura das Propostas:

Abertura das propostas: dia 31/05/2024, às 09h00.

Início da disputa: dia 31/05/2024, às 10h00.

Nº Licitação BB: 1045727

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme os critérios definidos no [art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Critério de Julgamento: Menor preço.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Tel. nº (77) 3677-2100.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:

https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de Érico Cardoso, situada na Praça da Matriz, Centro – Érico Cardoso – Bahia, CEP 46.180-000.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos, para atender as demandas do município de Érico Cardoso**, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 127/2024** e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Este processo licitatório tem por objetivos:

- 2.1.1. Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
- 2.1.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- 2.1.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- 2.1.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- 2.1.5. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.5. Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do [art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Email: licitacoes.ec@gmail.com.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

6.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

6.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.4.O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6.5.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7.A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8.O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133](#), de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3. ou 7.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), com observância as disposições do Termo de Referência, conforme modelo do Anexo III, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.2. A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, contendo as seguintes informações e elementos:

8.1.2.1. Planilha contendo: marcas, preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado:

8.1.2.1.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros;

8.1.2.1.2. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

8.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.15. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9. DO MODO DE DISPUTA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.1.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8. Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.9. Serão DESCLASSIFICADAS:

9.9.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

9.9.2. As propostas com valor global superior ao preço máximo ficado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.9.3. Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência, após a solicitação de contraproposta ofertada pelo Pregoeiro.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 10.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.
- 10.6.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem reais).
- 10.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.12.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 10.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.12.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 10.12.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.12.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 7.5 deste Edital.

11.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

11.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

11.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

11.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.3.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.3.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.3.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.3.2.2. Empresas brasileiras;

11.3.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes** na data de entrega das propostas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.6. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência **somente serão exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.7. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

13.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

13.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.14. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

13.14.1. Habilitação jurídica

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

13.14.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

13.14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.14.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

13.14.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.1.7. Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial;

13.14.1.8. Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

13.14.1.8.1. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

13.14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.14.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

13.14.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

13.14.2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.14.2.3. Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.14.2.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

13.14.2.5. Registro ou inscrição na entidade competente, quando for o caso;

13.14.2.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

13.14.2.7. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

13.14.2.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13.14.2.9. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

13.14.2.10. Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

13.14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

13.14.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.14.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.14.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

13.14.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

13.14.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.14.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.14.3.8. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998](#).

13.15. Habilitação econômico-financeira

13.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

13.15.1.1. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

13.15.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.15.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.15.2.2. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.15.2.3. Os documentos referidos no item 13.15.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.15.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.15.2.5. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

13.15.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.15.4. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempendedor Individual, com fundamento no [art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no [§ 2º do art. 1.179 do Código Civil](#) que dispensa a elaboração dos citados documentos.

13.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.17. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

13.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.18.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

III, por meio exclusivo do sistema do licitações-e, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 10.12.4 para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

13.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

13.21. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

13.22. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

14.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o [art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis no Setor de licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será até o dia **31/12/2024**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos no [art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

17.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.9. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores a Ata.

17.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

17.10.1. Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

17.10.2. Frustrada a negociação, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

17.10.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

17.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.11.1. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.11.2. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

17.11.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.12. O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.12.4. Tiver presentes razões de interesse público;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

17.12.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.13. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

18.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

18.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

18.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos [arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

19.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço licitacoes.ec@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do envio do e-mail.

19.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de **habilitação**, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

19.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

19.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

21.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.1.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

21.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, especificadamente designado(a) Fiscal Técnico, mediante Portaria Municipal, de acordo com o [Decreto Municipal nº 146/2023](#).

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

22.1.1. Data da emissão;

22.1.2. Endereçada ao órgão solicitante;

22.1.3. Quantidade fornecida;

22.1.4. Especificação dos produtos;

22.1.5. Preço unitário e total da fatura;

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

22.3.1. 20 (vinte) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

22.3.2. 30 (trinta) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

22.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

22.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#), c/c [art. 141 da Lei 14.133/21](#).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

23. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

23.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

23.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

23.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

23.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

23.2. A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

23.3. A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

23.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

23.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

24. DO VALOR DA LICITAÇÃO

24.1. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é de **R\$ 426.993,48 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2024 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

26.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

26.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

26.15.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

26.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27. DA PUBLICAÇÃO

27.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Diário Oficial do Município: https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial?lk=diario_oficial.

27.1.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27.2. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.2. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

28.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

28.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

28.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

28.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.11. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

28.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

28.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

29. DOS ANEXOS DESTES EDITAIS

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

29.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

29.1.3. Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;

29.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.5. Anexo V - Minuta do Contrato;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

29.1.6. Anexo VI - Modelo de Procuração.

Érico Cardoso, 16 de maio de 2024.

APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ

Secretária Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos
Decreto Municipal nº 005/2021

FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2021

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021

JOELIA RAMOS MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 024/2021

ANSELMO BARBOSA CAIRES

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 103/2021

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos, para atender as demandas do município de Érico Cardoso.

Material de limpeza, higiene e correlatos (ADMINISTRAÇÃO)			
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade
1.	Água Sanitária: com ação bactericida/germicida, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cloreto de sódio, embalagem com validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega, apresentação do produto em frasco de 1 litro, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	Unid.	7.000
2.	Álcool em Gel 70%: produto antisséptico, ação antibacteriana, acondicionado em frasco de 500g, sem dispersor, sem cheiro desagradável, com a viscosidade adequada, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	300
3.	Álcool Etilico: hidratado, para limpeza de ambientes, 70 INPM , acondicionado em frasco de 1 litro, deverá constar data da Fabricação, da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	300
4.	Álcool Etilico: hidratado, para limpeza de ambientes, 92,8 INPM , acondicionado em frasco de 01 litro, deverá constar data da Fabricação, da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	300

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.	Desinfetante Líquido: bactericida, para uso geral, disponibilidade de fragrâncias eucalipto ou lavanda. Acondicionado em frasco de 1 litro. Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência, corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação, composição aromática. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1.500
6.	Desinfetante Líquido: para limpeza de pisos e superfícies brancas, tipo gel pinho, multi-uso, a base de óleo de pinho, tradicional. Acondicionado em frasco de 1kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1.000
7.	Desodorizador de ar: Desinfetante purificador de ar, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazena, eucalipto, flores de jasmim), acondicionado em frasco Aerosol com 400ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100
8.	Detergente em Pó: tipo sabão em pó, produto de primeira qualidade, diversidade de fragrâncias, Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizantes,, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância, componente ativo e água. Acondicionado em embalagem com 500g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	300
9.	Detergente Líquido para Louças: biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: tensoativo, aniônicos, neutralizantes, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1.200
10.	Pedra Sanitária Perfumada: desodorizador sanitário tipo pedra com suporte plástico componentes principais: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, coadjuvantes emoliente, perfume e corante, peso 35 g (pedra e suporte). O produto deve ser de melhor qualidade ou equivalente. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	250
11.	Sabão em Barra: multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, ph equilibrado, alto poder desengordurante, ativo biodegradável, perfumado. Acondicionado em pacote de 1kg, contendo 5 unidade de 200g cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	40

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.	Sabonete Líquido: bactericida, com propriedades antimicrobianas, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazena, eucalipto), registro no Ministério da Saúde, apresentação do produto em frasco de 5 litros. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	120
13.	Balde de Plástico: alta resistência, preto, tipo usado em construção, fabricado em plástico de alta qualidade, possui pegador no fundo, alça metálica, com capacidade para 12 litros, produzido nas medidas aproximadas: 30cm de diâmetro e 28cm de altura.	Unid.	250
14.	Balde de Plástico: tipo lixeira, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 52cm de altura e 37cm de largura, fabricada em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 30 litros.	Unid.	80
15.	Balde de Plástico: tipo lixeira, redondo, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 31cm de altura e 25cm de diâmetro, fabricado em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 15 litros.	Unid.	100
16.	Balde de Plástico: tipo lixeira, redondo, alta resistência, produzido com materiais de alta qualidade, cores diversas, bordas arredondadas, alças ergonômicas, fabricado em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com tampa, com capacidade para 60 litros.	Unid.	30
17.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 34 a 46. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	50
18.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano médio, com forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 34 a 46. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	60
19.	Escova para Limpeza: oval, com base de plástico ou madeira, cerdas de alta resistência, indicada para lavar roupas, azulejos, entre outros. Produto em perfeito estado de conservação.	Unid.	50
20.	Escova Sanitária: com suporte para acomodar a escova, cerdas sintéticas e firmes, alta qualidade e durabilidade, formato arredondado, cabo de plástico, altura mínima de 32cm, cerdas com no mínimo 8cm. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

21.	Espanador de Pó: confeccionado com plumas de avestruz, alta qualidade e durabilidade, cabo de madeira plastificado e aço, nas medidas aproximadas: 39cm x 9cm x 4cm, medida aproximada do cabo 24cm.	Unid.	10
22.	Espunja de Lã de Aço: com alta qualidade, excelente durabilidade, biodegradável, ideal para polir painéis e remover sujeiras pesadas. Acondicionadas em pacotes de 60g, com 8 buchas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	60
23.	Espunja para limpeza: dupla face, dimensões de aproximadamente 11cm x 7,5cm x 2,3cm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. Pacotes com 03 unidades.	Unid.	150
24.	Flanela de Tecido: cor branca, composição 100% algodão, ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm.	Unid.	100
25.	Flanela de Tecido: material 100% algodão, cor amarela, macio e resistente, ideal para limpeza, lustrar e secar superfícies diversas, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm.	Unid.	100
26.	Inseticida Aerosol: multi-inseticida com spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e formigas, nas versões regular com óleo de eucalipto e/ou óleo de citronela, acondicionado em embalagens com no mínimo 300ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	150
27.	Inseticida Gel: tipo isca atrativa mata barata, sem cheiro, ação lenta, de uso doméstico, acondicionado em embalagens bisnagas de 10g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	150
28.	Limpa Vidros: com spray, ação anti-pó, com silicone, secagem rápida, ideal para remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Acondicionado em frasco com 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	15
29.	Lixeira Cilíndrica: de aço inox, com capacidade para 20 (vinte) litros, com cesto removível e dimensões aproximadas de 30 cm (diâmetro) x 45 cm (altura), tampa articulável com pedal, base antiderrapante.	Unid.	20
30.	Pá para Lixo: composição em polipropileno, cabo curto, com furo para pendurar, disponível em cores diversas, material de alta qualidade e durabilidade, nas medidas aproximadas: 32cm x 22cm x 6cm.	Unid.	30
31.	Pano de Chão: modelo xadrez, material de primeira qualidade, 100% algodão, camada dupla, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 44cm x 65cm.	Unid.	350

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

32.	Pano de Prato: material de alta qualidade, produto 100% algodão, excelente absorção, pode lavar com água sanitária, estampadas diversas, tamanho padrão: 41cm x 66cm. Acondicionado em pacote com 12 unidades. Validade indeterminada.	Unid.	20
33.	Pano para Limpeza de Chão: composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado. Embalagem: pacote contendo 01 unidade, na medida 65 cm x 44 cm. Uso doméstico. Validade indeterminada.	Pacote	200
34.	Papel Higiênico: de primeira linha, folha dupla , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Unid.	100
35.	Papel Higiênico: de primeira linha, folha simples , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	93
36.	Papel Toalha: fabricada em 100% celulose, que ofereça maciez e absorção, folhas largas picotadas, com gofragem, medindo 20cm x 22cm. Embalagem composta por 2 rolos com 60 toalhas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Fardo	10
37.	Papel Toalha Interfolha: toalhas de papel interfolhadas, fabricada com matéria prima selecionada 100% fibras de celulose, duas dobras, tonalidade branco, embalagem em fardo de papel. Tipo de Folha: Simples. Medidas mínima: 20cm x 20cm. Gramatura mínima: 20g. Aplicação: Utilizadas em dispenser de papel toalha para secar as mãos. Acondicionado em pacotes com 1.000 folhas. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	250
38.	Pulverizador: produto versátil e resistente, frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem, uso profissional ou doméstico, excelente precisão, pulverizador em polipropileno, frasco em polietileno com capacidade para 500ml.	Unid.	50
39.	Rodo com duas lâminas: em borracha natural, com largura aproximada de 40 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	Unid.	70

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

40.	Rodo com duas lâminas: em borracha natural, com largura aproximada de 60 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	Unid.	70
41.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 100 litros, nas dimensões 75cm x 105cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 05 unidades.	Pacote	200
42.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 15 litros, nas dimensões 39cm x 58cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 20 unidades.	Pacote	300
43.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 30 litros, nas dimensões 59cm x 62cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	100
44.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 50 litros, nas dimensões 63cm x 80cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	100
45.	Saco Plástico: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 25cm x 35cm, ou equivalente a capacidade de 2kg.	Kg	10
46.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 10kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 40cm x 60cm.	Kg	10
47.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 02kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 17,5cm x 39cm.	Kg	10
48.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 05kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 24cm x 51cm.	Kg	10
49.	Vassoura com Cerdas de Nylon: para uso externo, cerdas firmes e resistentes, altura mínima de 9cm das cerdas, cabo com comprimento mínimo de 120cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar, as cerdas não deverão se soltar com facilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	100

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

50.	Vassoura de Pelo: para uso interno, ideal para pisos lisos, cerdas de pelos sintéticos resistentes, alta qualidade e durabilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm, com cabo em aço rosqueável, cabo com comprimento mínimo de 110cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	30
51.	DEDETIZADOR, MATA BARATA, PERNILONGO E OUTROS INSETOS: Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente Embalagem mínima de 300ml.	Unid.	50
52.	DESENTUPIDOR DE PIA: Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.	Unid.	30
53.	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.	Unid.	60
54.	COLHER DESCARTÁVEL: Em poliestileno para refeição. Pacote com 50unidades.	Pacote	80
55.	COLHER DESCARTÁVEL: Em poliestileno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	Pacote	60
56.	GARFOS DESCARTÁVEIS: Em poliestireno para refeição. Pacote com 50unidades.	Pacote	80
57.	GARFOS DESCARTÁVEIS: Em poliestireno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	Pacote	30
58.	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM: Material injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV para uso em ambientes internos e externos.Fácil limpeza e higienização. Dimensões: comprimento 43cm; largura 47cm; altura: 60cm. Capacidade: 50 litros.	Unid.	50
59.	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO: Material em polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm em madeira.	Unid.	10

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

60.	Copo Descartável: tipo para café, transparente, com capacidade para 50ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 50 pacotes, totalizando 5.000 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	10
61.	Corpo Descartável: transparente, com capacidade para 200ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 25 pacotes, totalizando 2.500 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	05
62.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, antiderrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, disponibilidade em vários tamanhos: pequena, média, grande e extra grande, fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Pacote	50
63.	Luva de Látex: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, disponibilidade em vários tamanhos: pequena, média, grande e extra grande, fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	50
64.	Prato Descartável: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 15cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	400
65.	Prato Descartável: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 21cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	400

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

MATERIAL DE LIPEZA (EDUCAÇÃO)

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade
1.	ÁGUA SANITÁRIA - Possui ação bactericida alvejante e desinfetante. Pode utilizá-la para desinfecção, lavagem de roupas, eliminação de manchas, limpeza de banheiras, pias, vidros, louças, porcelanas, mármore, cerâmicas, vasos sanitários e caixa d'água.	Unidade	1000
2.	DESINFETANTE - limpa, desinfeta e perfuma, além de agir como bactericida e germicida. De maneira geral, pode ser usado em pisos, azulejos, banheiros e ralos.	Unidade	1000
3.	GEL PINHO - Sua ação de limpador de uso geral é muito eficiente na remoção das sujeiras mais difíceis de ambientes como cozinha, banheiro, calçadas e áreas com grande circulação de pessoas.	Unidade	500
4.	DETERGENTE - Sua composição possui tensoativos biodegradáveis, com alto poder de limpeza, na medida certa para a completa remoção das sujidades. Além disso, o produto possui pH neutro e é dermatologicamente testado.	Unidade	600
5.	SABÃO LIQUIDO 5L - Indicado para limpeza das mãos e do corpo.	Unidade	100
6.	VASSOURA DE NYLON - Pro além de multuso, possui o cabo longo de 1,20cm, o que facilita na hora da faxina proporcionando mais conforto ao executar a tarefa. Ideal tanto para pisos internos como para pisos externos.	Unidade	100
7.	RODO 40CM (de plástico) - Borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA. A praticidade para limpar e secar cada cantinho da casa ou empresa com muita eficiência, feito com Polipropileno, resistente e durável.	Unidade	100
8.	RODO 60CM (de plástico) - Borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA. A praticidade para limpar e secar cada cantinho da casa ou empresa com muita eficiência, feito com Polipropileno, resistente e durável.	Unidade	100
9.	BALDE TIPO CONSTRUÇÃO 12L - Usado para transportar água, ferramenta, argamassa e outros materiais.	Unidade	50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.	LIXEIRA COM PEDAL 15L - Fabricadas com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possuem proteção conta raios UV.	Unidade	50
11.	VASSOURA SANITÁRIA - É um produto indicado para lavagem e higienização do vaso sanitário, possui um suporte para deixar o banheiro organizado. Confeccionada em plástico resistente.	Unidade	50
12.	PANO DE CHÃO ALVEJADO - é confeccionado com fios de algodão e contém acabamento de costura nas laterais, o que dá um formato de saco com duplo tecido e ótima absorção, sendo mais prático ao ser usado com ferramentas de limpeza, como o rodo.	Unidade	350
13.	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - Alta qualidade e maciez, confeccionados com produtos que permitam manter o ph natural da pele, dimensões aproximadas 20 x 31 x 26 cm; 700 g, pacote com rolos.	Pacote	100
14.	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - Pacote contendo 4 rolos com folhas brancas e macias, cada rolo deve conter 30 metros de alta qualidade.	Pacote	500
15.	PAPEL HIGIÊNCO ROLÃO 08X300 M - caixa contendo 8 rolos de 300 metros, ideal apra ser usado em lugares com muitas pessoas, como escolas, empresas e hospitais. Rolo com folhas brancas e macias, de alta qualidade.	Caixa	30
16.	SUPORTE DE PAPEL HIGIENICO INDUSTRIAL - Dispenser de Papel Higiénico para rolos de até 400 metros. Produto fabricado em aço inox de excelente qualidade indicado para banheiros públicos de alto fluxo como industrias shoppings rodoviárias e vestiários. Modelo Reforçado acompanha chave de segurança (abertura somente por pessoas autorizadas) buchas e parafusos. Dimensões do produto 27 cm de altura x 27 cm de largura x 12,5 cm de profundidade. Fabricado em Inox 430.	Unidade	20
17.	FLANELA BRANCA - Este pano é indicado para limpar a seco, como por exemplo para remover poeira e dar brilho, ou até mesmo levemente úmido para limpeza das superfícies laváveis. Além disso, ele ainda não risca e não soltam pelos.	Unidade	200
18.	PANO DE PRATO - O material do pano de prato normalmente é de fibras de algodão suaves mais desgastadas e ásperas, o torna particularmente absorvente e adaptável.	Unidade	100
19.	ESPANADOR DE PÓ DE PLUMAS - Espanador com medida aproximada de 66cm, ideal para remover o pó e para limpeza em geral. Podem ser utilizados, de maneira eficiente, tanto na limpeza simples de móveis, carros, computadores, até locais de difícil acesso como prateleiras de lojas e em cima de guarda roupas.	Unidade	20

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

20.	LIMPA VIDRO - Oferece brilho e limpeza profunda Ideal para superfícies como vidros, vitrines, para-brisas, espelhos. Capaz de remover sujeiras como fuligem, marcas de dedos e poeira.	Caixa com 12	10
21.	DESENGORDURANTE - Sujeiras: gordura de carne, gordura vegetal, óleos, poeira, molho de tomate, café, calda de sorvete, graxa, óleo de motor, gordura queimada. Superfícies: azulejos, esmaltados, fôrmica, inox e cerâmica 500 ml	Caixa com 12	10
22.	AROMATIZADOR - Lavanda, talco, flor de algodão, jasmim. Odor Zero, bloqueia continuamente os diversos maus odores do lar. Além de perfumar qualquer ambiente com suas delicadas e exclusivas fragrâncias.	Unidade	200
23.	PEDRA SANITÁRIA - 25grs limpa, desinfeta e perfuma o vaso sanitário.	Unidade	300
24.	LUVA LATEX - A Luva de Látex com pó é feita com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P que é bioabsorvível e facilita os processos de colocação e retirada.	Caixa	10
25.	LUVA DE BORRACHA - possui alta aderência e palma antiderrapante que oferece mais segurança para tarefas envolvendo objetos lisos e frágeis. Utilizadas principalmente para limpeza e manutenção objetos onde seja necessária a utilização de produtos químicos que possam causar danos à pele.	Par	100
26.	SACO PARA LIXO 100L, 50L, 30L, 15L - Para descarte de resíduos gerais.	Pacotes	500
27.	SACOLA BRANCA 40X50; 30X40; 05X35 - Grossa e resistente, 100% Material Virgem de 1ªLinha, Sem Cheiro e Sem Contaminação	kg	50 (de cada)
28.	LIXEIRA COM PEDAL 30L - Fabricadas com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possuem proteção conta raios UV.	Unidade	50
29.	BORRIFADOR 500ML - Com frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem para "off" que impede que saia o líquido ao apertar e para "spray" que ativa o modo borrifador. - Uso profissional ou doméstico - Identificação no rótulo do conteúdo do frasco, lote e data de validade - Com graduação de quantidade.	Unidade	50
30.	DISPENSADOR DE SABÃO LIQUIDO - Dispenser de alta qualidade e alta resistncia ao impacto, o produto se encaixe facilmente em qualquer ambiente, dos mais simples aos mais requintados. Suas paredes internas possuem geometria que minimizam a umidade e poeira.	Unidade	50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

31.	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA- Dispenser p Papel Toalha Interfolhas 2 ou 3 dobras.	Unidade	50
32.	PORTA COPOS COM REGULADOR DE SAÍDA 200 ML- Para copos de 150 a 200ml. Novo tubo com impressão e transparência Base muitas mais resistente e durável.	Unidade	50
33.	COPO 200 ML- Condiciona Bebidas Geladas como água, sucos e refrigerantes. Feito em 100% Plástico Poliestireno Virgem. Produto Descartável, Higiênico e Seguro.	Pacote	500
34.	COPO 50 ML- Copo Descartável Branco 180ml. Caixa c/ 25 pacotes de 100 copos cada.	Pacote	50
35.	VASSOURA GARI- Cabo longo de 1,40m. Cerdas de fibra duráveis.	Unidade	30
36.	RODO LIMPA VIDRO- Ideal para limpar vidros, cabo vai de 100 a 160 cm, janelas e outras superfícies lisas	Unidade	30
37.	SABÃO DE BARRA- Para limpar a casa, as roupas ou as louças, o sabão em barra oferece a praticidade que você precisa para tornar a sua rotina mais eficiente, pacote com 05 unidades.	Pacote	250
38.	PRATO DESCARTAVÉL PARA REFEIÇÃO- Prato plástico branco 21 cm. Contém 10 ptes com 10 unid	Pacote	1000
39.	PRATO DESCARTAVÉL PARA SOBREMESA- Prato Plastico Para Bolo 15cm. Pacote com 100 unidades	Pacote	1000
40.	GARFO REFEIÇÃO DESCARTAVÉL- Pacote Com 50 Garfos	Pacote	100
41.	GARFO SOBREMESA DESCARTAVÉL- Pacote Com 50 Garfos	Pacote	100
42.	COLHER REFEIÇÃO DESCARTAVÉL- Pacote Com 50 colheres	Pacote	100
43.	COLHER SOBREMESA DESCARTAVÉL- Pacote Com 50 colheres	Pacote	100
44.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA- Para Banheiro 20x20 1000f	Pacote	500
45.	ALGODÃO BOLA- Produto elaborado com fibras 100% algodão, macias, alvejadas, isentas de impurezas.	Pacote	100
46.	PAPEL TOALHA- Mais resistente mesmo molhada Nova textura 3D com mais círculos de absorção Multiuso. Cor do produto: Branco/Cinza	Pacote	100
47.	PAPEL ALUMÍNIO- Largura: 30 cm, rolo de 4 metros	Unidade	50
48.	PLÁSTICO FILME- Rolo de Filme PVC com Trilho Cortante 30mx28cm	Unidade	50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

49.	PRENDEDOR DE ROUPA - Prendedor de madeira 9cm e arame galvanizado. Proporciona maior firmeza ao pendurar as roupas sem agredir o tecido.	Pacote	50
50.	VARAL - Cabo De Aço Corda Revestido C/ 20 Mts Forte Resistente.	Pacote	20
51.	CANUDO COLORIDO DESCARTAVÉL - Pacote de canudo colorido com 100 unidades, dimensão aproximada dos canudos, 8mm, material plástico.	Pacote	10

Utensílios, Material de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Correlatos (SAÚDE)

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade
1.	Água Sanitária: com ação bactericida/germicida, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cloreto de sódio, embalagem com validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega, apresentação do produto em frasco de 1 litro, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	Unid.	7000
2.	Álcool em Gel 70%: produto antisséptico, ação antibacteriana, acondicionado em frasco de 500g, sem dispersor, sem cheiro desagradável, com a viscosidade adequada, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1000
3.	Álcool Etilico: hidratado, para limpeza de ambientes, 70 INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, deverá constar datada Fabricação, da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	2000
4.	Álcool Etilico: hidratado, para limpeza de ambientes, 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 01 litro, deverá constar data da Fabricação, da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	500
5.	Balde de Plástico: alta resistência, preto, tipo usado em construção, fabricado em plástico de alta qualidade, possui pegador no fundo, alça metálica, com capacidade para 12 litros, produzido nas medidas aproximadas: 30cm de diâmetro e 28cm de altura.	Unid.	150

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.	Balde de Plástico: fabricado em plástico atóxico, cor branca, alta resistência, material de alta qualidade, sem pedal, com tampa, produzido nas medidas aproximadas: 25cm de diâmetro e 28cm de altura, com capacidade para 12 litros.	Unid.	100
7.	Balde de Plástico: tipo lixeira, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 52cm de altura e 37cm de largura, fabricada em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 30 litros.	Unid.	50
8.	Balde de Plástico: tipo lixeira, redondo, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 31cm de altura e 25cm de diâmetro, fabricado em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 15 litros.	Unid.	50
9.	Balde de Plástico: tipo lixeira, redondo, alta resistência, produzido com materiais de alta qualidade, cores diversas, bordas arredondadas, alças ergonômicas, fabricado em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com tampa, com capacidade para 60 litros.	Unid.	50
10.	Barbeador descartável: Ideal para barbear e raspar pelos do corpo, fita lubrificante. Cabeça fixa, 2 lâminas de aço inoxidável, medindo 26X23X5	Unid	1500
11.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 34 Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10
12.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 36 Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10
13.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 38. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10
14.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 40. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10
15.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 42. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10
16.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 44. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

17.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 46. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10
18.	Cera Líquida: incolor, composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, emulsificantes, niveladores, preservante, atenuador, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 750ml, aspecto físico líquido, fragância floral. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	50
19.	Cera Líquida: vermelha, composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, emulsificantes, niveladores, preservante, atenuador, conservante, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 750ml, aspecto físico líquido, perfumada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid	10
20.	Cesto Telado: tipo lixeira, plástico de alta resistência e durabilidade, cores diversas, produzido nas medidas aproximadas: 25cm de diâmetro e 25cm de altura, com capacidade de 10 litros.	Unid.	60
21.	Coador de Café: Produzido em Pano 18cm de Diâmetro 100% Algodão Cabo de Madeira	Unid.	60
22.	Copo Descartável: tipo para café, transparente, com capacidade para 50ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 50 pacotes, totalizando 5.000 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	30
23.	Copo Descartável: transparente, com capacidade para 200ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 25 pacotes, totalizando 2.500 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	150
24.	Desinfetante Líquido: bactericida, para uso geral, disponibilidade de fragrâncias eucalipto ou lavanda. Acondicionado em frasco de 1 litro. Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência, corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação, composição aromática. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1500
25.	Desinfetante Líquido: para limpeza de pisos e superfícies brancas, tipo gel pinho, multi-uso, a base de óleo de pinho, tradicional. Acondicionado em frasco de 1kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	2000

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

26.	Desodorizador de ar: Desinfetante purificador de ar, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazena, eucalipto, flores de jasmim), acondicionado em frasco Aerossol com 400ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	500
27.	Detergente Azulim. Produto líquido para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas pisos e azulejos. Composto por ácido sulfônico, ácido clorídrico, nonilfenol etoxilado, fragrância e corante. Embalagem de 1 l.	Unid	1000
28.	Detergente em Pó: tipo sabão em pó, produto de primeira qualidade, diversidade de fragrâncias, Composição: Tensioativoaniônico, alcalinizantes,, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância, componente ativo e água. Acondicionado em embalagem com 500g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1000
29.	Detergente Líquido para Louças: biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: tensoativo, aniônicos, neutralizantes, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1500
30.	Escova para limpeza: Escova de plástico para limpeza de unhas e limpeza geral, resistente com cerdas de nylon reforçado (dura) cabo anatômico medindo 9,5 cm em cores variadas.	Pacote	80
31.	Escova para Limpeza: oval, com base de plástico ou madeira,cerdas de alta resistência, indicada para lavar roupas, azulejos, entre outros. Produto em perfeito estado de conservação.	Unid.	100
32.	Escova Sanitária: com suporte para acomodar a escova, cerdas sintéticas e firmes, alta qualidade e durabilidade, formato arredondado, cabo de plástico, altura mínima de 32cm, cerdas com no mínimo 8cm. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	200
33.	Espanador de Pó: confeccionado com plumas de avestruz, alta qualidade e durabilidade, cabo de madeira plastificado e aço, nas medidas aproximadas: 39cm x 9cm x 4cm, medida mínima do cabo 24cm.	Unid.	30
34.	Espanja de Lã de Aço: com alta qualidade, excelente durabilidade, biodegradável, ideal para polir panelas e remover sujeiras pesadas. Acondicionadas em pacotes de 60g, com 8 buchas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	200
35.	Filtro De Barro São Pedro. Produto. Com 2 boias e 2 velas com certificação INMETRO em purificação. Capacidade: 8 litros por reservatório. Medidas: Altura 59 cm e Diâmetro 23 cm. Peso: aprox. 11 kg.	Unid	20
36.	Flanela de Tecido: cor branca, composição 100% algodão, ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm. Acondicionado em pacotes com 12 unidades.	Pacote	30
37.	Flanela de Tecido: material 100% algodão, cor amarela, macio e resistente, ideal para limpeza, lustrar e secar superfícies diversas, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm. Acondicionado em pacotes com 12 unidades.	Pacote	30
38.	Guardanapo de Papel: Folha Simples medindo 23,5cm x 23,5cm Contém 50 Unidades no pacote	Pacote	500

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

39.	Inseticida Aerosol: multi-inseticida com spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e formigas, nas versões regular com óleo de eucalipto e/ou óleo de citronela, acondicionado em embalagens com no mínimo 300ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	500
40.	Inseticida Gel: tipo isca atrativa mata barata, sem cheiro, ação lenta, de uso doméstico, acondicionado em embalagens bisnagas de 10g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	30
41.	Kit de Limpeza para Pia: material confeccionado em polipropileno, alta qualidade e durabilidade, composto por 03(três) peças, sendo: 1 lixeira, 1 porta sabão e esponja, e 1 portadetergente. A lixeira e o porta sabão contém tampa. Disponibilidade de cores. Medidas aproximadas, lixeira: 15cm x 18cm, porta sabão e esponja: 7cm x 13cm, porta detergente: 14cm x 8cm. Validade indeterminada.	Unid.	30
42.	Limpa Vidros: com spray, ação anti-pó, com silicone, secagem rápida, ideal para remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Acondicionado em frasco com 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	200
43.	Lixeira Cilíndrica: de aço inox, com capacidade para 20 (vinte) litros, com cesto removível e dimensões aproximadas de 30 cm (diâmetro) x 45 cm (altura), tampa articulável com pedal, base antiderrapante.	Unid.	50
44.	Lixeira com Pedal. Fabricada em Polipropileno, produto livre de bisfenol-a (BPA) Com tampa encaixada e pedal Dimensão: 32 x 24,5 x 36 cm; 61 Volume: 15 L	Unid	100
45.	Lixeira com Pedal. Fabricada em Polipropileno, produto livre de bisfenol-a (BPA) Com tampa encaixada e pedal Dimensão: 31,0 x 29,6 x 50,0 cm Volume: 25 l	Unid	80
46.	Lixeira com Pedal. Fabricada em Polipropileno, produto livre de bisfenol-a (BPA) Com tampa encaixada e pedal Dimensão: 46,7 x 35 x 59 cm Volume: 50 l	Unid	50
47.	Lixeira com Pedal. Fabricada em Polipropileno, produto livre de bisfenol-a (BPA) Com tampa encaixada e pedal Dimensão: 92,5 x 59,5 x 42,5 cm Volume: 100 l	Unid	50
48.	Lustra-móveis: tipo líquido, para uso doméstico, concentrado, proteção com silicone, óleo parafínico, fragrância lavanda. Acondicionado em frasco com 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	30
49.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, no tamanho pequena. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Pacote	30
50.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, no tamanho média. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Par	50
51.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, disponibilidade no tamanho grande. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Par	30
52.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, no tamanho extragrande. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Par	10

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

53.	Luva de Látex: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, no tamanho pequena. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	10
54.	Luva de Látex: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, tamanho média. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	20
55.	Luva de Látex: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, tamanho grande. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	10
56.	Luva de Látex: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, tamanho extra grande. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	10
57.	Mangueira Para Jardim: Mangueira flex, em PVC 3 camadas com engate rosqueado e esguicho. Diâmetro – meia polegada -1/2 " Comprimento: 30 metros	Rolo	20
58.	Mangueira Para Jardim: Mangueira flex, em PVC 3 camadas com engate rosqueado e esguicho. Diâmetro – meia polegada -1/2 " Comprimento: 50 metros	Rolo	20
59.	Pá para Lixo: composição em polipropileno, cabo curto, com furo para pendurar, disponível em cores diversas, material de alta qualidade e durabilidade, nas medidas aproximadas: 32cm x 22cm x 6cm.	Unid.	60
60.	Pano de Chão: modelo xadrez, material de primeira qualidade, 100% algodão, camada dupla, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 35cm x 55cm. Acondicionado em pacote com 10 unidades cada. Validade indeterminada.	Pacote	150
61.	Pano de Chão: saco alvejado, cor branca, material de primeira qualidade, produto 100% algodão, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 45cm x 65cm. Acondicionado em pacote com 50 unidades cada. Validade indeterminada.	Pacote	50
62.	Pano de Prato: material de alta qualidade, produto 100% algodão, excelente absorção, pode lavar com água sanitária, estampadas diversas, tamanho padrão: 41cm x 66cm. Acondicionado em pacote com 12 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	20
63.	Papel Higiênico: de primeira linha, folha dupla , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	50
64.	Papel Higiênico: de primeira linha, folha simples , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	100

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

65.	Papel Toalha: fabricada em 100% celulose, que ofereça macieze absorção, folhas largas picotadas, com gofragem, medindo 20cm x 22cm. Embalagem composta por 2 rolos com 60 toalhascada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	100
66.	Papel Tolha Interfolha: toalhas de papel interfolhadas, fabricada com matéria prima selecionada 100% fibras de celulose, duas dobras, tonalidade branco, embalagem em fardode papel. Tipo de Folha: Simples. Medidas mínima: 20cm x 20cm. Gramatura mínima: 20g. Aplicação: Utilizadas em dispenser de papel toalha para secar as mãos. Acondicionado em pacotes com 1.000 folhas. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	600
67.	Pedra Sanitária Perfumada: Ação bactericida e germicida, embalagem contendo haste plástica e pedra perfumada de 25g, fragrância lavanda. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	100
68.	Pote de plástico com tampa, confeccionado em polipropileno, material atóxico. livre de BPA Dimensão: 7,5cm x 13 cm x 10 cm Volume: 420 ml	Unid	50
69.	Pote de plástico com tampa, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA Dimensões: 18,5cm x 12,3cm x 5,2cm Volume: 620 ml	Unid	50
70.	Pote retangular com tampa e travas, Desenvolvido em polipropileno e material atóxico. livre de BPA Composição: Polipropileno Dimensão: 21,5cm x 14cm x 6,5cm Capacidade: 1,1 Litros	Unid	50
71.	Pote retangular com tampa e travas, Desenvolvido em polipropileno e material atóxico. livre de BPA Composição: Polipropileno Medidas: 42 x 28 x 27cm Capacidade : 20 litros	Unid	30
72.	Pote retangular com tampa e travas, Desenvolvido em polipropileno e material atóxico. livre de BPA Composição: Polipropileno Medidas: 57 cm x 41 cm x 35 cm Capacidade: 50 litros	Unid	30
73.	Prato Descartável fundo: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 21cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada	Pacote	100
74.	Prato Descartável: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 15cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	100
75.	Prato Descartável: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 21cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	30
76.	Pulverizador: produto versátil e resistente, frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem, uso profissional ou doméstico, excelente precisão, pulverizador em polipropileno, frasco em polietileno com capacidade para 500 ml.	Unid.	150
77.	Pulverizador: produto versátil e resistente, frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem, uso profissional ou doméstico, excelente precisão, pulverizador em polipropileno, frasco em polietileno com capacidade para 250 ml	Unid.	150

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

78.	<p>Regulador De Gás: Uso Doméstico, Baixa Pressão – Registroutilizado principalmente com GLP (Gás de Cozinha) e vazãomáxima de 1 kg/hora, para botijão de 13 KG CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: ZAMAC - Linha: DOMÉSTICO 1KG/H - PS: 2,8 kpa - Vazão KG/H: 1 - CE: borb. P13 CS: 3/8" BM - Tipo: N/D Validade: 5 anos <p>Aplicações: Fogões, Fogareiros, Secadores, Fornos, Assadeiras.</p>	Unid	20
79.	<p>Rodo com duas lâminas: em borracha natural, com largura aproximada de 40 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar em caixas de papelão ou amarrados/agrupados a cada 10 unidades.</p>	Unid.	80
80.	<p>Rodo com duas lâminas: em borracha natural, com largura aproximada de 60 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar em caixas de papelão ou amarrados/agrupados a cada 10 unidades.</p>	Unid.	100
81.	<p>Sabão em Barra: multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, ph equilibrado, alto poder desengordurante, ativo biodegradável, perfumado. Acondicionado em pacote de 1kg, contendo 5 unidade de 200g cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.</p>	Pacote	100
82.	<p>Sabonete em Barra: suave, antibacteriano, dermatologicamente testado, ação hidratante, glicerinado, fragâncias diversas. Acondicionado em pacote com 12 unidades de no mínimo 85g cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.</p>	Pacote	03
83.	<p>Sabonete Líquido: bactericida, com propriedades antimicrobianas, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazema, eucalipto), registro noMinistério da Saúde, apresentação do produto em frasco de 5 litros. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.</p>	Unid.	100
84.	<p>Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 15 litros, nas dimensões, 39 cm x 58 cm classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 20 unidades.</p>	Pacote	200
85.	<p>Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 30 litros, nas dimensões, 59cm x 62cm classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.</p>	Pacote	600
86.	<p>Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 50 litros, nas dimensões 63 cm x 80, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.</p>	Pacote	600
87.	<p>Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 100 litros, nas dimensões75cm x 105 cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 05 unidades.</p>	Pacote	400

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

88.	Saco Plástico: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 20 cm x 30 cm, ou equivalente a capacidade de 1kg.	Kg	10
89.	Saco Plástico: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 15 x 10 cm, ou equivalente a capacidade de 500g.		20
90.	Saco Plástico: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 25 cm x 35 cm, ou equivalente a capacidade de 2 kg.	Kg	15
91.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 10kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 30 cm x 59 cm.	Kg	10
92.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 02kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 17,5cm x 39 cm.	Kg	25
93.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 05kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 24 cm x 51 cm.	Kg	25
94.	Vassoura com Cerdas de Nylon: para uso externo, cerdas firmes e resistentes, altura mínima de 9cm das cerdas, cabo com comprimento mínimo de 120cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar, as cerdas não deverão se soltar com facilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	100
95.	Vassoura de Pelo: para uso interno, ideal para pisos lisos, cerdas de pelos sintéticos resistentes, alta qualidade e durabilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm, com cabo em aço rosqueável, cabo com comprimento mínimo de 110cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	80
96.	Vassouras Limpa Teto Alto: vassoura de Sisal com cabo de madeira plastificado com material reciclado desmontado em 3 partes, com cerca de 64cm cada parte, dando um total de 1,92 metro de vassoura	Unid	50
97.	Vela filtro carvão Ativado: parede filtrante em material cerâmico microporoso retém partículas sólidas e impurezas; registrado pelo imetro. Dimensões do produto 12D x 16W x 7H centímetros Peso do produto 0.26 KI	Unid	150

Utensílios, Material de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Correlatos (AGRICULTURA)

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade
------	-------------------------	-------	------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1.	Água Sanitária: com ação bactericida/germicida, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cloreto de sódio, embalagem com validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega, apresentação do produto em frasco de 1 litro, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	Unid.	24
2.	Álcool em Gel 70%: produto antisséptico, ação antibacteriana, acondicionado em frasco de 500g, sem dispersor, sem cheiro desagradável, com a viscosidade adequada, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	24
3.	Álcool Etilico: hidratado, para limpeza de ambientes, 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 01 litro, deverá constar data da Fabricação, da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	6
4.	Balde de Plástico: alta resistência, preto, tipo usado em construção, fabricado em plástico de alta qualidade, possui pegador no fundo, alça metálica, com capacidade para 12 litros, produzido nas medidas aproximadas: 30cm de diâmetro e 28cm de altura.	Unid.	3
5.	Balde de Plástico: tipo lixeira, redondo, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 31cm de altura e 25cm de diâmetro, fabricado em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 15 litros.	Unid.	7
6.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanhos nº 34 a 46. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	1
7.	Corpo Descartável: tipo para café, transparente, com capacidade para 50ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 50 pacotes, totalizando 5.000 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	1
8.	Corpo Descartável: transparente, com capacidade para 200ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 25 pacotes, totalizando 2.500 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	1

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.	Desinfetante Líquido: bactericida, para uso geral, disponibilidade de fragrâncias eucalipto ou lavanda. Acondicionado em frasco de 1 litro. Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência, corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação, composição aromática. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	6
10.	Desinfetante Líquido: para limpeza de pisos e superfícies brancas, tipo gel pinho, multi-uso, a base de óleo de pinho, tradicional. Acondicionado em frasco de 1kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	6
11.	Desodorizador de ar: Desinfetante purificador de ar, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazena, eucalipto, flores de jasmim), acondicionado em frasco Aerossol com 400ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	6
12.	Detergente em Pó: tipo sabão em pó, produto de primeira qualidade, diversidade de fragâncias, Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizantes,, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância, componente ativo e água. Acondicionado em embalagem com 500g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	6
13.	Detergente Líquido para Louças: biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: tensoativo, aniônicos, neutralizantes, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	48
14.	Escova para Limpeza: oval, com base de plástico ou madeira, cerdas de alta resistência, indicada para lavar roupas, azulejos, entre outros. Produto em perfeito estado de conservação.	Unid.	1
15.	Escova Sanitária: com suporte para acomodar a escova, cerdas sintéticas e firmes, alta qualidade e durabilidade, formato arredondado, cabo de plástico, altura mínima de 32cm, cerdas com no mínimo 8cm. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1
16.	Espanador de Pó: confeccionado com plumas de avestruz, alta qualidade e durabilidade, cabo de madeira plastificado e aço, nas medidas aproximadas: 39cm x 9cm x 4cm, medida mínima do cabo 24cm.	Unid.	1
17.	Esponja de Lã de Aço: com alta qualidade, excelente durabilidade, biodegradável, ideal para polir panelas e remover sujeiras pesadas. Acondicionadas em pacotes de 60g, com 8 buchas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	24
18.	Esponja para limpeza: dupla face, dimensões de aproximadamente 11cm x 7,5cm x 2,3cm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. Pacotes com 03 unidades.	Pacote	16
19.	Flanela de Tecido: cor branca, composição 100% algodão, ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm. Acondicionado em pacotes com 12 unidades.	Pacote	02
20.	Flanela de Tecido: material 100% algodão, cor amarela, macio e resistente, ideal para limpeza, lustrear e secar superfícies diversas, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm. Acondicionado em pacotes com 12 unidades.	Pacote	02
21.	Inseticida Aerosol: multi-inseticida com spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e formigas, nas versões regular com óleo de eucalipto e/ou óleo de citronela, acondicionado em embalagens com no mínimo 300ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	02

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

22.	Kit de Limpeza para Pia: material confeccionado em polipropileno, alta qualidade e durabilidade, composto por 03 (três) peças, sendo: 1 lixeira, 1 porta sabão e esponja, e 1 porta detergente. A lixeira e o porta sabão contêm tampa. Disponibilidade de cores. Medidas aproximadas, lixeira: 15cm x 18cm, porta sabão e esponja: 7cm x 13cm, porta detergente: 14cm x 8cm. Validade indeterminada.	Unid.	02
23.	Limpa Vidros: com spray, ação anti-pó, com silicone, secagem rápida, ideal para remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Acondicionado em frasco com 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	3
24.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, disponibilidade em vários tamanhos: pequena, média, grande e extra grande, fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Pacote	3
25.	Pá para Lixo: composição em polipropileno, cabo curto, com furo para pendurar, disponível em cores diversas, material de alta qualidade e durabilidade, nas medidas aproximadas: 32cm x 22cm x 6cm.	Unid.	2
26.	Pano de Chão: modelo xadrez, material de primeira qualidade, 100% algodão, camada dupla, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 35cm x 55cm. Acondicionado em pacote com 10 unidades cada. Validade indeterminada.	Pacote	1
27.	Pano de Prato: material de alta qualidade, produto 100% algodão, excelente absorção, pode lavar com água sanitária, estampadas diversas, tamanho padrão: 41cm x 66cm. Acondicionado em pacote com 12 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	1
28.	Papel Higiênico: de primeira linha, folha dupla , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	4
29.	Papel Toalha: fabricada em 100% celulose, que ofereça maciez e absorção, folhas largas picotadas, com gofragem, medindo 20cm x 22cm. Embalagem composta por 2 rolos com 60 toalhas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	10
30.	Pedra Sanitária Perfumada: Ação bactericida e germicida, embalagem contendo haste plástica e pedra perfumada de 25g, fragrância lavanda. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	2
31.	Prato Descartável: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 21cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	10
32.	Pulverizador: produto versátil e resistente, frasco transparente, borrifador com válvula de regulação, uso profissional ou doméstico, excelente precisão, pulverizador em polipropileno, frasco em polietileno com capacidade para 500ml.	Unid.	5
33.	Rodo com duas lâminas: em borracha natural, com largura aproximada de 40 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar em caixas de papelão ou amarrados/agrupados a cada 10 unidades.	Unid.	1

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

34.	Sabão em Barra: multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, ph equilibrado, alto poder desengordurante, ativo biodegradável, perfumado. Acondicionado em pacote de 1kg, contendo 5 unidade de 200g cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	2
35.	Sabonete Líquido: bactericida, com propriedades antimicrobianas, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazena, eucalipto), registro no Ministério da Saúde, apresentação do produto em frasco de 5 litros. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	2
36.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 15 litros, nas dimensões 39cm x 58cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 20 unidades.	Pacote	5
37.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 50 litros, nas dimensões 63cm x 80cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	5
38.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 10kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 40cm x 60cm.	KG	30

Utensílios, Material de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Correlatos (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade
1.	ÁGUA SANITÁRIA: com ação bactericida/germicida, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cloreto de sódio, embalagem com validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega, apresentação do produto em frasco de 1 litro, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	Unid.	100
2.	ÁLCOOL EM GEL 70%: produto antisséptico, ação antibacteriana, acondicionado em frasco de 500g, sem dispersor, sem cheiro desagradável, com a viscosidade adequada, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	24
3.	BOBINA DE PAPEL ALUMÍNIO 30cm largura x 7,5m de comprimento	Unid	20
4.	BOBINA PLASTICO DE FILME pvc 45cm x 300 rolo com 300 metros	Rolo	2

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.	BALDE DE PLÁSTICO: alta resistência, preto, tipo usado em construção, fabricado em plástico de alta qualidade, possui pegador no fundo, alça metálica, com capacidade para 12 litros, produzido nas medidas aproximadas: 30cm de diâmetro e 28cm de altura.	Unid.	20
6.	BALDE DE PLÁSTICO: tipo lixeira, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 52cm de altura e 37cm de largura, fabricada em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 30 litros.	Unid.	10
7.	CESTO TELADO: tipo lixeira, plástico de alta resistência e durabilidade, cores diversas, produzido nas medidas aproximadas: 25cm de diâmetro e 25cm de altura, com capacidade de 10 litros.	Unid.	20
8.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: Pacote com 50 unidades, confeccionada com resina termoplástica translúcida. devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	PCT	10
9.	COPO DESCARTÁVEL: tipo para café, transparente, com capacidade para 50ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 50 pacotes, totalizando 5.000 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	02
10.	COPO DESCARTÁVEL: transparente, com capacidade para 200ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 25 pacotes, totalizando 2.500 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	10
11.	DESINFETANTE LÍQUIDO: bactericida, para uso geral, disponibilidade de fragrâncias eucalipto ou lavanda. Acondicionado em frasco de 1 litro. Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência, corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação, composição aromática. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100
12.	PINHO GEL: para limpeza de pisos e superfícies brancas, tipo gel pinho, multi-uso, a base de óleo de pinho, tradicional. Acondicionado em frasco de 1kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	150
13.	DESODORIZADOR DE AR: Desinfetante purificador de ar, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazena, eucalipto, flores de jasmim), acondicionado em frasco Aerossol com 400ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	20

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.	DETERGENTE EM PÓ: tipo sabão em pó, produto de primeira qualidade, diversidade de fragâncias, Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizantes,, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância, componente ativo e água. Acondicionado em embalagem com 500g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100
15.	DETERGENTE LÍQUIDO para Louças: biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: tensoativo, aniônicos, neutralizantes, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	150
16.	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER capacidade 5kg, tamanho 28 x 42 cm. cada rolo com no mínimo 100 und	ROLO	10
17.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: com alta qualidade, excelente durabilidade, biodegradável, ideal para polir panelas e remover sujeiras pesadas. Acondicionadas em pacotes de 60g, com 8 buchas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	50
18.	ESPONJA PARA LIMPEZA: dupla face, dimensões de aproximadamente 11cm x 7,5cm x 2,3cm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. Pacotes com 03 unidades.	Pacote	50
19.	FLANELA DE TECIDO: material 100% algodão, cor amarela, macio e resistente, ideal para limpeza, lustrar e secar superfícies diversas, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm. Acondicionado em pacotes com 12 unidades.	Unid	60
20.	GUARDANAPOS DE PAPEL folhas simples crepado "guardanapos de mesa" de primeira qualidade, branco, macio e bem absorvente, dimensão 30 x 30 cm. pacotes c/50 folhas.	Pacote	100
21.	GUARDANAPOS DE PAPEL , folha simples, fibras 100 % naturais medindo aproximadamente 23,5 x 22 cm em embalagem plástica com 50 unidades	Pacote	100
22.	GARFO ESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: Pacote com 50 unidades, confeccionado com resina termoplástica translúcida. devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	PCT	10
23.	KIT DE LIMPEZA PARA PIA: material confeccionado em polipropileno, alta qualidade e durabilidade, composto por 03 (três) peças, sendo: 1 lixeira, 1 porta sabão e esponja, e 1 porta detergente. A lixeira e o porta sabão contém tampa. Disponibilidade de cores. Medidas aproximadas, lixeira: 15cm x 18cm, porta sabão e esponja: 7cm x 13cm, porta detergente: 14cm x 8cm. Validade indeterminada.	Unid.	02
24.	LUVA DE LÁTEX: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, disponibilidade em vários tamanhos: pequena, média, grande e extra grande, fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	30
25.	PÁ PARA LIXO: composição em polipropileno, cabo curto, com furo para pendurar, disponível em cores diversas, material de alta qualidade e durabilidade, nas medidas aproximadas: 32cm x 22cm x 6cm.	Unid.	5

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

26.	PANO DE CHÃO: modelo xadrez, material de primeira qualidade, 100% algodão, camada dupla, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 35cm x 55cm. Acondicionado em pacote com 10 unidades cada. Validade indeterminada.	unid	50
27.	PANO DE CHÃO: saco alvejado, cor branca, material de primeira qualidade, produto 100% algodão, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 45cm x 65cm. Acondicionado em pacote com 50 unidades cada. Validade indeterminada.	Pacote	02
28.	PANO DE PRATO: material de alta qualidade, produto 100% algodão, excelente absorção, pode lavar com água sanitária, estampadas diversas, tamanho padrão: 41cm x 66cm. Acondicionado em pacote com 12 unidades. Validade indeterminada.	Unid	20
29.	PAPEL HIGIÊNICO: de primeira linha, folha dupla , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	5
30.	PAPEL HIGIÊNICO: de primeira linha, folha simples , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	3
31.	PAPEL TOALHA: fabricada em 100% celulose, que ofereça maciez e absorção, folhas largas picotadas, com gofragem, medindo 20cm x 22cm. Embalagem composta por 2 rolos com 60 toalhas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	60
32.	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA: Ação bactericida e germicida, embalagem contendo haste plástica e pedra perfumada de 25g, fragrância lavanda. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	05
33.	PRATO DESCARTÁVEL: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 15cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	50
34.	PRATO DESCARTÁVEL: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 21cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	50
35.	RODO COM DUAS LÂMINAS: em borracha natural, com largura aproximada de 40 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar em caixas de papelão ou amarrados/agrupados a cada 10 unidades.	Unid.	15
36.	RODO COM DUAS LÂMINAS: em borracha natural, com largura aproximada de 60 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar em caixas de papelão ou amarrados/agrupados a cada 10 unidades.	Unid.	15
37.	SABÃO EM BARRA: multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, ph equilibrado, alto poder desengordurante, ativo biodegradável, perfumado. Acondicionado em pacote de 1kg, contendo 5 unidade de 200g cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	20

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

38.	SABONETE LÍQUIDO: bactericida, com propriedades antimicrobianas, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazema, eucalipto), registro no Ministério da Saúde, apresentação do produto em frasco de 5 litros. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	3
39.	SACO PARA LIXO: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 100 litros , nas dimensões 75cm x 105cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 05 unidades.	Pacote	50
40.	SACO PARA LIXO: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 15 litros , nas dimensões 39cm x 58cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 20 unidades.	Pacote	30
41.	SACO PARA LIXO: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 30 litros , nas dimensões 59cm x 62cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	100
42.	SACO PARA LIXO: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 50 litros , nas dimensões 63cm x 80cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	100
43.	SACO PLÁSTICO: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 20cm x 30cm, ou equivalente a capacidade de 1kg.	Kg	20
44.	SACO PLÁSTICO: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 25cm x 35cm, ou equivalente a capacidade de 2kg.	Kg	20
45.	SACOLAS PLÁSTICAS: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 10kg , cor branca, nas medidas aproximadas de 30cm x 59cm.	Kg	50
46.	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON: para uso externo, cerdas firmes e resistentes, altura mínima de 9cm das cerdas, cabo com comprimento mínimo de 120cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar, as cerdas não deverão se soltar com facilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	20
47.	VASSOURA DE PELO: para uso interno, ideal para pisos lisos, cerdas de pelos sintéticos resistentes, alta qualidade e durabilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm, com cabo em aço rosqueável, cabo com comprimento mínimo de 110cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Os materiais, objeto dessa contratação, têm impactos ambientais baixos, porém, salienta-se às empresas a importância de adotar práticas de construção sustentável, como a seleção de materiais de baixo impacto ambiental, a utilização de materiais reciclados ou recicláveis, a redução do desperdício de materiais e a priorização de fontes de energia renovável na produção e no transporte, quando couber.
- 4.2. Os materiais de limpeza, descartáveis e correlatos podem apresentar alguns impactos ambientais. Produtos químicos presentes em muitos materiais de limpeza podem acabar sendo descartados no meio ambiente, poluindo rios e o solo, também trazendo efeitos prejudiciais a vida humana.
- 4.3. Muitos itens de limpeza e descartáveis são projetados para um único uso, sendo descartados logo após. Isso pode levar a grandes volumes de resíduos e causar a poluição do meio ambiente.
- 4.4. Para reduzir esses impactos ambientais, serão adotadas práticas de consumo consciente, optando por produtos ecologicamente corretos, reduzindo o desperdício, reciclando e reutilizando sempre que possível.
- 4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.6. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 4.7. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Da exigência de amostra

- 4.8. As amostras poderão ser solicitadas em ofício institucional, e deverão ser entregues no local e prazo indicados, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis**.

5.2. Os bens, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma PARCELADA, nos locais e horários indicados pela administração no ato da compra.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Alguns materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, quando solicitado, em dia útil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum¹ aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais ou Municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 426.993,48 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LOTE 01 - Material de limpeza, higiene e correlatos (ADMINISTRAÇÃO)

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
1.	Água Sanitária: com ação bactericida/germicida, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cloreto de sódio, embalagem com validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega, apresentação do produto em frasco de 1 litro, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	Unid.	7.000	R\$ 3,04	R\$ 21.280,00
2.	Álcool em Gel 70%: produto antisséptico, ação antibacteriana, acondicionado em frasco de 500g, sem dispersor, sem cheiro desagradável, com a viscosidade adequada, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
3.	Álcool Etilico: hidratado, para limpeza de ambientes, 92,8 INPM , acondicionado em frasco de 01 litro, deverá constar data da Fabricação, da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	300	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00
4.	Desinfetante Líquido: bactericida, para uso geral, disponibilidade de fragrâncias eucalipto ou lavanda. Acondicionado em frasco de 1 litro. Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência, corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação, composição aromática. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1.500	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.	Desinfetante Líquido: para limpeza de pisos e superfícies brancas, tipo gel pinho, multi-uso, a base de óleo de pinho, tradicional. Acondicionado em frasco de 1kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1.000	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00
6.	Desodorizador de ar: Desinfetante purificador de ar, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazema, eucalipto, flores de jasmim), acondicionado em frasco Aerossol com 400ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
7.	Detergente em Pó: tipo sabão em pó, produto de primeira qualidade, diversidade de fragâncias, Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizantes,, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância, componente ativo e água. Acondicionado em embalagem com 500g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
8.	Detergente Líquido para Louças: biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: tensoativo, aniônicos, neutralizantes, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1.200	R\$ 2,13	R\$ 2.556,00
9.	Pedra Sanitária Perfumada: desodorizador sanitário tipo pedra com suporte plástico componentes principais: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, coadjuvantes emoliente, perfume e corante, peso 35 g (pedra e suporte). O produto deve ser de melhor qualidade ou equivalente. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	250	R\$ 1,69	R\$ 422,50
10.	Sabão em Barra: multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, ph equilibrado, alto poder desengordurante, ativo biodegradável, perfumado. Acondicionado em pacote de 1kg, contendo 5 unidade de 200g cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	40	R\$ 9,56	R\$ 382,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.	Sabonete Líquido: bactericida, com propriedades antimicrobianas, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazema, eucalipto), registro no Ministério da Saúde, apresentação do produto em frasco de 5 litros. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	120	R\$ 25,20	R\$ 3.024,00
12.	Balde de Plástico: alta resistência, preto, tipo usado em construção, fabricado em plástico de alta qualidade, possui pegador no fundo, alça metálica, com capacidade para 12 litros, produzido nas medidas aproximadas: 30cm de diâmetro e 28cm de altura.	Unid.	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
13.	Balde de Plástico: tipo lixeira, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 52cm de altura e 37cm de largura, fabricada em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 30 litros.	Unid.	80	R\$ 49,45	R\$ 3.996,00
14.	Balde de Plástico: tipo lixeira, redondo, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 31cm de altura e 25cm de diâmetro, fabricado em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 15 litros.	Unid.	100	R\$ 33,49	R\$ 3.349,00
15.	Balde de Plástico: tipo lixeira, redondo, alta resistência, produzido com materiais de alta qualidade, cores diversas, bordas arredondadas, alças ergonômicas, fabricado em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com tampa, com capacidade para 60 litros.	Unid.	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
16.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 34 a 46. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
17.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano médio, com forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 34 a 46. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	60	R\$ 56,61	R\$ 3.396,60

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

18.	Escova para Limpeza: oval, com base de plástico ou madeira, cerdas de alta resistência, indicada para lavar roupas, azulejos, entre outros. Produto em perfeito estado de conservação.	Unid.	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
19.	Escova Sanitária: com suporte para acomodar a escova, cerdas sintéticas e firmes, alta qualidade e durabilidade, formato arredondado, cabo de plástico, altura mínima de 32cm, cerdas com no mínimo 8cm. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
20.	Espanador de Pó: confeccionado com plumas de avestruz, alta qualidade e durabilidade, cabo de madeira plastificado e aço, nas medidas aproximadas: 39cm x 9cm x 4cm, medida aproximada do cado 24cm.	Unid.	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
21.	Esponja de Lã de Aço: com alta qualidade, excelente durabilidade, biodegradável, ideal para polir painéis e remover sujeiras pesadas. Acondicionadas em pacotes de 60g, com 8 buchas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
22.	Esponja para limpeza: dupla face, dimensões de aproximadamente 11cm x 7,5cm x 2,3cm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. Pacotes com 03 unidades.	Unid.	150	R\$ 2,18	R\$ 327,00
23.	Flanela de Tecido: cor branca, composição 100% algodão, ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm.	Unid.	100	R\$ 3,94	R\$ 394,00
24.	Flanela de Tecido: material 100% algodão, cor amarela, macio e resistente, ideal para limpeza, lustrar e secar superfícies diversas, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm.	Unid.	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
25.	Inseticida Aerosol: multi-inseticida com spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e formigas, nas versões regular com óleo de eucalipto e/ou óleo de citronela, acondicionado em embalagens com no mínimo 300ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	150	R\$ 10,95	R\$ 1.642,50
26.	Inseticida Gel: tipo isca atrativa mata barata, sem cheiro, ação lenta, de uso doméstico, acondicionado em embalagens bisnagas de 10g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	150	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

27.	Limpa Vidros: com spray, ação anti-pó, com silicone, secagem rápida, ideal para remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Acondicionado em frasco com 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	15	R\$ 6,10	R\$ 91,50
28.	Lixeira Cilíndrica: de aço inox, com capacidade para 20 (vinte) litros, com cesto removível e dimensões aproximadas de 30 cm (diâmetro) x 45 cm (altura), tampa articulável com pedal, base antiderrapante.	Unid.	20	R\$ 157,50	R\$ 3.150,00
29.	Pá para Lixo: composição em polipropileno, cabo curto, com furo para pendurar, disponível em cores diversas, material de alta qualidade e durabilidade, nas medidas aproximadas: 32cm x 22cm x 6cm.	Unid.	30	R\$ 14,19	R\$ 125,70
30.	Pano de Chão: modelo xadrez, material de primeira qualidade, 100% algodão, camada dupla, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 44cm x 65cm.	Unid.	350	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
31.	Pano de Prato: material de alta qualidade, produto 100% algodão, excelente absorção, pode lavar com água sanitária, estampadas diversas, tamanho padrão: 41cm x 66cm. Acondicionado em pacote com 12 unidades. Validade indeterminada.	Unid.	20	R\$ 5,13	R\$ 102,60
32.	Pano para Limpeza de Chão: composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado. Embalagem: pacote contendo 01 unidade, na medida 65 cm x 44 cm. Uso doméstico. Validade indeterminada.	Pacote	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
33.	Papel Higiênico: de primeira linha, folha dupla , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Unid.	100	R\$ 113,67	R\$ 11.367,00
34.	Papel Higiênico: de primeira linha, folha simples , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	93	R\$ 68,62	R\$ 6.381,66

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

35.	Papel Toalha: fabricada em 100% celulose, que ofereça maciez e absorção, folhas largas picotadas, com gofragem, medindo 20cm x 22cm. Embalagem composta por 2 rolos com 60 toalhas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Fardo	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
36.	Papel Tolha Interfolha: toalhas de papel interfolhadas, fabricada com matéria prima selecionada 100% fibras de celulose, duas dobras, tonalidade branco, embalagem em fardo de papel. Tipo de Folha: Simples. Medidas mínima: 20cm x 20cm. Gramatura mínima: 20g. Aplicação: Utilizadas em dispenser de papel toalha para secar as mãos. Acondicionado em pacotes com 1.000 folhas. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	250	R\$ 15,27	R\$ 3.817,50
37.	Pulverizador: produto versátil e resistente, frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem, uso profissional ou doméstico, excelente precisão, pulverizador em polipropileno, frasco em polietileno com capacidade para 500ml.	Unid.	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
38.	Rodo com duas lâminas: em borracha natural, com largura aproximada de 40 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	Unid.	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
39.	Rodo com duas lâminas: em borracha natural, com largura aproximada de 60 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	Unid.	70	R\$ 17,85	R\$ 1.249,50
40.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 100 litros, nas dimensões 75cm x 105cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 05 unidades.	Pacote	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
41.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 15 litros, nas dimensões 39cm x 58cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 20 unidades.	Pacote	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

42.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 30 litros, nas dimensões 59cm x 62cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
43.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 50 litros, nas dimensões 63cm x 80cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
44.	Saco Plástico: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 25cm x 35cm, ou equivalente a capacidade de 2kg.	Kg	10	R\$ 34,91	R\$ 349,10
45.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 10kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 40cm x 60cm.	Kg	10	R\$ 30,99	R\$ 309,90
46.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 02kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 17,5cm x 39cm.	Kg	10	R\$ 30,99	R\$ 309,90
47.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 05kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 24cm x 51cm.	Kg	10	R\$ 30,99	R\$ 309,90
48.	Vassoura com Cerdas de Nylon: para uso externo, cerdas firmes e resistentes, altura mínima de 9cm das cerdas, cabo com comprimento mínimo de 120cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar, as cerdas não deverão se soltar com facilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

49.	Vassoura de Pelo: para uso interno, ideal para pisos lisos, cerdas de pelos sintéticos resistentes, alta qualidade e durabilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm, com cabo em aço rosqueável, cabo com comprimento mínimo de 110cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	30	R\$ 14,76	R\$ 442,80
50.	DEDETIZADOR, MATA BARATA, PERNILONGO E OUTROS INSETOS: Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente Embalagem mínima de 300ml.	Unid.	50	R\$ 12,96	R\$ 648,00
51.	DESENTUPIDOR DE PIA: Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.	Unid.	30	R\$ 12,46	R\$ 373,80
52.	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.	Unid.	60	R\$ 11,25	R\$ 675,00
53.	COLHER DESCARTÁVEL: Em poliestileno para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote	80	R\$ 5,42	R\$ 433,60
54.	COLHER DESCARTÁVEL: Em poliestileno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	Pacote	60	R\$ 4,46	R\$ 267,60
55.	GARFOS DESCARTÁVEIS: Em poliestireno para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote	80	R\$ 4,49	R\$ 359,20
56.	GARFOS DESCARTÁVEIS: Em poliestireno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	Pacote	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
57.	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM: Material injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV para uso em ambientes internos e externos. Fácil limpeza e higienização. Dimensões: comprimento 43cm; largura 47cm; altura: 60cm. Capacidade: 50 litros.	Unid.	50	R\$ 59,92	R\$ 2.996,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

58.	Copo Descartável: tipo para café, transparente, com capacidade para 50ml , produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 50 pacotes, totalizando 5.000 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	10	R\$ 138,50	R\$ 1.385,00
59.	Corpo Descartável: transparente, com capacidade para 200ml , produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 25 pacotes, totalizando 2.500 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	05	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
60.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, disponibilidade em vários tamanhos: pequena, média, grande e extra grande, fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Pacote	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
61.	Luva de Látex: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, disponibilidade em vários tamanhos: pequena, média, grande e extra grande, fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

62.	Prato Descartável: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 15cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
63.	Prato Descartável: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 21cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	400	R\$ 3,97	R\$ 1.558,00
VALOR TOTAL – R\$ 124.342,06					

LOTE 02 – MATERIAL DE LIPEZA (EDUCAÇÃO)

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
1.	ÁGUA SANITÁRIA- Possui ação bactericida alvejante e desinfetante. Pode utilizá-la para desinfecção, lavagem de roupas, eliminação de manchas, limpeza de banheiras, pias, vidros, louças, porcelanas, mármore, cerâmicas, vasos sanitários e caixa d'água.	Unidade	1000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
2.	DESINFETANTE- limpa, desinfeta e perfuma, além de agir como bactericida e germicida. De maneira geral, pode ser usado em pisos, azulejos, banheiros e ralos.	Unidade	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
3.	GEL PINHO- Sua ação de limpador de uso geral é muito eficiente na remoção das sujeiras mais difíceis de ambientes como cozinha, banheiro, calçadas e áreas com grande circulação de pessoas.	Unidade	500	R\$ 7,66	R\$ 3.380,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.	DETERGENTE - Sua composição possui tensoativos biodegradáveis, com alto poder de limpeza, na medida certa para a completa remoção das sujidades. Além disso, o produto possui pH neutro e é dermatologicamente testado.	Unidade	600	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
5.	SABÃO LIQUIDO 5L - Indicado para limpeza das mãos e do corpo.	Unidade	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
6.	VASSOURA DE NYLON - Pro além de multiuso, possui o cabo longo de 1,20cm, o que facilita na hora da faxina proporcionando mais conforto ao executar a tarefa. Ideal tanto para pisos internos como para pisos externos.	Unidade	100	R\$ 10,68	R\$ 1.068,00
7.	RODO 40CM (de plástico) - Borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA. A praticidade para limpar e secar cada cantinho da casa ou empresa com muita eficiência, feito com Polipropileno, resistente e durável.	Unidade	100	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
8.	RODO 60CM (de plástico) - Borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA. A praticidade para limpar e secar cada cantinho da casa ou empresa com muita eficiência, feito com Polipropileno, resistente e durável.	Unidade	100	R\$ 16,86	R\$ 1.686,00
9.	BALDE TIPO CONSTRUÇÃO 12L - Usado para transportar água, ferramenta, argamassa e outros materiais.	Unidade	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
10.	LIXEIRA COM PEDAL 15L - Fabricadas com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possuem proteção contra raios UV.	Unidade	50	R\$ 33,49	R\$ 1.674,50
11.	VASSOURA SANITÁRIA - É um produto indicado para lavagem e higienização do vaso sanitário, possui um suporte para deixar o banheiro organizado. Confeccionada em plástico resistente.	Unidade	50	R\$ 11,18	R\$ 559,00
12.	PANO DE CHÃO ALVEJADO - é confeccionado com fios de algodão e contém acabamento de costura nas laterais, o que dá um formato de saco com duplo tecido e ótima absorção, sendo mais prático ao ser usado com ferramentas de limpeza, como o rodo.	Unidade	350	R\$ 5,45	R\$ 1.907,50
13.	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - Alta qualidade e maciez, confeccionados com produtos que permitam manter o ph natural da pele, dimensões aproximadas 20 x 31 x 26 cm; 700 g, pacote com rolos.	Pacote	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
14.	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - Pacote contendo 4 rolos com folhas brancas e macias, cada rolo deve conter 30 metros de alta qualidade.	Pacote	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
15.	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 08X300 M - caixa contendo 8 rolos de 300 metros, ideal para ser usado em lugares com muitas pessoas, como escolas, empresas e hospitais. Rolo com folhas brancas e macias, de alta qualidade.	Caixa	30	R\$ 42,69	R\$ 1.280,70

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.	SUORTE DE PAPEL HIGIENICO INDUSTRIAL- Dispenser de Papel Higiénico para rolos de até 400 metros. Produto fabricado em aço inox de excelente qualidade indicado para banheiros públicos de alto fluxo como industrias shoppings rodoviárias e vestiários. Modelo Reforçado acompanha chave de segurança (abertura somente por pessoas autorizadas) buchas e parafusos. Dimensões do produto 27 cm de altura x 27 cm de largura x 12,5 cm de profundidade. Fabricado em Inox 430.	Unidade	20	R\$ 32,82	R\$ 656,40
17.	FLANELA BRANCA- Este pano é indicado para limpar a seco, como por exemplo para remover poeira e dar brilho, ou até mesmo levemente úmido para limpeza das superfícies laváveis. Além disso, ele ainda não risca e não soltam pelos.	Unidade	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
18.	PANO DE PRATO- O material do pano de prato normalmente é de fibras de algodão suaves mais desgastadas e ásperas, o torna particularmente absorvente e adaptável.	Unidade	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
19.	ESPANADOR DE PÓ DE PLUMAS- Espanador com medida aproximada de 66cm, ideal para remover o pó e para limpeza em geral. Podem ser utilizados, de maneira eficiente, tanto na limpeza simples de móveis, carros, computadores, até locais de difícil acesso como prateleiras de lojas e em cima de guarda roupas.	Unidade	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00
20.	LIMPA VIDRO- Oferece brilho e limpeza profunda Ideal para superfícies como vidros, vitrines, para-brisas, espelhos. Capaz de remover sujeiras como fuligem, marcas de dedos e poeira.	Caixa com 12	10	R\$ 92,67	R\$ 926,70
21.	DESENGORDURANTE- Sujeiras: gordura de carne, gordura vegetal, óleos, poeira, molho de tomate, café, calda de sorvete, graxa, óleo de motor, gordura queimada. Superfícies: azulejos, esmaltados, fórmica, inox e cerâmica 500 ml	Caixa com 12	10	R\$ 39,13	R\$ 391,30
22.	AROMATIZADOR- Lavanda, talco, flor de algodão, jasmim. Odor Zero, bloqueia continuamente os diversos maus odores do lar. Além de perfumar qualquer ambiente com suas delicadas e exclusivas fragrâncias.	Unidade	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
23.	PEDRA SANITÁRIA- 25grs limpa, desinfeta e perfuma o vaso sanitário.	Unidade	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
24.	LUVA LATEX- A Luva de Látex com pó é feita com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P que é bioabsorvível e facilita os processos de colocação e retirada.	Caixa	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
25.	LUVA DE BORRACHA- possui alta aderência e palma antiderrapante que oferece mais segurança para tarefas envolvendo objetos lisos e frágeis. Utilizadas principalmente para limpeza e manutenção objetos onde seja necessária a utilização de produtos químicos que possam causar danos à pele.	Par	100	R\$ 5,36	R\$ 536,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

26.	SACO PARA LIXO 100L, 50L, 30L, 15L- Para descarte de resíduos gerais.	Pacotes	500	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
27.	SACOLA BRANCA 40X50; 30X40; 05X35- Grossa e resistente, 100% Material Virgem de 1ª Linha, Sem Cheiro e Sem Contaminação	kg	50 (de cada)	R\$ 20,63	R\$ 3.094,50
28.	LIXEIRA COM PEDAL 30L- Fabricadas com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possuem proteção contra raios UV.	Unidade	50	R\$ 44,14	R\$ 2.207,00
29.	BORRIFADOR 500ML- Com frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem para "off" que impede que saia o líquido ao apertar e para "spray" que ativa o modo borrifador. - Uso profissional ou doméstico - Identificação no rótulo do conteúdo do frasco, lote e data de validade - Com graduação de quantidade.	Unidade	50	R\$ 10,77	R\$ 538,50
30.	DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO- Dispenser de alta qualidade e alta resistência ao impacto, o produto se encaixa facilmente em qualquer ambiente, dos mais simples aos mais requintados. Suas paredes internas possuem geometria que minimizam a umidade e poeira.	Unidade	50	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50
31.	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA- Dispenser p Papel Toalha Interfolhas 2 ou 3 dobras.	Unidade	50	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
32.	PORTA COPOS COM REGULADOR DE SAÍDA 200 ML- Para copos de 150 a 200ml. Novo tubo com impressão e transparência Base muitas vezes mais resistente e durável.	Unidade	50	R\$ 45,72	R\$ 2.286,00
33.	COPO 200 ML- Condiciona Bebidas Geladas como água, sucos e refrigerantes. Feito em 100% Plástico Poliestireno Virgem. Produto Descartável, Higiênico e Seguro.	Pacote	500	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00
34.	COPO 50 ML- Copo Descartável Branco 180ml. Caixa c/ 25 pacotes de 100 copos cada.	Pacote	50	R\$ 88,10	R\$ 4.405,00
35.	VASSOURA GARI- Cabo longo de 1,40m. Cerdas de fibra duráveis.	Unidade	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
36.	RODO LIMPA VIDRO- Ideal para limpar vidros, cabo vai de 100 a 160 cm, janelas e outras superfícies lisas	Unidade	30	R\$ 10,87	R\$ 326,10
37.	SABÃO DE BARRA- Para limpar a casa, as roupas ou as louças, o sabão em barra oferece a praticidade que você precisa para tornar a sua rotina mais eficiente, pacote com 05 unidades.	Pacote	250	R\$ 13,72	R\$ 3.430,00
38.	PRATO DESCARTAVÉL PARA REFEIÇÃO- Prato plástico branco 21 cm. Contém 10 ptes com 10 unid	Pacote	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
39.	PRATO DESCARTAVÉL PARA SOBREMESA- Prato Plastico Para Bolo 15cm. Pacote com 100 unidades	Pacote	1000	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

40.	GARFO REFEIÇÃO DESCARTAVÉL- Pacote Com 50 Garfos	Pacote	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
41.	GARFO SOBREMESA DESCARTAVÉL- Pacote Com 50 Garfos	Pacote	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
42.	COLHER REFEIÇÃO DESCARTAVÉL- Pacote Com 50 colheres	Pacote	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
43.	COLHER SOBREMESA DESCARTAVÉL- Pacote Com 50 colheres	Pacote	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
44.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA- Para Banheiro 20x20 1000f	Pacote	500	R\$ 13,58	R\$ 6.790,00
45.	ALGODÃO BOLA- Produto elaborado com fibras 100% algodão, macias, alvejadas, isentas de impurezas.	Pacote	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
46.	PAPEL TOALHA- Mais resistente mesmo molhada Nova textura 3D com mais círculos de absorção Multiuso. Cor do produto: Branco/Cinza	Pacote	100	R\$ 9,65	R\$ 965,00
47.	PAPEL ALUMINIO- Largura: 30 cm, rolo de 4 metros	Unidade	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
48.	PLASTICO FILME- Rolo de Filme PVC com Trilho Cortante 30mx28cm	Unidade	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
49.	PRENDEDOR DE ROUPA- Prendedor de madeira 9cm e arame galvanizado. Proporciona maior firmeza ao pendurar as roupas sem agredir o tecido.	Pacote	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
50.	VARAL- Cabo De Aço Corda Revestido C/ 20 Mts Forte Resistente.	Pacote	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
51.	CANUDO COLORIDO DESCARTAVÉL- Pacote de canudo colorido com 100 unidades, dimensão aproximada dos canudos, 8mm, material plástico.	Pacote	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
VALOR TOTAL – R\$ 78.836,70					

LOTE 03 - Utensílios, Material de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Correlatos (SAÚDE)

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
------	-------------------------	-------	------------	------------	-------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1.	Água Sanitária: com ação bactericida/germicida, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cloreto de sódio, embalagem com validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega, apresentação do produto em frasco de 1 litro, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	Unid.	7000	R\$ 3,04	R\$ 21.280,00
2.	Álcool em Gel 70%: produto antisséptico, ação antibacteriana, acondicionado em frasco de 500g, sem dispersor, sem cheiro desagradável, com a viscosidade adequada, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
3.	Álcool Etilico: hidratado, para limpeza de ambientes, 92,8INPM, acondicionado em frasco de 01 litro, deverá constar data da Fabricação, da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	500	R\$ 9,65	R\$ 4.852,00
4.	Balde de Plástico: alta resistência, preto, tipo usado em construção, fabricado em plástico de alta qualidade, possui pegador no fundo, alça metálica, com capacidade para 12 litros, produzido nas medidas aproximadas: 30cm de diâmetro e 28cm de altura.	Unid.	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
5.	Balde de Plástico: fabricado em plástico atóxico, cor branca, alta resistência, material de alta qualidade, sem pedal, com tampa, produzido nas medidas aproximadas: 25cm de diâmetro e 28cm de altura, com capacidade para 12 litros.	Unid.	60	R\$ 21,63	R\$ 1.297,80
6.	Balde de Plástico: tipo lixeira, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 52cm de altura e 37cm de largura, fabricada em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 30 litros.	Unid.	50	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50
7.	Balde de Plástico: tipo lixeira, redondo, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 31cm de altura e 25cm de diâmetro, fabricado em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 15 litros.	Unid.	50	R\$ 33,49	R\$ 1.674,50
8.	Balde de Plástico: tipo lixeira, redondo, alta resistência, produzido com materiais de alta qualidade, cores diversas, bordas arredondadas, alças ergonômicas, fabricado em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com tampa, com capacidade para 60 litros.	Unid.	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
9.	Barbeador descartavel: Ideal para barbear e raspar pelos do corpo, fita lubrificante. Cabeça fixa, 2 lâminas de aço inoxidável, medindo 26X23X5	Unid	1500	R\$ 2,03	R\$ 3.045,00
10.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 34 Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 36 Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
12.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 38. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
13.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 40. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
14.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 42. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
15.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 44. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
16.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 46. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
17.	Cera Líquida: incolor, composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, emulsificantes, niveladores, preservante, atenuador, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 750ml, aspecto físico líquido, fragrância floral. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
18.	Cera Líquida: vermelha, composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, emulsificantes, niveladores, preservante, atenuador, conservante, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 750ml, aspecto físico líquido, perfumada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
19.	Cesto Telado: tipo lixeira, plástico de alta resistência e durabilidade, cores diversas, produzido nas medidas aproximadas: 25cm de diâmetro e 25cm de altura, com capacidade de 10 litros.	Unid.	60	R\$ 17,23	R\$ 1.033,80
20.	Coador de Café: Produzido em Pano 18cm de Diâmetro 100% Algodão Cabo de Madeira	Unid.	60	R\$ 11,12	R\$ 667,20

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

21.	Copo Descartável: tipo para café, transparente, com capacidade para 50ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 50 pacotes, totalizando 5.000 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	30	R\$ 138,50	R\$ 4.155,00
22.	Copo Descartável: transparente, com capacidade para 200ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 25 pacotes, totalizando 2.500 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
23.	Desinfetante Líquido: bactericida, para uso geral, disponibilidade de fragrâncias eucalipto ou lavanda. Acondicionado em frasco de 1 litro. Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência, corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação, composição aromática. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1500	R\$ 4,92	R\$ 7.380,00
24.	Desinfetante Líquido: para limpeza de pisos e superfícies brancas, tipo gel pinho, multi-uso, a base de óleo de pinho, tradicional. Acondicionado em frasco de 1kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	2000	R\$ 7,66	R\$ 15.320,00
25.	Desodorizador de ar: Desinfetante purificador de ar, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazena, eucalipto, flores de jasmim), acondicionado em frasco Aerossol com 400ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
26.	Detergente Azulim. Produto líquido para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas pisos e azulejos. Composto por ácido sulfônico, ácido clorídrico, nonilfenol etoxilado, fragrância e corante. Embalagem de 1 l.	Unid	600	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
27.	Detergente em Pó: tipo sabão em pó, produto de primeira qualidade, diversidade de fragrâncias, Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizantes,, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância, componente ativo e água. Acondicionado em embalagem com 500g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.800,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

28.	Detergente Líquido para Louças: biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: tensoativo, aniônicos, neutralizantes, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1500	R\$ 2,13	R\$ 3.195,00
29.	Escova para limpeza: Escova de plástico para limpeza de unhas e limpeza geral, resistente com cerdas de nylon reforçado (dura) cabo anatômico medindo 9,5 cm em cores variadas.	Pacote	80	R\$ 4,15	R\$ 332,00
30.	Escova para Limpeza: oval, com base de plástico ou madeira, cerdas de alta resistência, indicada para lavar roupas, azulejos, entre outros. Produto em perfeito estado de conservação.	Unid.	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
31.	Escova Sanitária: com suporte para acomodar a escova, cerdas sintéticas e firmes, alta qualidade e durabilidade, formato arredondado, cabo de plástico, altura mínima de 32cm, cerdas com no mínimo 8cm. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	80	R\$ 12,95	R\$ 1.036,00
32.	Espanador de Pó: confeccionado com plumas de avestruz, alta qualidade e durabilidade, cabo de madeira plastificado e aço, nas medidas aproximadas: 39cm x 9cm x 4cm, medida mínima do cabo 24cm.	Unid.	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
33.	Espanador de Lã de Aço: com alta qualidade, excelente durabilidade, biodegradável, ideal para polir panelas e remover sujeiras pesadas. Acondicionadas em pacotes de 60g, com 8 buchas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
34.	Filtro De Barro São Pedro. Produto. Com 2 boias e 2 velas com certificação INMETRO em purificação. Capacidade: 8 litros por reservatório. Medidas: Altura 59 cm e Diâmetro 23 cm. Peso: aprox. 11 kg.	Unid	20	R\$ 211,93	R\$ 4.238,60
35.	Flanela de Tecido: cor branca, composição 100% algodão, ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm. Acondicionado em pacotes com 12 unidades.	Pacote	30	R\$ 34,78	R\$ 1.013,40
36.	Flanela de Tecido: material 100% algodão, cor amarela, macio e resistente, ideal para limpeza, lustrear e secar superfícies diversas, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm. Acondicionado em pacotes com 12 unidades.	Pacote	30	R\$ 31,78	R\$ 1.043,40
37.	Guardanapo de Papel: Folha Simples medindo 23,5cm x 23,5cm Contém 50 Unidades no pacote	Pacote	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
38.	Inseticida Aerosol: multi-inseticida com spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e formigas, nas versões regular com óleo de eucalipto e/ou óleo de citronela, acondicionado em embalagens com no mínimo 300ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	150	R\$ 10,95	R\$ 1.612,50
39.	Inseticida Gel: tipo isca atrativa mata barata, sem cheiro, ação lenta, de uso doméstico, acondicionado em embalagens bisnagas de 10g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	30	R\$ 11,17	R\$ 335,10

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

40.	Kit de Limpeza para Pia: material confeccionado em polipropileno, alta qualidade e durabilidade, composto por 03 (três) peças, sendo: 1 lixeira, 1 porta sabão e esponja, e 1 porta detergente. A lixeira e o porta sabão contém tampa. Disponibilidade de cores. Medidas aproximadas, lixeira: 15cmx 18cm, porta sabão e esponja: 7cm x 13cm, porta detergente: 14cm x 8cm. Validade indeterminada.	Unid.	30	R\$ 37,72	R\$ 1.131,60
41.	Limpa Vidros: com spray, ação anti-pó, com silicone, secagem rápida, ideal para remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Acondicionado em frasco com 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
42.	Lixeira Cilíndrica: de aço inox, com capacidade para 20 (vinte) litros, com cesto removível e dimensões aproximadas de 30 cm (diâmetro) x 45 cm (altura), tampa articulável com pedal, base antiderrapante.	Unid.	15	R\$ 157,50	R\$ 2.362,50
43.	Lixeira com Pedal. Fabricada em Polipropileno, produto livre de bisfenol-a (BPA) Com tampa encaixada e pedal Dimensão: 32 x 24,5 x 36 cm; 61 Volume: 15 L	Unid	20	R\$ 36,58	R\$ 731,60
44.	Lixeira com Pedal. Fabricada em Polipropileno, produto livre de bisfenol-a (BPA) Com tampa encaixada e pedal Dimensão: 31,0 x 29,6 x 50,0 cm Volume: 25 l	Unid	20	R\$ 93,64	R\$ 1.872,80
45.	Lixeira com Pedal. Fabricada em Polipropileno, produto livre de bisfenol-a (BPA) Com tampa encaixada e pedal Dimensão: 46.7 x 35 x 59 cm Volume: 50 l	Unid	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
46.	Lixeira com Pedal. Fabricada em Polipropileno, produto livre de bisfenol-a (BPA) Com tampa encaixada e pedal Dimensão: 92,5 x 59,5 x 42, 5 cm Volume: 100 l	Unid	20	R\$ 181,00	R\$ 3.620,00
47.	Lustra-móveis: tipo líquido, para uso doméstico, concentrado, proteção com silicone, óleo parafínico, fragrância lavanda. Acondicionado em frasco com 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	30	R\$ 8,43	R\$ 252,90
48.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, no tamanho pequena. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Pacote	30	R\$ 4,83	R\$ 144,90
49.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, no tamanho média. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Par	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
50.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, disponibilidade no tamanho grande. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Par	30	R\$ 4,83	R\$ 144,90
51.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, no tamanho extragrande. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Par	10	R\$ 4,83	R\$ 48,30
52.	Luva de Látex: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, no tamanho pequena. Fornecidas em pacotes individuais elacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

53.	Luva de Látex: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, tamanho média. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
54.	Luva de Látex: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, tamanho grande. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
55.	Luva de Látex: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, tamanho extra grande. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
56.	Mangueira Para Jardim: Mangueira flex, em PVC 3 camadas com engate rosqueado e esguicho. Diâmetro – meia polegada -1/2 " Comprimento: 30 metros	Rolo	10	R\$ 85,25	R\$ 852,50
57.	Mangueira Para Jardim: Mangueira flex, em PVC 3 camadas com engate rosqueado e esguicho. Diâmetro – meia polegada -1/2 " Comprimento: 50 metros	Rolo	10	R\$ 174,50	R\$ 1.745,00
58.	Pá para Lixo: composição em polipropileno, cabo curto, com furo para pendurar, disponível em cores diversas, material de alta qualidade e durabilidade, nas medidas aproximadas: 32cm x 22cm x 6cm.	Unid.	20	R\$ 14,19	R\$ 283,80
59.	Pano de Chão: modelo xadrez, material de primeira qualidade, 100% algodão, camada dupla, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 35cm x55cm. Acondicionado em pacote com 10 unidades cada. Validade indeterminada.	Pacote	70	R\$ 37,20	R\$ 2.604,00
60.	Pano de Chão: saco alvejado, cor branca, material de primeira qualidade, produto 100% algodão, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 45cm x65cm. Acondicionado em pacote com 50 unidades cada. Validade indeterminada.	Pacote	20	R\$ 115,70	R\$ 2.314,00
61.	Pano de Prato: material de alta qualidade, produto 100% algodão, excelente absorção, pode lavar com água sanitária, estampadas diversas, tamanho padrão: 41cm x 66cm. Acondicionado em pacote com 12 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	15	R\$ 54,38	R\$ 815,70
62.	Papel Higiênico: de primeira linha, folha dupla , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	50	R\$ 113,67	R\$ 5.683,50
63.	Papel Higiênico: de primeira linha, folha simples , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	100	R\$ 68,62	R\$ 6.862,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

64.	Papel Toalha: fabricada em 100% celulose, que ofereça macieze absorção, folhas largas picotadas, com gofragem, medindo 20cm x 22cm. Embalagem composta por 2 rolos com 60 toalhascada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
65.	Papel Tolha Interfolha: toalhas de papel interfolhadas, fabricada com matéria prima selecionada 100% fibras de celulose, duas dobras, tonalidade branco, embalagem em fardode papel. Tipo de Folha: Simples. Medidas mínima: 20cm x 20cm. Gramatura mínima: 20g. Aplicação: Utilizadas em dispenser de papel toalha para secar as mãos. Acondicionado em pacotes com 1.000 folhas. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	600	R\$ 15,27	R\$ 9.162,00
66.	Pedra Sanitária Perfumada: Ação bactericida e germicida, embalagem contendo haste plástica e pedra perfumada de 25g, fragrância lavanda. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	50	R\$ 63,21	R\$ 3.160,50
67.	Pote de plástico com tampa, confeccionado em polipropileno, material atóxico. livre de BPA Dimensão: 7,5cm x 13 cm x 10 cmVolume: 420 ml	Unid	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
68.	Pote de plástico com tampa, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA Dimensões:18,5cm x 12,3cm x 5,2cmVolume: 620 ml	Unid	50	R\$ 9,75	R\$ 187,50
69.	Pote retangular com tampa e travas, Desenvolvido em polipropileno e material atóxico. livre de BPA Composição: Polipropileno Dimensão: 21,5cm x 14cm x 6,5cmCapacidade:1,1 Litros	Unid	50	R\$ 11,12	R\$ 556,00
70.	Pote retangular com tampa e travas, Desenvolvido em polipropileno e material atóxico. livre de BPA Composição: PolipropilenoMedidas: 42 x 28 x 27cm Capacidade : 20 litros	Unid	30	R\$ 34,33	R\$ 1.029,90
71.	Pote retangular com tampa e travas, Desenvolvido em polipropileno e material atóxico. livre de BPA Composição: Polipropileno Medidas: 57 cm x 41 cm x 35 cm Capacidade: 50 litros	Unid	20	R\$ 81,44	R\$ 1.628,80
72.	Prato Descartáve fundo: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 21cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada	Pacote	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
73.	Prato Descartável: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 15cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
74.	Prato Descartável: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 21cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	30	R\$ 3,97	R\$ 119,10
75.	Pulverizador: produto versátil e resistente, frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem, uso profissional ou doméstico, excelente precisão, pulverizador em polipropileno, frasco em polietileno com capacidade para 500 ml.	Unid.	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

76.	Pulverizador: produto versátil e resistente, frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem, uso profissional ou doméstico, excelente precisão, pulverizador em polipropileno, frasco em polietileno com capacidade para 250 ml	Unid.	100	R\$ 6,66	R\$ 666,00
77.	Regulador De Gás: Uso Doméstico, Baixa Pressão – Registro utilizado principalmente com GLP (Gás de Cozinha) e vazão máxima de 1 kg/hora, para botijão de 13 KG CARACTERÍSTICAS: - Material: ZAMAC - Linha: DOMÉSTICO 1KG/H - PS: 2,8 kpa - Vazão KG/H: 1 - CE: borb. P13 CS: 3/8" BM - Tipo: N/D Validade: 5 anos Aplicações: Fogões, Fogareiros, Secadores, Fornos, Assadeiras.	Unid	10	R\$ 32,08	R\$ 320,80
78.	Rodo com duas lâminas: em borracha natural, com largura aproximada de 40 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar em caixas de papelão ou amarrados/agrupados a cada 10 unidades.	Unid.	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
79.	Rodo com duas lâminas: em borracha natural, com largura aproximada de 60 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar em caixas de papelão ou amarrados/agrupados a cada 10 unidades.	Unid.	60	R\$ 17,85	R\$ 1.071,00
80.	Sabão em Barra: multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, ph equilibrado, alto poder desengordurante, ativo biodegradável, perfumado. Acondicionado em pacote de 1kg, contendo 5 unidade de 200g cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	50	R\$ 9,56	R\$ 478,00
81.	Sabonete em Barra: suave, antibacteriano, dermatologicamente testado, ação hidratante, glicerinado, fragâncias diversas. Acondicionado em pacote com 12 unidades de no mínimo 85g cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	1	R\$ 18,79	R\$ 18,79
82.	Sabonete Líquido: bactericida, com propriedades antimicrobianas, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazema, eucalipto), registro no Ministério da Saúde, apresentação do produto em frasco de 5 litros. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
83.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 15 litros, nas dimensões, 39 cm x 58 cm classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 20 unidades.	Pacote	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

84.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 30 litros, nas dimensões, 59cm x 62cm classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
85.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 50 litros, nas dimensões 63 cm x 80, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	600	R\$ 6,57	R\$ 3.942,00
86.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 100 litros, nas dimensões 75cm x 105 cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 05 unidades.	Pacote	200	R\$ 3,80	R\$ 260,00
87.	Saco Plástico: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 20 cm x 30 cm, ou equivalente a capacidade de 1kg.	Kg	10	R\$ 36,22	R\$ 362,20
88.	Saco Plástico: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 15 x 10 cm, ou equivalente a capacidade de 500g.		20	R\$ 36,22	R\$ 724,40
89.	Saco Plástico: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 25 cm x 35 cm, ou equivalente a capacidade de 2 kg.	Kg	15	R\$ 34,91	R\$ 523,65
90.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 10kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 30 cm x 59 cm.	Kg	10	R\$ 30,99	R\$ 309,90
91.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 02kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 17,5cm x 39 cm.	Kg	25	R\$ 30,99	R\$ 774,75
92.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 05kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 24 cm x 51 cm.	Kg	25	R\$ 30,99	R\$ 774,75
93.	Vassoura com Cerdas de Nylon: para uso externo, cerdas firmes e resistentes, altura mínima de 9cm das cerdas, cabo com comprimento mínimo de 120cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar, as cerdas não deverão se soltar com facilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
94.	Vassoura de Pelo: para uso interno, ideal para pisos lisos, cerdas de pelos sintéticos resistentes, alta qualidade e durabilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm, com cabo em aço rosqueável, cabo com comprimento mínimo de 110cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	40	R\$ 14,76	R\$ 590,40

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

95.	Vassouras Limpa Teto Alto: vassoura de Sisal com cabo de madeira plastificado com material reciclado desmontado em 3 partes, com cerca de 64cm cada parte, dando um total de 1,92 metro de vassoura	Unid	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
96.	Vela filtro carvão Ativado: parede filtrante em material cerâmico microporoso retém partículas sólidas e impurezas; registrado pelo imetro. Dimensões do produto 12D x 16W x 7H centímetrosPeso do produto 0.26 Kl	Unid	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
VALOR TOTAL – R\$ 202.941,24					

LOTE 04 - Utensílios, Material de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Correlatos (AGRICULTURA)

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
1.	Água Sanitária: com ação bactericida/germicida, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cloreto de sódio, embalagem com validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega, apresentação do produto em frasco de 1 litro, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	Unid.	24	R\$ 3,04	R\$ 72,96
2.	Álcool em Gel 70%: produto antisséptico, ação antibacteriana, acondicionado em frasco de 500g, sem dispersor, sem cheiro desagradável, com a viscosidade adequada, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	24	R\$ 7,25	R\$ 174,00
3.	Álcool Etilico: hidratado, para limpeza de ambientes, 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 01 litro, deverá constar data da Fabricação, da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	6	R\$ 9,65	R\$ 57,90
4.	Balde de Plástico: alta resistência, preto, tipo usado em construção, fabricado em plástico de alta qualidade, possui pegador no fundo, alça metálica, com capacidade para 12 litros, produzido nas medidas aproximadas: 30cm de diâmetro e 28cm de altura.	Unid.	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
5.	Balde de Plástico: tipo lixeira, redondo, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 31cm de altura e 25cm de diâmetro, fabricado em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 15 litros.	Unid.	7	R\$ 33,49	R\$ 234,43

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanhos nº 34 a 46. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
7.	Corpo Descartável: tipo para café, transparente, com capacidade para 50ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 50 pacotes, totalizando 5.000 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	1	R\$ 138,50	R\$ 138,50
8.	Corpo Descartável: transparente, com capacidade para 200ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 25 pacotes, totalizando 2.500 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
9.	Desinfetante Líquido: bactericida, para uso geral, disponibilidade de fragrâncias eucalipto ou lavanda. Acondicionado em frasco de 1 litro. Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência, corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação, composição aromática. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	6	R\$ 4,92	R\$ 29,52
10.	Desinfetante Líquido: para limpeza de pisos e superfícies brancas, tipo gel pinho, multi-uso, a base de óleo de pinho, tradicional. Acondicionado em frasco de 1kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	6	R\$ 7,66	R\$ 45,96
11.	Desodorizador de ar: Desinfetante purificador de ar, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazema, eucalipto, flores de jasmim), acondicionado em frasco Aerossol com 400ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	6	R\$ 11,90	R\$ 71,40
12.	Detergente em Pó: tipo sabão em pó, produto de primeira qualidade, diversidade de fragâncias, Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizantes,, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância, componente ativo e água. Acondicionado em embalagem com 500g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	6	R\$ 2,89	R\$ 17,34

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.	Detergente Líquido para Louças: biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: tensoativo, aniônicos, neutralizantes, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	48	R\$ 2,13	R\$ 102,24
14.	Escova para Limpeza: oval, com base de plástico ou madeira, cerdas de alta resistência, indicada para lavar roupas, azulejos, entre outros. Produto em perfeito estado de conservação.	Unid.	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
15.	Escova Sanitária: com suporte para acomodar a escova, cerdas sintéticas e firmes, alta qualidade e durabilidade, formato arredondado, cabo de plástico, altura mínima de 32cm, cerdas com no mínimo 8cm. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1	R\$ 12,95	R\$ 12,95
16.	Espanador de Pó: confeccionado com plumas de avestruz, alta qualidade e durabilidade, cabo de madeira plastificado e aço, nas medidas aproximadas: 39cm x 9cm x 4cm, medida mínima do cabo 24cm.	Unid.	1	R\$ 14,80	R\$ 14,80
17.	Espunja de Lã de Aço: com alta qualidade, excelente durabilidade, biodegradável, ideal para polir panelas e remover sujeiras pesadas. Acondicionadas em pacotes de 60g, com 8 buchas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	24	R\$ 2,44	R\$ 58,56
18.	Espunja para limpeza: dupla face, dimensões de aproximadamente 11cm x 7,5cm x 2,3cm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. Pacotes com 03 unidades.	Pacote	16	R\$ 2,18	R\$ 34,88
19.	Flanela de Tecido: cor branca, composição 100% algodão, ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm. Acondicionado em pacotes com 12 unidades.	Pacote	02	R\$ 34,78	R\$ 69,56
20.	Flanela de Tecido: material 100% algodão, cor amarela, macio e resistente, ideal para limpeza, lustrar e secar superfícies diversas, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm. Acondicionado em pacotes com 12 unidades.	Pacote	02	R\$ 34,78	R\$ 69,56
21.	Inseticida Aerosol: multi-inseticida com spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e formigas, nas versões regular com óleo de eucalipto e/ou óleo de citronela, acondicionado em embalagens com no mínimo 300ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	02	R\$ 10,95	R\$ 21,90
22.	Kit de Limpeza para Pia: material confeccionado em polipropileno, alta qualidade e durabilidade, composto por 03 (três) peças, sendo: 1 lixeira, 1 porta sabão e esponja, e 1 porta detergente. A lixeira e o porta sabão contém tampa. Disponibilidade de cores. Medidas aproximadas, lixeira: 15cm x 18cm, porta sabão e esponja: 7cm x 13cm, porta detergente: 14cm x 8cm. Validade indeterminada.	Unid.	02	R\$ 37,72	R\$ 75,44
23.	Limpa Vidros: com spray, ação anti-pó, com silicone, secagem rápida, ideal para remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Acondicionado em frasco com 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	3	R\$ 6,10	R\$ 18,30

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

24.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, disponibilidade em vários tamanhos: pequena, média, grande e extra grande, fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Pacote	3	R\$ 4,83	R\$ 14,49
25.	Pá para Lixo: composição em polipropileno, cabo curto, com furo para pendurar, disponível em cores diversas, material de alta qualidade e durabilidade, nas medidas aproximadas: 32cm x 22cm x 6cm.	Unid.	2	R\$ 14,19	R\$ 28,38
26.	Pano de Chão: modelo xadrez, material de primeira qualidade, 100% algodão, camada dupla, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 35cm x 55cm. Acondicionado em pacote com 10 unidades cada. Validade indeterminada.	Pacote	1	R\$ 37,20	R\$ 37,20
27.	Pano de Prato: material de alta qualidade, produto 100% algodão, excelente absorção, pode lavar com água sanitária, estampadas diversas, tamanho padrão: 41cm x 66cm. Acondicionado em pacote com 12 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	1	R\$ 54,38	R\$ 54,38
28.	Papel Higiénico: de primeira linha, folha dupla , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	4	R\$ 113,67	R\$ 454,68
29.	Papel Toalha: fabricada em 100% celulose, que ofereça maciez e absorção, folhas largas picotadas, com gofragem, medindo 20cm x 22cm. Embalagem composta por 2 rolos com 60 toalhas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
30.	Pedra Sanitária Perfumada: Ação bactericida e germicida, embalagem contendo haste plástica e pedra perfumada de 25g, fragrância lavanda. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	2	R\$ 63,21	R\$ 126,42
31.	Prato Descartável: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 21cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	10	R\$ 3,97	R\$ 39,70
32.	Pulverizador: produto versátil e resistente, frasco transparente, borrifador com válvula de regulação, uso profissional ou doméstico, excelente precisão, pulverizador em polipropileno, frasco em polietileno com capacidade para 500ml.	Unid.	5	R\$ 9,75	R\$ 48,75
33.	Rodo com duas lâminas: em borracha natural, com largura aproximada de 40 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar em caixas de papelão ou amarrados/agrupados a cada 10 unidades.	Unid.	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
34.	Sabão em Barra: multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, ph equilibrado, alto poder desengordurante, ativo biodegradável, perfumado. Acondicionado em pacote de 1kg, contendo 5 unidade de 200g cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	2	R\$ 9,56	R\$ 19,12

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

35.	Sabonete Líquido: bactericida, com propriedades antimicrobianas, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazema, eucalipto), registro no Ministério da Saúde, apresentação do produto em frasco de 5 litros. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	2	R\$ 25,20	R\$ 50,40
36.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 15 litros, nas dimensões 39cm x 58cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 20 unidades.	Pacote	5	R\$ 4,49	R\$ 22,45
37.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 50 litros, nas dimensões 63cm x 80cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	5	R\$ 6,57	R\$ 32,85
38.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 10kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 40cm x 60cm.	KG	30	R\$ 30,99	R\$ 929,70
VALOR TOTAL – R\$ 3.603,81					

LOTE 05 - Utensílios, Material de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Correlatos (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
1.	ÁGUA SANITÁRIA: com ação bactericida/germicida, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cloreto de sódio, embalagem com validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega, apresentação do produto em frasco de 1 litro, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	Unid.	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
2.	ÁLCOOL EM GEL 70%: produto antisséptico, ação antibacteriana, acondicionado em frasco de 500g, sem dispersor, sem cheiro desagradável, com a viscosidade adequada, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	24	R\$ 7,25	R\$ 174,00
3.	BOBINA DE PAPEL ALUMÍNIO 30cm largura x 7,5m de comprimento	Unid	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00
4.	BOBINA PLASTICO DE FILME pvc 45cm x 300 rolo com 300 metros	Rolo	2	R\$ 5,96	R\$ 11,92

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.	BALDE DE PLÁSTICO: alta resistência, preto, tipo usado em construção, fabricado em plástico de alta qualidade, possui pegador no fundo, alça metálica, com capacidade para 12 litros, produzido nas medidas aproximadas: 30cm de diâmetro e 28cm de altura.	Unid.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
6.	BALDE DE PLÁSTICO: tipo lixeira, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 52cm de altura e 37cm de largura, fabricada em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 30 litros.	Unid.	10	R\$ 49,95	R\$ 499,50
7.	CESTO TELADO: tipo lixeira, plástico de alta resistência e durabilidade, cores diversas, produzido nas medidas aproximadas: 25cm de diâmetro e 25cm de altura, com capacidade de 10 litros.	Unid.	20	R\$ 17,23	R\$ 344,60
8.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: Pacote com 50 unidades, confeccionada com resina termoplástica translúcida. devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	PCT	10	R\$ 5,08	R\$ 50,80
9.	COPO DESCARTÁVEL: tipo para café, transparente, com capacidade para 50ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 50 pacotes, totalizando 5.000 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	02	R\$ 138,50	R\$ 277,00
10.	COPO DESCARTÁVEL: transparente, com capacidade para 200ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 25 pacotes, totalizando 2.500 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.	DESINFETANTE LÍQUIDO: bactericida, para uso geral, disponibilidade de fragrâncias eucalipto ou lavanda. Acondicionado em frasco de 1 litro. Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência, corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação, composição aromática. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
12.	PINHO GEL: para limpeza de pisos e superfícies brancas, tipo gel pinho, multi-uso, a base de óleo de pinho, tradicional. Acondicionado em frasco de 1kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	150	R\$ 7,66	R\$ 1.149,00
13.	DESODORIZADOR DE AR: Desinfetante purificador de ar, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazema, eucalipto, flores de jasmim), acondicionado em frasco Aerossol com 400ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
14.	DETERGENTE EM PÓ: tipo sabão em pó, produto de primeira qualidade, diversidade de fragâncias, Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizantes,, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância, componente ativo e água. Acondicionado em embalagem com 500g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
15.	DETERGENTE LÍQUIDO para Louças: biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: tensoativo, aniônicos, neutralizantes, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	150	R\$ 2,13	R\$ 319,50
16.	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER capacidade 5kg. tamanho 28 x 42 cm. cada rolo com no mínimo 100 und	ROLO	10	R\$ 7,54	R\$ 75,40
17.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: com alta qualidade, excelente durabilidade, biodegradável, ideal para polir panelas e remover sujeiras pesadas. Acondicionadas em pacotes de 60g, com 8 buchas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	50	R\$ 2,44	R\$ 24,40
18.	ESPONJA PARA LIMPEZA: dupla face, dimensões de aproximadamente 11cm x 7,5cm x 2,3cm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. Pacotes com 03 unidades.	Pacote	50	R\$ 4,46	R\$ 267,60
19.	FLANELA DE TECIDO: material 100% algodão, cor amarela, macio e resistente, ideal para limpeza, lustrar e secar superfícies diversas, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm. Acondicionado em pacotes com 12 unidades.	Unid	60	R\$ 2,18	R\$ 109,00
20.	GUARDANAPOS DE PAPEL folhas simples crepado "guardanapos de mesa" de primeira qualidade, branco, macio e bem absorvente, dimensão 30 x 30 cm. pacotes c/50 folhas.	Pacote	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
21.	GUARDANAPOS DE PAPEL , folha simples, fibras 100 % naturais medindo aproximadamente 23,5 x 22 cm em embalagem plástica com 50 unidades	Pacote	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

22.	GARFO ESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: Pacote com 50 unidades, confeccionado com resina termoplástica translúcida. devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	PCT	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
23.	KIT DE LIMPEZA PARA PIA: material confeccionado em polipropileno, alta qualidade e durabilidade, composto por 03 (três) peças, sendo: 1 lixeira, 1 porta sabão e esponja, e 1 porta detergente. A lixeira e o porta sabão contém tampa. Disponibilidade de cores. Medidas aproximadas, lixeira: 15cm x 18cm, porta sabão e esponja: 7cm x 13cm, porta detergente: 14cm x 8cm. Validade indeterminada.	Unid.	02	R\$ 37,72	R\$ 75,44
24.	LUVA DE LÁTEX: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, disponibilidade em vários tamanhos: pequena, média, grande e extra grande, fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	30	R\$ 4,83	R\$ 144,90
25.	PÁ PARA LIXO: composição em polipropileno, cabo curto, com furo para pendurar, disponível em cores diversas, material de alta qualidade e durabilidade, nas medidas aproximadas: 32cm x 22cm x 6cm.	Unid.	5	R\$ 14,19	R\$ 70,95
26.	PANO DE CHÃO: modelo xadrez, material de primeira qualidade, 100% algodão, camada dupla, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 35cm x 55cm. Acondicionado em pacote com 10 unidades cada. Validade indeterminada.	unid	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
27.	PANO DE CHÃO: saco alvejado, cor branca, material de primeira qualidade, produto 100% algodão, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 45cm x 65cm. Acondicionado em pacote com 50 unidades cada. Validade indeterminada.	Pacote	02	R\$ 115,70	R\$ 231,40
28.	PANO DE PRATO: material de alta qualidade, produto 100% algodão, excelente absorção, pode lavar com água sanitária, estampadas diversas, tamanho padrão: 41cm x 66cm. Acondicionado em pacote com 12 unidades. Validade indeterminada.	Unid	20	R\$ 6,78	R\$ 135,60
29.	PAPEL HIGIÊNICO: de primeira linha, folha dupla , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	5	R\$ 113,67	R\$ 568,35
30.	PAPEL HIGIÊNICO: de primeira linha, folha simples , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	3	R\$ 68,62	R\$ 205,86

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

31.	PAPEL TOALHA: fabricada em 100% celulose, que ofereça maciez e absorção, folhas largas picotadas, com gofragem, medindo 20cm x 22cm. Embalagem composta por 2 rolos com 60 toalhas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	60	R\$ 5,81	R\$ 348,60
32.	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA: Ação bactericida e germicida, embalagem contendo haste plástica e pedra perfumada de 25g, fragrância lavanda. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	05	R\$ 63,21	R\$ 316,05
33.	PRATO DESCARTÁVEL: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 15cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
34.	PRATO DESCARTÁVEL: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 21cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50
35.	RODO COM DUAS LÂMINAS: em borracha natural, com largura aproximada de 40 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar em caixas de papelão ou amarrados/agrupados a cada 10 unidades.	Unid.	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
36.	RODO COM DUAS LÂMINAS: em borracha natural, com largura aproximada de 60 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar em caixas de papelão ou amarrados/agrupados a cada 10 unidades.	Unid.	15	R\$ 17,85	R\$ 1.071,00
37.	SABÃO EM BARRA: multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, ph equilibrado, alto poder desengordurante, ativo biodegradável, perfumado. Acondicionado em pacote de 1kg, contendo 5 unidade de 200g cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	20	R\$ 9,56	R\$ 191,20
38.	SABONETE LÍQUIDO: bactericida, com propriedades antimicrobianas, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazema, eucalipto), registro no Ministério da Saúde, apresentação do produto em frasco de 5 litros. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	3	R\$ 25,20	R\$ 75,60
39.	SACO PARA LIXO: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 100 litros , nas dimensões 75cm x 105cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 05 unidades.	Pacote	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

40.	SACO PARA LIXO: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 15 litros , nas dimensões 39cm x 58cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 20 unidades.	Pacote	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
41.	SACO PARA LIXO: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 30 litros , nas dimensões 59cm x 62cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
42.	SACO PARA LIXO: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 50 litros , nas dimensões 63cm x 80cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
43.	SACO PLÁSTICO: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 20cm x 30cm, ou equivalente a capacidade de 1kg.	Kg	20	R\$ 36,22	R\$ 724,22
44.	SACO PLÁSTICO: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 25cm x 35cm, ou equivalente a capacidade de 2kg.	Kg	20	R\$ 34,91	R\$ 698,20
45.	SACOLAS PLÁSTICAS: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 10kg , cor branca, nas medidas aproximadas de 30cm x 59cm.	Kg	50	R\$ 30,99	R\$ 1.549,50
46.	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON: para uso externo, cerdas firmes e resistentes, altura mínima de 9cm das cerdas, cabo com comprimento mínimo de 120cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar, as cerdas não deverão se soltar com facilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	20	R\$ 10,70	R\$ 214,00
47.	VASSOURA DE PELO: para uso interno, ideal para pisos lisos, cerdas de pelos sintéticos resistentes, alta qualidade e durabilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm, com cabo em aço rosqueável, cabo com comprimento mínimo de 110cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	20	R\$ 14,76	R\$ 295,20
VALOR TOTAL – R\$ 17.269,67					

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Érico Cardoso, 10 de maio de 2024.

APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ

Secretária Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos

Decreto Municipal nº 005/2021

FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 007/2021

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 006/2021

JOELIA RAMOS MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Municipal nº 024/2021

ANSELMO BARBOSA CAIRES

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto Municipal nº 103/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Local e Data

Ao

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2024

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que:

- Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- A empresa encontra-se habilitada para participar do certame;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento de contratação;
- Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;
- Concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta de licitação, expressas no Aviso de Contratação Direta, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Termo de Contrato anexa ao Aviso de Contratação Direta;
- Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- Tem pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- h) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;
- i) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta dispensa de licitação;
- j) A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;
- k) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- l) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Assinatura do representante legal)

Nome completo e identidade do representante legal

Observações:

I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;

II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2024

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total do é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

- 01) Indicação do banco, número da conta e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 02) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 03) Meios de contato: Telefone....., celular....., e-mails.....;

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO III)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX-2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: XXX-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX-2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, representado pelo Ordenador de Despesas, Exmo./a.(s) Eraldo Félix da Silva, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 146/2024, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº xxx/2024**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, na data de ... de ... de ..., **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso**, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 012-2024** e do **Processo Administrativo nº 127-2024**, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: xxxxxxxxxxxx;
CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx;
Endereço: xxxxxxxxxxxx;
Telefone: xxxxxxxxxxxx;
Representante Legal: xxxxxxxxxxxx;
Lote/Item: xxx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LOTE xx - xxxxx								
Item	Produto	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

QUANTIDADE POR UNIDADE/SECRETARIA			
Item	Produto	Unidade de Medida	Sec. M. De ...
01

3.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3.Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3.4.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

- 4.1.1. Gabinete do Prefeito;
- 4.1.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 4.1.3. Secretaria Municipal de Administração;
- 4.1.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.1.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 4.1.6. Secretaria Municipal de Agricultura;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até o dia 31/12/2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 146/2024.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.1.1. O contrato decorrente da desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao(s) lote(s) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às unidades participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. por razão de interesse público;

7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9.1. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.2. Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

9.3. Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

9.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

9.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

9.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

9.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

11.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

11.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

11.8. Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11.9. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.1.1. ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;

12.1.2. certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.3. certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;

12.1.5. certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

13. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (conforme termo de referência), contados do recebimento da ordem de fornecimento;

14.1.2. Os bens, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma PARCELADA, nos locais e horários indicados pela administração no ato da compra

14.1.3. Alguns materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, quando solicitado, em dia útil.

14.1.4. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

14.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

14.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

14.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.7. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal, através da gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.2.1. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.2. O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações da entidade participante, caso no qual caberá a respectiva unidade participante a aplicação da penalidade.

16.3. A unidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar a presente Ata de Registro de Preços no sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Para as situações não previstas neste instrumento, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133, de 2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 012-2024**, seus anexos e as propostas classificadas.

19.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Fica eleito o foro da comarca de Érico Cardoso, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Érico Cardoso, BA, em xxx de xxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Unidade Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor Registrado

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°, QUE FAZEM ENTRE SE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, POR INTERMÉDIO DO(A) E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) Fabio Vinicius do Amaral Silva, portador(a) da Matrícula Funcional n° 007, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o n°, sediada na, CEP.:, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n°-....**, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n°-....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso**, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e relacionados nas planilhas contidas nos anexos do **Pregão Eletrônico n°-....** e na proposta vencedora.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------------------	------------	----------------	-------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente instrumento visa a atender finalidade pública, sendo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei nº 14.133/21, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no **Edital do Processo Licitatório nº** – Modalidade – **Pregão Eletrônico nº**, que é parte integrante deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO

4.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº**, independentemente de transcrição, especialmente:

4.1.1. ao Termo de Referência;

4.1.2. ao Edital da Licitação;

4.1.3. a Proposta do Contratado;

4.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no **Processo Administrativo nº**, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso pagará apenas por aqueles produtos efetivamente entregues e previamente autorizados por escrito.

5.2.1. a falta de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto deste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.3.O Contratado deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá o Contratado das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1.O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2.Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.2.1. a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

6.3.Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1.O valor total da contratação é de **R\$ (xxx)**, conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes).

7.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se a:

8.1.1. 20 (vinte) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;

8.1.2. 30 (trinta) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 8.2.** Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.
- 8.2.1.** será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.** A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.
- 8.4.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
- 8.4.1.** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;
- 8.4.2.** inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.
- 8.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 8.7.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.
- 8.8.** A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- 8.8.1.** Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.8.2.** Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;
- 8.8.3.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.9.** Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.
- 8.10.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de até o dia 31/12/2024, contado da data do orçamento estimado, em / /

9.2. Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

9.2.1. sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

9.2.1.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

9.2.1.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

9.2.1.3. do encerramento do Contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2.1. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

10.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

10.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

10.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.

10.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

10.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:
(serão adicionados na fase de elaboração do contrato)

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **01 (um)** dias útil, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

12.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do Fiscal do Contrato responsável pela conferência.

12.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no Edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

12.8. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do Contratado.

12.9. Os bens serão entregues conforme ainda, como discriminado abaixo:

12.9.1. a forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria Solicitante, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade;

12.9.2. os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

12.10. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

12.11. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, por meio da Secretaria solicitante.

12.12. Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal nº 146/2024.

13.2. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022.

13.3. Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

13.4. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

13.5. O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.

13.6. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

13.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.9. A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

13.10. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

14.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

14.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.

14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.1. a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

14.9.2. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.

14.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

15.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

15.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

15.7.4. Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

15.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

15.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

15.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

15.10. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.

15.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

15.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

15.13.1. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15.16. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

15.17. Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.

15.18. Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

15.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

15.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

15.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

15.22. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

16.2.2. **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

16.2.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

16.2.4. **multa**:

16.2.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar os serviços conforme estabelecido pela Contratante.	4	Por ocorrência
5	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	5	Por ocorrência
4	Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	2	Por ocorrência
5	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
6	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.	3	Por item e por ocorrência

16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

16.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

16.15.1. a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

16.16. Quando o Contratado alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21,

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

17.1.1.1. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

17.1.1.2. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. indenizações e multas.

17.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

23.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que o Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

23.3. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

23.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Érico Cardoso - Bahia, 16 de maio de 2024

NOME DO ORDENADOR(A) DE DESPESA

Secretário(a) Municipal de/prefeito municipal

Decreto Municipal nº

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Nome da Empresa

Contratado

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

Papel Timbrado da empresa

PROCURAÇÃO

Pregão n.º xxx/2024

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ...(profissão...), portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do processo: 127/2024
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

- 2.1. Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas do município de Érico Cardoso, identificando uma solução de mercado eficiente e vantajosa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e correlatos mencionados neste ETP.
- 2.2. A prefeitura de Érico Cardoso através de suas secretarias, tem por necessidade a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e correlatos com a finalidade de atender suas demandas, visto que são itens de necessidade contínua e periódica, essenciais para manter um ambiente limpo, seguro e higiênico em todas as instalações municipais demandantes, promovendo assim o bem-estar dos funcionários e da comunidade atendida.
- 2.3. A contratação do objeto se torna indispensável visto que irá atender a todas as unidades pertencentes a cada secretaria, o que inclui também todas as unidades de Saúde e escolas do município.
- 2.4. Se faz necessário para as unidades pertencentes a cada secretaria visando manter a boa higiene e ambiente agradável para as condições de trabalho dos colaboradores e comunidade atendida.
- 2.5. Para as unidades de Saúde, torna-se indispensável por ser locais de atendimento ao público em estado de enfermidade, demandando cuidados redobrados com a higienização e reposição de utensílios e descartáveis.
- 2.6. As escolas também são ambientes de grande circulação de pessoas diariamente, demandando maiores cuidados com a higienização e reposição de utensílios e descartáveis, a fim de manter um ambiente adequado para o aprendizado dos alunos e trabalhos dos servidores.
- 2.7. A não aquisição dos itens pode resultar em ambientes sujos e insalubres, podendo aumentar o risco de propagação de doenças e infecções, comprometendo assim a saúde e bem-estar dos que frequentam tais locais.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

3.1. Os itens a serem adquiridos deverão ser de qualidade igual ou superior às descritas na tabela em anexo deste ETP.

3.2. Os bens deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

4.1. Também estarão descritos os quantitativos de cada item na tabela em anexo, os quais tiveram como base as necessidades reais de cada secretaria, observando também as aquisições dos certames anteriores.

4.2. Para a secretaria de Administração, foram baseados os quantitativos de acordo com as necessidades da unidade da Prefeitura Municipal, Guarda Municipal e setor de Patrimônio e setores de obras.

4.3. A secretaria de Educação baseou-se nas necessidades das suas unidades e escolas municipais listadas a seguir:

- Unidade da Secretaria Municipal de Educação
- Almoxarifado de armazenamento da merenda
- Biblioteca Municipal
- Setor de Cultura
- 33 escolas municipais

4.4. A Secretaria de Saúde teve como base as necessidades das seguintes unidades:

- Unidade da Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade de Saúde da Família Sede I
- Unidade de Saúde da Família Sede II (Abriga temporariamente o Hospital Municipal)
- Unidade de Saúde da Família Sede II (Unidade provisória)
- Centro de Atenção Psicossocial
- Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF
- Casa de Apoio aos Agente de Combate às endemias
- Casa de Apoio aos pacientes e acompanhantes da região serrana em tratamento na sede do município
- Unidade de Saúde da Família de Abadia
- Unidade de Saúde da Família de Barra
- Unidade de Saúde da Família de Rio da Caixa

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- Posto de Saúde de Santarém
- Posto de Saúde de Vereda
- Posto de Saúde de Brejo
- Posto de Saúde de Barra de Cima
- Posto de Saúde de Paramirim da Crioulas
- Posto de Saúde de Baraúnas

4.5. A Secretaria de Assistência Social, visa sanar as necessidades das unidades:

- Unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Serviço de Conveniência e fortalecimento de vínculos (SCFV)

4.6. Para a Secretaria de Agricultura, levou-se em consideração as necessidades da unidade principal.

4.7. Todas as secretarias basearam-se em quantidades suficientes para suprir suas necessidades, sem exorbitar dos quantitativos e evitando o desabastecimento do almoxarifado, priorizando a boa gestão e os pilares da administração pública.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

6.1. A solução de mercado mais comum e viável adotado pelos diversos órgãos da administração pública federal, também já adotada anteriormente pela administração com êxito na conclusão para a aquisição do objeto demandado, caracteriza-se pela aquisição de bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de comercialização dos produtos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, através da licitação na modalidade de registro de preços, se mostrando assim a solução mais vantajosa ao município.

<i>Solução</i>	<i>Vantagens</i>	<i>Desvantagens</i>
<i>Licitação por registro de preços para contratação de empresa que forneça os itens</i>	<i>Acessibilidade, celeridade, publicidade e abrangência, permitindo, assim, atingir diversos princípios da administração pública, tais como, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;</i>	

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	<p><i>Tal modalidade, oferece um ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes melhores preços ao diminuir suas margens de lucro, visto que ganharão no maior quantitativo vendido, considerando também que o critério do certame será por menor preço.</i></p> <p><i>Também a administração não terá por obrigação providenciar grandes áreas para armazenagem dos materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços se compromete a fornecer os materiais pelo preço acordado no momento em que for solicitado.</i></p>	
--	---	--

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

7.1. Com base em pesquisa realizado através do sistema de banco de preços e fornecedores, foi orçado o valor de R\$ 426.993,48 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.1. Os materiais elencados na tabela em anexo deste ETP serão adquiridos pela contratação na modalidade Pregão eletrônico através do sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei 14.133/2001, do Tipo Menor Preço por item junto a fornecedores no mercado local, regional e nacional, os quais enquadram-se como comuns, sendo facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

8.2. A solução mais viável econômica e técnica escolhida foi a aquisição dos materiais de consumo junto as empresas especializadas no fornecimento dos materiais estimados nesta contratação.

8.3. O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP) e no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

9.1. O objeto desta demanda é composto por itens pertencentes ao mesmo ramo no mercado de fornecedores, porém, a equipe responsável pela elaboração do ETP tem como mais vantajoso a divisão por lotes de cada secretaria, visto que cada uma se planejou com os itens e quantidades que melhor lhes atendem.

9.2. As aquisições ocorrerão durante a vigência do contrato, solicitando de acordo com as necessidades de cada secretaria e do almoxarifado.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

10.1. Os materiais adquiridos serão essenciais para manter a higiene e segurança dos setores públicos do município de Érico Cardoso a fim de colaborar com a saúde e bem-estar dos munícipes.

10.2. Também se estima uma economia com a realização do processo licitatório, tendo em vista que há uma vasta quantidade de fornecedores do ramo, onde competirão os lotes elencados e resultarão em preços menores que os cotados pela administração.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

11.1. Os bens, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma PARCELADA, nos locais e horários indicados pela administração no ato da compra

11.2. Os itens solicitados para armazenamento, serão alocados no almoxarifado central do município, que já se encontra devidamente organizado e estruturado, de acordo com as normas

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





técnicas de armazenamento para que evite desperdício aos itens, estando totalmente apto a recebê-los.

11.3. Também há fiscais de contratos aptos e capacitados para receber, conferir e fiscalizar os itens a serem recebidos.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

12.1. Não se aplica, visto que são itens de materiais de consumo de uso rotineiro demandado pelas secretarias.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

13.1. Os materiais de limpeza, descartáveis e correlatos podem apresentar alguns impactos ambientais. Produtos químicos presentes em muitos materiais de limpeza podem acabar sendo descartados no meio ambiente, poluindo rios e o solo, também trazendo efeitos prejudiciais a vida humana.

13.2. Muitos itens de limpeza e descartáveis são projetados para um único uso, sendo descartados logo após. Isso pode levar a grandes volumes de resíduos e causar a poluição do meio ambiente.

13.3. Para reduzir esses impactos ambientais, serão adotadas práticas de consumo consciente, optando por produtos ecologicamente corretos, reduzindo o desperdício, reciclando e reutilizando sempre que possível.

14. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

14.1. A realização e análise dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos para o exercício de 2024, demonstrou-se viável do ponto de vista ambiental, técnico e econômico. Sendo assim, solicita-se a elaboração de processo licitatório para aquisição dos mesmos.

Érico Cardoso, 10 de maio de 2024.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 007/2021

APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ

Secretária Municipal de Administração,

Governo e Serviços Públicos

Decreto Municipal nº 005/2021

JOELIA RAMOS MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Municipal nº 024/2021

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 006/2021

ANSELMO BARBOSA CAIRES

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto Municipal nº 103/2021

Anexos deste ETP:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



Material de limpeza, higiene e correlatos (ADMINISTRAÇÃO)			
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade
1.	Água Sanitária: com ação bactericida/germicida, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cloreto de sódio, embalagem com validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega, apresentação do produto em frasco de 1 litro, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	Unid.	7.000
2.	Álcool em Gel 70%: produto antisséptico, ação antibacteriana, acondicionado em frasco de 500g, sem dispersor, sem cheiro desagradável, com a viscosidade adequada, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	300
3.	Álcool Etilico: hidratado, para limpeza de ambientes, 70 INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, deverá constar data da Fabricação, da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	300
4.	Álcool Etilico: hidratado, para limpeza de ambientes, 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 01 litro, deverá constar data da Fabricação, da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	300
5.	Desinfetante Líquido: bactericida, para uso geral, disponibilidade de fragrâncias eucalipto ou lavanda. Acondicionado em frasco de 1 litro. Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência, corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação, composição aromática. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1.500



6.	Desinfetante Líquido: para limpeza de pisos e superfícies brancas, tipo gel pinho, multi-uso, a base de óleo de pinho, tradicional. Acondicionado em frasco de 1kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1.000
7.	Desodorizador de ar: Desinfetante purificador de ar, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazena, eucalipto, flores de jasmim), acondicionado em frasco Aerosol com 400ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100
8.	Detergente em Pó: tipo sabão em pó, produto de primeira qualidade, diversidade de fragâncias, Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizantes,, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância, componente ativo e água. Acondicionado em embalagem com 500g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	300
9.	Detergente Líquido para Louças: biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: tensoativo, aniônicos, neutralizantes, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1.200
10.	Pedra Sanitária Perfumada: desodorizador sanitário tipo pedra com suporte plástico componentes principais: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, coadjuvantes emoliente, perfume e corante, peso 35 g (pedra e suporte). O produto deve ser de melhor qualidade ou equivalente. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	250
11.	Sabão em Barra: multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, ph equilibrado, alto poder desengordurante, ativo biodegradável, perfumado. Acondicionado em pacote de 1kg, contendo 5 unidade de 200g cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	40



12.	Sabonete Líquido: bactericida, com propriedades antimicrobianas, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazema, eucalipto), registro no Ministério da Saúde, apresentação do produto em frasco de 5 litros. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	120
13.	Balde de Plástico: alta resistência, preto, tipo usado em construção, fabricado em plástico de alta qualidade, possui pegador no fundo, alça metálica, com capacidade para 12 litros, produzido nas medidas aproximadas: 30cm de diâmetro e 28cm de altura.	Unid.	250
14.	Balde de Plástico: tipo lixeira, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 52cm de altura e 37cm de largura, fabricada em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 30 litros.	Unid.	80
15.	Balde de Plástico: tipo lixeira, redondo, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 31cm de altura e 25cm de diâmetro, fabricado em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 15 litros.	Unid.	100
16.	Balde de Plástico: tipo lixeira, redondo, alta resistência, produzido com materiais de alta qualidade, cores diversas, bordas arredondadas, alças ergonômicas, fabricado em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com tampa, com capacidade para 60 litros.	Unid.	30
17.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 34 a 46. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	50
18.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano médio, com forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 34 a 46. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	60



19.	Escova para Limpeza: oval, com base de plástico ou madeira, cerdas de alta resistência, indicada para lavar roupas, azulejos, entre outros. Produto em perfeito estado de conservação.	Unid.	50
20.	Escova Sanitária: com suporte para acomodar a escova, cerdas sintéticas e firmes, alta qualidade e durabilidade, formato arredondado, cabo de plástico, altura mínima de 32cm, cerdas com no mínimo 8cm. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100
21.	Espanador de Pó: confeccionado com plumas de avestruz, alta qualidade e durabilidade, cabo de madeira plastificado e aço, nas medidas aproximadas: 39cm x 9cm x 4cm, medida aproximada do cabo 24cm.	Unid.	10
22.	Esponja de Lã de Aço: com alta qualidade, excelente durabilidade, biodegradável, ideal para polir painéis e remover sujeiras pesadas. Acondicionadas em pacotes de 60g, com 8 buchas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	60
23.	Esponja para limpeza: dupla face, dimensões de aproximadamente 11cm x 7,5cm x 2,3cm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. Pacotes com 03 unidades.	Unid.	150
24.	Flanela de Tecido: cor branca, composição 100% algodão, ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm.	Unid.	100
25.	Flanela de Tecido: material 100% algodão, cor amarela, macio e resistente, ideal para limpeza, lustrar e secar superfícies diversas, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm.	Unid.	100
26.	Inseticida Aerosol: multi-inseticida com spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e formigas, nas versões regular com óleo de eucalipto e/ou óleo de citronela, acondicionado em embalagens com no mínimo 300ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	150
27.	Inseticida Gel: tipo isca atrativa mata barata, sem cheiro, ação lenta, de uso doméstico, acondicionado em embalagens bisnagas de 10g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	150



28.	Limpa Vidros: com spray, ação anti-pó, com silicone, secagem rápida, ideal para remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Acondicionado em frasco com 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	15
29.	Lixeira Cilíndrica: de aço inox, com capacidade para 20 (vinte) litros, com cesto removível e dimensões aproximadas de 30 cm (diâmetro) x 45 cm (altura), tampa articulável com pedal, base antiderrapante.	Unid.	20
30.	Pá para Lixo: composição em polipropileno, cabo curto, com furo para pendurar, disponível em cores diversas, material de alta qualidade e durabilidade, nas medidas aproximadas: 32cm x 22cm x 6cm.	Unid.	30
31.	Pano de Chão: modelo xadrez, material de primeira qualidade, 100% algodão, camada dupla, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 44cm x 65cm.	Unid.	350
32.	Pano de Prato: material de alta qualidade, produto 100% algodão, excelente absorção, pode lavar com água sanitária, estampadas diversas, tamanho padrão: 41cm x 66cm. Acondicionado em pacote com 12 unidades. Validade indeterminada.	Unid.	20
33.	Pano para Limpeza de Chão: composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado. Embalagem: pacote contendo 01 unidade, na medida 65 cm x 44 cm. Uso doméstico. Validade indeterminada.	Pacote	200
34.	Papel Higiênico: de primeira linha, folha dupla , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Unid.	100
35.	Papel Higiênico: de primeira linha, folha simples , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	93
36.	Papel Toalha: fabricada em 100% celulose, que ofereça maciez e absorção, folhas largas picotadas, com gofragem, medindo 20cm x 22cm. Embalagem composta por 2 rolos com 60 toalhas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Fardo	10



37.	Papel Toalha Interfolha: toalhas de papel interfolhadas, fabricada com matéria prima selecionada 100% fibras de celulose, duas dobras, tonalidade branco, embalagem em fardo de papel. Tipo de Folha: Simples. Medidas mínima: 20cm x 20cm. Gramatura mínima: 20g. Aplicação: Utilizadas em dispenser de papel toalha para secar as mãos. Acondicionado em pacotes com 1.000 folhas. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	250
38.	Pulverizador: produto versátil e resistente, frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem, uso profissional ou doméstico, excelente precisão, pulverizador em polipropileno, frasco em polietileno com capacidade para 500ml.	Unid.	50
39.	Rodo com duas lâminas: em borracha natural, com largura aproximada de 40 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	Unid.	70
40.	Rodo com duas lâminas: em borracha natural, com largura aproximada de 60 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	Unid.	70
41.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 100 litros, nas dimensões 75cm x 105cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 05 unidades.	Pacote	200
42.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 15 litros, nas dimensões 39cm x 58cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 20 unidades.	Pacote	300
43.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 30 litros, nas dimensões 59cm x 62cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	100



44.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 50 litros, nas dimensões 63cm x 80cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	100
45.	Saco Plástico: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 25cm x 35cm, ou equivalente a capacidade de 2kg.	Kg	10
46.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 10kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 40cm x 60cm.	Kg	10
47.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 02kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 17,5cm x 39cm.	Kg	10
48.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 05kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 24cm x 51cm.	Kg	10
49.	Vassoura com Cerdas de Nylon: para uso externo, cerdas firmes e resistentes, altura mínima de 9cm das cerdas, cabo com comprimento mínimo de 120cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar, as cerdas não deverão se soltar com facilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	100
50.	Vassoura de Pelo: para uso interno, ideal para pisos lisos, cerdas de pelos sintéticos resistentes, alta qualidade e durabilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm, com cabo em aço rosqueável, cabo com comprimento mínimo de 110cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	30
51.	DEDETIZADOR, MATA BARATA, PERNILONGO E OUTROS INSETOS: Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente Embalagem mínima de 300ml.	Unid.	50



52.	DESENTUPIDOR DE PIA: Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.	Unid.	30
53.	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.	Unid.	60
54.	COLHER DESCARTÁVEL: Em poliestileno para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote	80
55.	COLHER DESCARTÁVEL: Em poliestileno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	Pacote	60
56.	GARFOS DESCARTÁVEIS: Em poliestireno para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote	80
57.	GARFOS DESCARTÁVEIS: Em poliestireno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	Pacote	30
58.	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM: Material injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV para uso em ambientes internos e externos. Fácil limpeza e higienização. Dimensões: comprimento 43cm; largura 47cm; altura: 60cm. Capacidade: 50 litros.	Unid.	50
59.	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO: Material em polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm em madeira.	Unid.	10
60.	Copo Descartável: tipo para café, transparente, com capacidade para 50ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 50 pacotes, totalizando 5.000 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	10



61.	Corpo Descartável: transparente, com capacidade para 200ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 25 pacotes, totalizando 2.500 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	05
62.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, “cano longo”, cor preta, disponibilidade em vários tamanhos: pequena, média, grande e extra grande, fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Pacote	50
63.	Luva de Látex: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, disponibilidade em vários tamanhos: pequena, média, grande e extra grande, fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	50
64.	Prato Descartável: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 15cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	400
65.	Prato Descartável: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 21cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	400



MATERIAL DE LIPEZA (EDUCAÇÃO)			
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade
1.	ÁGUA SANITÁRIA - Possui ação bactericida alvejante e desinfetante. Pode utilizá-la para desinfecção, lavagem de roupas, eliminação de manchas, limpeza de banheiras, pias, vidros, louças, porcelanas, mármore, cerâmicas, vasos sanitários e caixa d'água.	Unidade	1000
2.	DESINFETANTE - limpa, desinfeta e perfuma, além de agir como bactericida e germicida. De maneira geral, pode ser usado em pisos, azulejos, banheiros e ralos.	Unidade	1000
3.	GEL PINHO - Sua ação de limpador de uso geral é muito eficiente na remoção das sujeiras mais difíceis de ambientes como cozinha, banheiro, calçadas e áreas com grande circulação de pessoas.	Unidade	500
4.	DETERGENTE - Sua composição possui tensoativos biodegradáveis, com alto poder de limpeza, na medida certa para a completa remoção das sujidades. Além disso, o produto possui pH neutro e é dermatologicamente testado.	Unidade	600
5.	SABÃO LIQUIDO 5L - Indicado para limpeza das mãos e do corpo.	Unidade	100
6.	VASSOURA DE NYLON - Pro além de multiuso, possui o cabo longo de 1,20m, o que facilita na hora da faxina proporcionando mais conforto ao executar a tarefa. Ideal tanto para pisos internos como para pisos externos.	Unidade	100
7.	RODO 40CM (de plástico) - Borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA. A praticidade para limpar e secar cada cantinho da casa ou empresa com muita eficiência, feito com Polipropileno, resistente e durável.	Unidade	100
8.	RODO 60CM (de plástico) - Borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA. A praticidade para limpar e secar cada cantinho da casa ou empresa com muita eficiência, feito com Polipropileno, resistente e durável.	Unidade	100
9.	BALDE TIPO CONSTRUÇÃO 12L - Usado para transportar água, ferramenta, argamassa e outros materiais.	Unidade	50



10.	LIXEIRA COM PEDAL 15L - Fabricadas com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possuem proteção contra raios UV.	Unidade	50
11.	VASSOURA SANITÁRIA - É um produto indicado para lavagem e higienização do vaso sanitário, possui um suporte para deixar o banheiro organizado. Confeccionada em plástico resistente.	Unidade	50
12.	PANO DE CHÃO ALVEJADO - é confeccionado com fios de algodão e contém acabamento de costura nas laterais, o que dá um formato de saco com duplo tecido e ótima absorção, sendo mais prático ao ser usado com ferramentas de limpeza, como o rodo.	Unidade	350
13.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - Alta qualidade e maciez, confeccionados com produtos que permitam manter o pH natural da pele, dimensões aproximadas 20 x 31 x 26 cm; 700 g, pacote com rolos.	Pacote	100
14.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - Pacote contendo 4 rolos com folhas brancas e macias, cada rolo deve conter 30 metros de alta qualidade.	Pacote	500
15.	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 08X300 M - caixa contendo 8 rolos de 300 metros, ideal para ser usado em lugares com muitas pessoas, como escolas, empresas e hospitais. Rolo com folhas brancas e macias, de alta qualidade.	Caixa	30
16.	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL - Dispenser de Papel Higiênico para rolos de até 400 metros. Produto fabricado em aço inox de excelente qualidade indicado para banheiros públicos de alto fluxo como indústrias shoppings rodoviárias e vestiários. Modelo Reforçado acompanha chave de segurança (abertura somente por pessoas autorizadas) buchas e parafusos. Dimensões do produto 27 cm de altura x 27 cm de largura x 12,5 cm de profundidade. Fabricado em Inox 430.	Unidade	20
17.	FLANELA BRANCA - Este pano é indicado para limpar a seco, como por exemplo para remover poeira e dar brilho, ou até mesmo levemente úmido para limpeza das superfícies laváveis. Além disso, ele ainda não risca e não solta pelos.	Unidade	200
18.	PANO DE PRATO - O material do pano de prato normalmente é de fibras de algodão suaves mais desgastadas e ásperas, o torna particularmente absorvente e adaptável.	Unidade	100



19.	ESPANADOR DE PÓ DE PLUMAS- Espanador com medida aproximada de 66cm, ideal para remover o pó e para limpeza em geral. Podem ser utilizados, de maneira eficiente, tanto na limpeza simples de móveis, carros, computadores, até locais de difícil acesso como prateleiras de lojas e em cima de guarda roupas.	Unidade	20
20.	LIMPA VIDRO- Oferece brilho e limpeza profunda Ideal para superfícies como vidros, vitrines, para-brisas, espelhos. Capaz de remover sujeiras como fuligem, marcas de dedos e poeira.	Caixa com 12	10
21.	DESENGORDURANTE- Sujeiras: gordura de carne, gordura vegetal, óleos, poeira, molho de tomate, café, calda de sorvete, graxa, óleo de motor, gordura queimada. Superfícies: azulejos, esmaltados, fórmica, inox e cerâmica 500 ml	Caixa com 12	10
22.	AROMATIZADOR- Lavanda, talco, flor de algodão, jasmim. Odor Zero, bloqueia continuamente os diversos maus odores do lar. Além de perfumar qualquer ambiente com suas delicadas e exclusivas fragrâncias.	Unidade	200
23.	PEDRA SANITÁRIA- 25grs limpa, desinfeta e perfuma o vaso sanitário.	Unidade	300
24.	LUVA LATEX- A Luva de Látex com pó é feita com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P que é bioabsorvível e facilita os processos de colocação e retirada.	Caixa	10
25.	LUVA DE BORRACHA- possui alta aderência e palma antiderrapante que oferece mais segurança para tarefas envolvendo objetos lisos e frágeis. Utilizadas principalmente para limpeza e manutenção objetos onde seja necessária a utilização de produtos químicos que possam causar danos à pele.	Par	100
26.	SACO PARA LIXO 100L, 50L, 30L, 15L- Para descarte de resíduos gerais.	Pacotes	500
27.	SACOLA BRANCA 40X50; 30X40; 05X35- Grossa e resistente, 100% Material Virgem de 1ªLinha, Sem Cheiro e Sem Contaminação	kg	50 (de cada)
28.	LIXEIRA COM PEDAL 30L- Fabricadas com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possuem proteção conta raios UV.	Unidade	50



29.	BORRIFADOR 500ML- Com frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem para "off" que impede que saia o líquido ao apertar e para "spray" que ativa o modo borrifador. - Uso profissional ou doméstico - Identificação no rótulo do conteúdo do frasco, lote e data de validade - Com graduação de quantidade.	Unidade	50
30.	DISPENSADOR DE SABÃO LIQUIDO- Dispenser de alta qualidade e alta resistência ao impacto, o produto se encaixa facilmente em qualquer ambiente, dos mais simples aos mais requintados. Suas paredes internas possuem geometria que minimizam a umidade e poeira.	Unidade	50
31.	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA- Dispenser p Papel Toalha Interfolhas 2 ou 3 dobras.	Unidade	50
32.	PORTA COPOS COM REGULADOR DE SAÍDA 200 ML- Para copos de 150 a 200ml. Novo tubo com impressão e transparência Base muitas mais resistente e durável.	Unidade	50
33.	COPO 200 ML- Condiciona Bebidas Geladas como água, sucos e refrigerantes. Feito em 100% Plástico Poliestireno Virgem. Produto Descartável, Higiênico e Seguro.	Pacote	500
34.	COPO 50 ML- Copo Descartável Branco 180ml. Caixa c/ 25 pacotes de 100 copos cada.	Pacote	50
35.	VASSOURA GARI- Cabo longo de 1,40m. Cerdas de fibra duráveis.	Unidade	30
36.	RODO LIMPA VIDRO- Ideal para limpar vidros, cabo vai de 100 a 160 cm, janelas e outras superfícies lisas	Unidade	30
37.	SABÃO DE BARRA- Para limpar a casa, as roupas ou as louças, o sabão em barra oferece a praticidade que você precisa para tornar a sua rotina mais eficiente, pacote com 05 unidades.	Pacote	250
38.	PRATO DESCARTAVÉL PARA REFEIÇÃO- Prato plástico branco 21 cm. Contém 10 ptes com 10 unid	Pacote	1000
39.	PRATO DESCARTAVÉL PARA SOBREMESA- Prato Plastico Para Bolo 15cm. Pacote com 100 unidades	Pacote	1000
40.	GARFO REFEIÇÃO DESCARTAVÉL- Pacote Com 50 Garfos	Pacote	100
41.	GARFO SOBREMESA DESCARTAVÉL- Pacote Com 50 Garfos	Pacote	100
42.	COLHER REFEIÇÃO DESCARTAVÉL- Pacote Com 50 colheres	Pacote	100



43.	COLHER SOBREMESA DESCARTAVÉL- Pacote Com 50 colheres	Pacote	100
44.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA- Para Banheiro 20x20 1000f	Pacote	500
45.	ALGODÃO BOLA- Produto elaborado com fibras 100% algodão, macias, alvejadas, isentas de impurezas.	Pacote	100
46.	PAPEL TOALHA- Mais resistente mesmo molhada Nova textura 3D com mais círculos de absorção Multiuso. Cor do produto: Branco/Cinza	Pacote	100
47.	PAPEL ALUMINIO- Largura: 30 cm, rolo de 4 metros	Unidade	50
48.	PLASTICO FILME- Rolo de Filme PVC com Trilho Cortante 30mx28cm	Unidade	50
49.	PRENDEDOR DE ROUPA- Prendedor de madeira 9cm e arame galvanizado. Proporciona maior firmeza ao pendurar as roupas sem agredir o tecido.	Pacote	50
50.	VARAL- Cabo De Aço Corda Revestido C/ 20 Mts Forte Resistente.	Pacote	20
51.	CANUDO COLORIDO DESCARTAVÉL- Pacote de canudo colorido com 100 unidades, dimensão aproximada dos canudos, 8mm, material plástico.	Pacote	10

Utensílios, Material de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Correlatos (SAÚDE)

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade
1.	Água Sanitária: com ação bactericida/germicida, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cloreto de sódio, embalagem com validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega, apresentação do produto em frasco de 1 litro, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	Unid.	7000
2.	Álcool em Gel 70%: produto antisséptico, ação antibacteriana, acondicionado em frasco de 500g, sem dispersor, sem cheiro desagradável, com a viscosidade adequada, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1000



3.	Álcool Etilico: hidratado, para limpeza de ambientes, 70 INPM , acondicionado em frasco de 1 litro, deverá constar data da Fabricação, da validade do produto e o número do lote, selado INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	2000
4.	Álcool Etilico: hidratado, para limpeza de ambientes, 92,8INPM , acondicionado em frasco de 01 litro, deverá constar data da Fabricação, da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	500
5.	Balde de Plástico: alta resistência, preto, tipo usado em construção, fabricado em plástico de alta qualidade, possui pegador no fundo, alça metálica, com capacidade para 12 litros, produzido nas medidas aproximadas: 30cm de diâmetro e 28cm de altura.	Unid.	150
6.	Balde de Plástico: fabricado em plástico atóxico, cor branca, alta resistência, material de alta qualidade, sem pedal, com tampa, produzido nas medidas aproximadas: 25cm de diâmetro e 28cm de altura, com capacidade para 12 litros.	Unid.	100
7.	Balde de Plástico: tipo lixeira, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 52cm de altura e 37cm de largura, fabricada em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 30 litros.	Unid.	50
8.	Balde de Plástico: tipo lixeira, redondo, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 31cm de altura e 25cm de diâmetro, fabricado em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 15 litros.	Unid.	50
9.	Balde de Plástico: tipo lixeira, redondo, alta resistência, produzido com materiais de alta qualidade, cores diversas, bordas arredondadas, alças ergonômicas, fabricado em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com tampa, com capacidade para 60 litros.	Unid.	50
10.	Barbeador descartavel: Ideal para barbear e raspar pelos do corpo, fita lubrificante. Cabeça fixa, 2 lâminas de aço inoxidável, medindo 26X23X5	Unid	1500
11.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 34 Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10
12.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 36 Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10



13.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 38. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10
14.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 40. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10
15.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 42. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10
16.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 44. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10
17.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanho nº 46. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	10
18.	Cera Líquida: incolor, composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, emulsificantes, niveladores, preservante, atenuador, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 750ml, aspecto físico líquido, fragância floral. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	50
19.	Cera Líquida: vermelha, composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, emulsificantes, niveladores, preservante, atenuador, conservante, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 750ml, aspecto físico líquido, perfumada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid	10
20.	Cesto Telado: tipo lixeira, plástico de alta resistência e durabilidade, cores diversas, produzido nas medidas aproximadas: 25cm de diâmetro e 25cm de altura, com capacidade de 10 litros.	Unid.	60
21.	Coador de Café: Produzido em Pano 18cm de Diâmetro 100% Algodão Cabo de Madeira	Unid.	60



22.	Copo Descartável: tipo para café, transparente, com capacidade para 50ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 50 pacotes, totalizando 5.000 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	30
23.	Copo Descartável: transparente, com capacidade para 200ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 25 pacotes, totalizando 2.500 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	150
24.	Desinfetante Líquido: bactericida, para uso geral, disponibilidade de fragrâncias eucalipto ou lavanda. Acondicionado em frasco de 1 litro. Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência, corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação, composição aromática. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1500
25.	Desinfetante Líquido: para limpeza de pisos e superfícies brancas, tipo gel pinho, multi-uso, a base de óleo de pinho, tradicional. Acondicionado em frasco de 1kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	2000
26.	Desodorizador de ar: Desinfetante purificador de ar, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazena, eucalipto, flores de jasmim), acondicionado em frasco Aerossol com 400ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	500
27.	Detergente Azulim. Produto líquido para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas pisos e azulejos. Composto por ácido sulfônico, ácido clorídrico, nonilfenol etoxilado, fragrância e corante. Embalagem de 1 l.	Unid	1000
28.	Detergente em Pó: tipo sabão em pó, produto de primeira qualidade, diversidade de fragâncias, Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizantes,, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância, componente ativo e água. Acondicionado em embalagem com 500g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1000



29.	Detergente Líquido para Louças: biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: tensoativo, aniônicos, neutralizantes, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1500
30.	Escova para limpeza: Escova de plástico para limpeza de unhas e limpeza geral, resistente com cerdas de nylon reforçado (dura) cabo anatômico medindo 9,5 cm em cores variadas.	Pacote	80
31.	Escova para Limpeza: oval, com base de plástico ou madeira, cerdas de alta resistência, indicada para lavar roupas, azulejos, entre outros. Produto em perfeito estado de conservação.	Unid.	100
32.	Escova Sanitária: com suporte para acomodar a escova, cerdas sintéticas e firmes, alta qualidade e durabilidade, formato arredondado, cabo de plástico, altura mínima de 32cm, cerdas com no mínimo 8cm. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	200
33.	Espanador de Pó: confeccionado com plumas de avestruz, alta qualidade e durabilidade, cabo de madeira plastificado e aço, nas medidas aproximadas: 39cm x 9cm x 4cm, medida mínima do cabo 24cm.	Unid.	30
34.	Espanador de Lã de Aço: com alta qualidade, excelente durabilidade, biodegradável, ideal para polir panelas e remover sujeiras pesadas. Acondicionadas em pacotes de 60g, com 8 buchas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	200
35.	Filtro De Barro São Pedro. Produto. Com 2 boias e 2 velas com certificação INMETRO em purificação. Capacidade: 8 litros por reservatório. Medidas: Altura 59 cm e Diâmetro 23 cm. Peso: aprox. 11 kg.	Unid	20
36.	Flanela de Tecido: cor branca, composição 100% algodão, ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm. Acondicionado em pacotes com 12 unidades.	Pacote	30
37.	Flanela de Tecido: material 100% algodão, cor amarela, macio e resistente, ideal para limpeza, lustrar e secar superfícies diversas, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm. Acondicionado em pacotes com 12 unidades.	Pacote	30
38.	Guardanapo de Papel: Folha Simples medindo 23,5cm x 23,5cm Contém 50 Unidades no pacote	Pacote	500
39.	Inseticida Aerosol: multi-inseticida com spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e formigas, nas versões regular com óleo de eucalipto e/ou óleo de citronela, acondicionado em embalagens com no mínimo 300ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	500
40.	Inseticida Gel: tipo isca atrativa mata barata, sem cheiro, ação lenta, de uso doméstico, acondicionado em embalagens bisnagas de 10g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	30



41.	Kit de Limpeza para Pia: material confeccionado em polipropileno, alta qualidade e durabilidade, composto por 03 (três) peças, sendo: 1 lixeira, 1 porta sabão e esponja, e 1 porta detergente. A lixeira e o porta sabão contém tampa. Disponibilidade de cores. Medidas aproximadas, lixeira: 15cm x 18cm, porta sabão e esponja: 7cm x 13cm, porta detergente: 14cm x 8cm. Validade indeterminada.	Unid.	30
42.	Limpa Vidros: com spray, ação anti-pó, com silicone, secagem rápida, ideal para remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Acondicionado em frasco com 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	200
43.	Lixeira Cilíndrica: de aço inox, com capacidade para 20 (vinte) litros, com cesto removível e dimensões aproximadas de 30 cm (diâmetro) x 45 cm (altura), tampa articulável com pedal, base antiderrapante.	Unid.	50
44.	Lixeira com Pedal. Fabricada em Polipropileno, produto livre de bisfenol-a (BPA) Com tampa encaixada e pedal Dimensão: 32 x 24,5 x 36 cm; 61 Volume: 15 L	Unid	100
45.	Lixeira com Pedal. Fabricada em Polipropileno, produto livre de bisfenol-a (BPA) Com tampa encaixada e pedal Dimensão: 31,0 x 29,6 x 50,0 cm Volume: 25 l	Unid	80
46.	Lixeira com Pedal. Fabricada em Polipropileno, produto livre de bisfenol-a (BPA) Com tampa encaixada e pedal Dimensão: 46.7 x 35 x 59 cm Volume: 50 l	Unid	50
47.	Lixeira com Pedal. Fabricada em Polipropileno, produto livre de bisfenol-a (BPA) Com tampa encaixada e pedal Dimensão: 92,5 x 59,5 x 42, 5 cm Volume: 100 l	Unid	50
48.	Lustra-móveis: tipo líquido, para uso doméstico, concentrado, proteção com silicone, óleo parafínico, fragrância lavanda. Acondicionado em frasco com 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	30
49.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, no tamanho pequena. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Pacote	30
50.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, no tamanho média. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Par	50
51.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, disponibilidade no tamanho grande. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Par	30
52.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, no tamanho extragrande. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Par	10
53.	Luva de Látex: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, no tamanho pequena. Fornecidas em pacotes individuais elacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	10



54.	Luva de Látex: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, tamanho média. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	20
55.	Luva de Látex: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, tamanho grande. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	10
56.	Luva de Látex: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, tamanho extra grande. Fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	10
57.	Mangueira Para Jardim: Mangueira flex, em PVC 3 camadas com engate rosqueado e esguicho. Diâmetro – meia polegada -1/2 " Comprimento: 30 metros	Rolo	20
58.	Mangueira Para Jardim: Mangueira flex, em PVC 3 camadas com engate rosqueado e esguicho. Diâmetro – meia polegada -1/2 " Comprimento: 50 metros	Rolo	20
59.	Pá para Lixo: composição em polipropileno, cabo curto, com furo para pendurar, disponível em cores diversas, material de alta qualidade e durabilidade, nas medidas aproximadas: 32cm x 22cm x 6cm.	Unid.	60
60.	Pano de Chão: modelo xadrez, material de primeira qualidade, 100% algodão, camada dupla, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 35cm x 55cm. Acondicionado em pacote com 10 unidades cada. Validade indeterminada.	Pacote	150
61.	Pano de Chão: saco alvejado, cor branca, material de primeira qualidade, produto 100% algodão, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 45cm x 65cm. Acondicionado em pacote com 50 unidades cada. Validade indeterminada.	Pacote	50
62.	Pano de Prato: material de alta qualidade, produto 100% algodão, excelente absorção, pode lavar com água sanitária, estampadas diversas, tamanho padrão: 41cm x 66cm. Acondicionado em pacote com 12 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	20
63.	Papel Higiênico: de primeira linha, folha dupla , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	50
64.	Papel Higiênico: de primeira linha, folha simples , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	100



65.	Papel Toalha: fabricada em 100% celulose, que ofereça macieze absorção, folhas largas picotadas, com gofragem, medindo 20cm x 22cm. Embalagem composta por 2 rolos com 60 toalhas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	100
66.	Papel Toalha Interfolha: toalhas de papel interfolhadas, fabricada com matéria prima selecionada 100% fibras de celulose, duas dobras, tonalidade branco, embalagem em fardode papel. Tipo de Folha: Simples. Medidas mínima: 20cm x 20cm. Gramatura mínima: 20g. Aplicação: Utilizadas em dispenser de papel toalha para secar as mãos. Acondicionado em pacotes com 1.000 folhas. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	600
67.	Pedra Sanitária Perfumada: Ação bactericida e germicida, embalagem contendo haste plástica e pedra perfumada de 25g, fragrância lavanda. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	100
68.	Pote de plástico com tampa, confeccionado em polipropileno, material atóxico. livre de BPA Dimensão: 7,5cm x 13 cm x 10 cm Volume: 420 ml	Unid	50
69.	Pote de plástico com tampa, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA Dimensões: 18,5cm x 12,3cm x 5,2cm Volume: 620 ml	Unid	50
70.	Pote retangular com tampa e travas, Desenvolvido em polipropileno e material atóxico. livre de BPA Composição: Polipropileno Dimensão: 21,5cm x 14cm x 6,5cm Capacidade: 1,1 Litros	Unid	50
71.	Pote retangular com tampa e travas, Desenvolvido em polipropileno e material atóxico. livre de BPA Composição: Polipropileno Medidas: 42 x 28 x 27cm Capacidade : 20 litros	Unid	30
72.	Pote retangular com tampa e travas, Desenvolvido em polipropileno e material atóxico. livre de BPA Composição: Polipropileno Medidas: 57 cm x 41 cm x 35 cm Capacidade: 50 litros	Unid	30
73.	Prato Descartável fundo: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 21cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada	Pacote	100
74.	Prato Descartável: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 15cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	100
75.	Prato Descartável: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 21cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	30
76.	Pulverizador: produto versátil e resistente, frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem, uso profissional ou doméstico, excelente precisão, pulverizador em polipropileno, frasco em polietileno com capacidade para 500 ml.	Unid.	150



77.	Pulverizador: produto versátil e resistente, frasco transparente, borrifador com válvula de regulação, uso profissional ou doméstico, excelente precisão, pulverizador em polipropileno, frasco em polietileno com capacidade para 250 ml	Unid.	150
78.	Regulador De Gás: Uso Doméstico, Baixa Pressão – Registro utilizado principalmente com GLP (Gás de Cozinha) e vazão máxima de 1 kg/hora, para botijão de 13 KG CARACTERÍSTICAS: - Material: ZAMAC - Linha: DOMÉSTICO 1KG/H - PS: 2,8 kpa - Vazão KG/H: 1 - CE: borb. P13 CS: 3/8" BM - Tipo: N/D Validade: 5 anos Aplicações: Fogões, Fogareiros, Secadores, Fornos, Assadeiras.	Unid	20
79.	Rodo com duas lâminas: em borracha natural, com largura aproximada de 40 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar em caixas de papelão ou amarrados/agrupados a cada 10 unidades.	Unid.	80
80.	Rodo com duas lâminas: em borracha natural, com largura aproximada de 60 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar em caixas de papelão ou amarrados/agrupados a cada 10 unidades.	Unid.	100
81.	Sabão em Barra: multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, ph equilibrado, alto poder desengordurante, ativo biodegradável, perfumado. Acondicionado em pacote de 1kg, contendo 5 unidade de 200g cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	100
82.	Sabonete em Barra: suave, antibacteriano, dermatologicamente testado, ação hidratante, glicerinado, fragâncias diversas. Acondicionado em pacote com 12 unidades de no mínimo 85g cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	03
83.	Sabonete Líquido: bactericida, com propriedades antimicrobianas, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazema, eucalipto), registro no Ministério da Saúde, apresentação do produto em frasco de 5 litros. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100
84.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 15 litros, nas dimensões, 39 cm x 58 cm classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 20 unidades.	Pacote	200



85.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 30 litros, nas dimensões, 59cm x 62cm classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	600
86.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 50 litros, nas dimensões 63 cm x 80, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	600
87.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 100 litros, nas dimensões 75cm x 105 cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 05 unidades.	Pacote	400
88.	Saco Plástico: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 20 cm x 30 cm, ou equivalente a capacidade de 1kg.	Kg	10
89.	Saco Plástico: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 15 x 10 cm, ou equivalente a capacidade de 500g.		20
90.	Saco Plástico: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 25 cm x 35 cm, ou equivalente a capacidade de 2 kg.	Kg	15
91.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 10kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 30 cm x 59 cm.	Kg	10
92.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 02kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 17,5cm x 39 cm.	Kg	25
93.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 05kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 24 cm x 51 cm.	Kg	25
94.	Vassoura com Cerdas de Nylon: para uso externo, cerdas firmes e resistentes, altura mínima de 9cm das cerdas, cabo com comprimento mínimo de 120cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar, as cerdas não deverão se soltar com facilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	100
95.	Vassoura de Pelo: para uso interno, ideal para pisos lisos, cerdas de pelos sintéticos resistentes, alta qualidade e durabilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm, com cabo em aço rosqueável, cabo com comprimento mínimo de 110cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	80
96.	Vassouras Limpa Teto Alto: vassoura de Sisal com cabo de madeira plastificado com material reciclado desmontado em 3 partes, com cerca de 64cm cada parte, dando um total de 1,92 metro de vassoura	Unid	50



97.	Vela filtro carvão Ativado: parede filtrante em material cerâmico microporoso retém partículas sólidas e impurezas; registrado pelo imetro. Dimensões do produto 12D x 16W x 7H centímetrosPeso do produto 0.26 KI	Unid	150
-----	---	------	-----

Utensílios, Material de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Correlatos (AGRICULTURA)			
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade
1.	Água Sanitária: com ação bactericida/germicida, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cloreto de sódio, embalagem com validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega, apresentação do produto em frasco de 1 litro, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	Unid.	24
2.	Álcool em Gel 70%: produto antisséptico, ação antibacteriana, acondicionado em frasco de 500g, sem dispersor, sem cheiro desagradável, com a viscosidade adequada, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	24
3.	Álcool Etilico: hidratado, para limpeza de ambientes, 92,8 INPM , acondicionado em frasco de 01 litro, deverá constar data da Fabricação, da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	6
4.	Balde de Plástico: alta resistência, preto, tipo usado em construção, fabricado em plástico de alta qualidade, possui pegador no fundo, alça metálica, com capacidade para 12 litros, produzido nas medidas aproximadas: 30cm de diâmetro e 28cm de altura.	Unid.	3
5.	Balde de Plástico: tipo lixeira, redondo, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 31cm de altura e 25cm de diâmetro, fabricado em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 15 litros.	Unid.	7
6.	Bota de PVC: bota ocupacional, classe II, tipo impermeável, produto desenvolvido em material maleável, cano constituído em PVC (policloreto de vinila) disponível na cor branca ou preta, cano longo, sem forro, solado em poliuretano, ranhuras de 10mm no salto, disponibilidade nos tamanhos nº 34 a 46. Padrão de embalagem individual com 1 par.	Par	1



7.	Corpo Descartável: tipo para café, transparente, com capacidade para 50ml , produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 50 pacotes, totalizando 5.000 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	1
8.	Corpo Descartável: transparente, com capacidade para 200ml , produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 25 pacotes, totalizando 2.500 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	1
9.	Desinfetante Líquido: bactericida, para uso geral, disponibilidade de fragrâncias eucalipto ou lavanda. Acondicionado em frasco de 1 litro. Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência, corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação, composição aromática. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	6
10.	Desinfetante Líquido: para limpeza de pisos e superfícies brancas, tipo gel pinho, multi-uso, a base de óleo de pinho, tradicional. Acondicionado em frasco de 1kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	6
11.	Desodorizador de ar: Desinfetante purificador de ar, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazena, eucalipto, flores de jasmim), acondicionado em frasco Aerossol com 400ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	6
12.	Detergente em Pó: tipo sabão em pó, produto de primeira qualidade, diversidade de fragâncias, Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizantes,, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância, componente ativo e água. Acondicionado em embalagem com 500g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	6
13.	Detergente Líquido para Louças: biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: tensoativo, aniônicos, neutralizantes, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	48
14.	Escova para Limpeza: oval, com base de plástico ou madeira, cerdas de alta resistência, indicada para lavar roupas, azulejos, entre outros. Produto em perfeito estado de conservação.	Unid.	1



15.	Escova Sanitária: com suporte para acomodar a escova, cerdas sintéticas e firmes, alta qualidade e durabilidade, formato arredondado, cabo de plástico, altura mínima de 32cm, cerdas com no mínimo 8cm. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1
16.	Espanador de Pó: confeccionado com plumas de avestruz, alta qualidade e durabilidade, cabo de madeira plastificado e aço, nas medidas aproximadas: 39cm x 9cm x 4cm, medida mínima do cabo 24cm.	Unid.	1
17.	Espanja de Lã de Aço: com alta qualidade, excelente durabilidade, biodegradável, ideal para polir painéis e remover sujeiras pesadas. Acondicionadas em pacotes de 60g, com 8 buchas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	24
18.	Espanja para limpeza: dupla face, dimensões de aproximadamente 11cm x 7,5cm x 2,3cm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. Pacotes com 03 unidades.	Pacote	16
19.	Flanela de Tecido: cor branca, composição 100% algodão, ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm. Acondicionado em pacotes com 12 unidades.	Pacote	02
20.	Flanela de Tecido: material 100% algodão, cor amarela, macio e resistente, ideal para limpeza, lustrar e secar superfícies diversas, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm. Acondicionado em pacotes com 12 unidades.	Pacote	02
21.	Inseticida Aerosol: multi-inseticida com spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e formigas, nas versões regular com óleo de eucalipto e/ou óleo de citronela, acondicionado em embalagens com no mínimo 300ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	02
22.	Kit de Limpeza para Pia: material confeccionado em polipropileno, alta qualidade e durabilidade, composto por 03 (três) peças, sendo: 1 lixeira, 1 porta sabão e esponja, e 1 porta detergente. A lixeira e o porta sabão contém tampa. Disponibilidade de cores. Medidas aproximadas, lixeira: 15cm x 18cm, porta sabão e esponja: 7cm x 13cm, porta detergente: 14cm x 8cm. Validade indeterminada.	Unid.	02
23.	Limpa Vidros: com spray, ação anti-pó, com silicone, secagem rápida, ideal para remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Acondicionado em frasco com 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	3
24.	Luva de Látex: Fabricada em látex natural, anti-derrapante, formato anatômico, "cano longo", cor preta, disponibilidade em vários tamanhos: pequena, média, grande e extra grande, fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote.	Pacote	3
25.	Pá para Lixo: composição em polipropileno, cabo curto, com furo para pendurar, disponível em cores diversas, material de alta qualidade e durabilidade, nas medidas aproximadas: 32cm x 22cm x 6cm.	Unid.	2



26.	Pano de Chão: modelo xadrez, material de primeira qualidade, 100% algodão, camada dupla, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 35cm x 55cm. Acondicionado em pacote com 10 unidades cada. Validade indeterminada.	Pacote	1
27.	Pano de Prato: material de alta qualidade, produto 100% algodão, excelente absorção, pode lavar com água sanitária, estampadas diversas, tamanho padrão: 41cm x 66cm. Acondicionado em pacote com 12 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	1
28.	Papel Higiênico: de primeira linha, folha dupla , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	4
29.	Papel Toalha: fabricada em 100% celulose, que ofereça maciez e absorção, folhas largas picotadas, com gofragem, medindo 20cm x 22cm. Embalagem composta por 2 rolos com 60 toalhas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	10
30.	Pedra Sanitária Perfumada: Ação bactericida e germicida, embalagem contendo haste plástica e pedra perfumada de 25g, fragrância lavanda. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	2
31.	Prato Descartável: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 21cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	10
32.	Pulverizador: produto versátil e resistente, frasco transparente, borrifador com válvula de regulação, uso profissional ou doméstico, excelente precisão, pulverizador em polipropileno, frasco em polietileno com capacidade para 500ml.	Unid.	5
33.	Rodo com duas lâminas: em borracha natural, com largura aproximada de 40 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar em caixas de papelão ou amarrados/agrupados a cada 10 unidades.	Unid.	1
34.	Sabão em Barra: multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, ph equilibrado, alto poder desengordurante, ativo biodegradável, perfumado. Acondicionado em pacote de 1kg, contendo 5 unidade de 200g cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	2
35.	Sabonete Líquido: bactericida, com propriedades antimicrobianas, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazena, eucalipto), registro no Ministério da Saúde, apresentação do produto em frasco de 5 litros. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	2
36.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 15 litros, nas dimensões 39cm x 58cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 20 unidades.	Pacote	5



37.	Saco para lixo: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 50 litros, nas dimensões 63cm x 80cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	5
38.	Sacolas Plásticas: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de alta densidade, reforçada, capacidade para 10kg, cor branca, nas medidas aproximadas de 40cm x 60cm.	KG	30

Utensílios, Material de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Correlatos (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade
1.	ÁGUA SANITÁRIA: com ação bactericida/germicida, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cloreto de sódio, embalagem com validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega, apresentação do produto em frasco de 1 litro, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	Unid.	100
2.	ÁLCOOL EM GEL 70%: produto antisséptico, ação antibacteriana, acondicionado em frasco de 500g, sem dispersor, sem cheiro desagradável, com a viscosidade adequada, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	24
3.	BOBINA DE PAPEL ALUMÍNIO 30cm largura x 7,5m de comprimento	Unid	20
4.	BOBINA PLASTICO DE FILME pvc 45cm x 300 rolo com 300 metros	Rolo	2
5.	BALDE DE PLÁSTICO: alta resistência, preto, tipo usado em construção, fabricado em plástico de alta qualidade, possui pegador no fundo, alça metálica, com capacidade para 12 litros, produzido nas medidas aproximadas: 30cm de diâmetro e 28cm de altura.	Unid.	20
6.	BALDE DE PLÁSTICO: tipo lixeira, alta resistência, material de alta qualidade, cores diversas, tampa articulável com pedal, produzido nas medidas aproximadas: 52cm de altura e 37cm de largura, fabricada em polipropileno ou em polietileno de alta densidade, com capacidade para 30 litros.	Unid.	10
7.	CESTO TELADO: tipo lixeira, plástico de alta resistência e durabilidade, cores diversas, produzido nas medidas aproximadas: 25cm de diâmetro e 25cm de altura, com capacidade de 10 litros.	Unid.	20



8.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: Pacote com 50 unidades, confeccionada com resina termoplástica translúcida. devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	PCT	10
9.	COPO DESCARTÁVEL: tipo para café, transparente, com capacidade para 50ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 50 pacotes, totalizando 5.000 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	02
10.	COPO DESCARTÁVEL: transparente, com capacidade para 200ml, produto normatizado, resistente, excelente qualidade, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Seguindo as regras ABNT 2012 para ser descartável e ser reciclado após sua utilização. Pacote com 100 unidades cada, acondicionados em caixa com 25 pacotes, totalizando 2.500 unidades por caixa. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	10
11.	DESINFETANTE LÍQUIDO: bactericida, para uso geral, disponibilidade de fragrâncias eucalipto ou lavanda. Acondicionado em frasco de 1 litro. Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência, corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação, composição aromática. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100
12.	PINHO GEL: para limpeza de pisos e superfícies brancas, tipo gel pinho, multi-uso, a base de óleo de pinho, tradicional. Acondicionado em frasco de 1kg. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	150
13.	DESODORIZADOR DE AR: Desinfetante purificador de ar, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazena, eucalipto, flores de jasmim), acondicionado em frasco Aerossol com 400ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	20
14.	DETERGENTE EM PÓ: tipo sabão em pó, produto de primeira qualidade, diversidade de fragâncias, Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizantes,, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância, componente ativo e água. Acondicionado em embalagem com 500g. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	100



15.	DETERGENTE LÍQUIDO para Louças: biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: tensoativo, aniônicos, neutralizantes, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e água. Acondicionado em frasco de 500ml. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	150
16.	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER capacidade 5kg. tamanho 28 x 42 cm. cada rolo com no mínimo 100 und	ROLO	10
17.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: com alta qualidade, excelente durabilidade, biodegradável, ideal para polir panelas e remover sujeiras pesadas. Acondicionadas em pacotes de 60g, com 8 buchas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	50
18.	ESPONJA PARA LIMPEZA: dupla face, dimensões de aproximadamente 11cm x 7,5cm x 2,3cm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. Pacotes com 03 unidades.	Pacote	50
19.	FLANELA DE TECIDO: material 100% algodão, cor amarela, macio e resistente, ideal para limpeza, lustrar e secar superfícies diversas, nas medidas aproximadas: 40cm x 60cm. Acondicionado em pacotes com 12 unidades.	Unid	60
20.	GUARDANAPOS DE PAPEL folhas simples crepado "guardanapos de mesa" de primeira qualidade, branco, macio e bem absorvente, dimensão 30 x 30 cm. pacotes c/50 folhas.	Pacote	100
21.	GUARDANAPOS DE PAPEL , folha simples, fibras 100 % naturais medindo aproximadamente 23,5 x 22 cm em embalagem plástica com 50 unidades	Pacote	100
22.	GARFO ESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: Pacote com 50 unidades, confeccionado com resina termoplastica translúcida. devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	PCT	10
23.	KIT DE LIMPEZA PARA PIA: material confeccionado em polipropileno, alta qualidade e durabilidade, composto por 03 (três) peças, sendo: 1 lixeira, 1 porta sabão e esponja, e 1 porta detergente. A lixeira e o porta sabão contém tampa. Disponibilidade de cores. Medidas aproximadas, lixeira: 15cm x 18cm, porta sabão e esponja: 7cm x 13cm, porta detergente: 14cm x 8cm. Validade indeterminada.	Unid.	02
24.	LUVA DE LÁTEX: Fabricado em látex natural, proteção interna, formato anatômico com forro, antiderrapante, cor amarela, disponibilidade em vários tamanhos: pequena, média, grande e extra grande, fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote. Com aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote	30
25.	PÁ PARA LIXO: composição em polipropileno, cabo curto, com furo para pendurar, disponível em cores diversas, material de alta qualidade e durabilidade, nas medidas aproximadas: 32cm x 22cm x 6cm.	Unid.	5



26.	PANO DE CHÃO: modelo xadrez, material de primeira qualidade, 100% algodão, camada dupla, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 35cm x 55cm. Acondicionado em pacote com 10 unidades cada. Validade indeterminada.	unid	50
27.	PANO DE CHÃO: saco alvejado, cor branca, material de primeira qualidade, produto 100% algodão, não esfarrapa facilmente, resistente ao uso constante. Medidas aproximadas, 45cm x 65cm. Acondicionado em pacote com 50 unidades cada. Validade indeterminada.	Pacote	02
28.	PANO DE PRATO: material de alta qualidade, produto 100% algodão, excelente absorção, pode lavar com água sanitária, estampadas diversas, tamanho padrão: 41cm x 66cm. Acondicionado em pacote com 12 unidades. Validade indeterminada.	Unid	20
29.	PAPEL HIGIÊNICO: de primeira linha, folha dupla , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	5
30.	PAPEL HIGIÊNICO: de primeira linha, folha simples , suave e resistente, produzido com fibras 100% celulose, absorvente, branco neve, neutro, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10cm x 60m, em pacotes com 4 rolos cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	Fardo	3
31.	PAPEL TOALHA: fabricada em 100% celulose, que ofereça maciez e absorção, folhas largas picotadas, com gofragem, medindo 20cm x 22cm. Embalagem composta por 2 rolos com 60 toalhas cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	60
32.	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA: Ação bactericida e germicida, embalagem contendo haste plástica e pedra perfumada de 25g, fragrância lavanda. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	05
33.	PRATO DESCARTÁVEL: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 15cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	50
34.	PRATO DESCARTÁVEL: confeccionado em poliestireno não tóxico, branco, alta resistência, durabilidade, raso, 21cm de diâmetro, acondicionado em pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	50
35.	RODO COM DUAS LÂMINAS: em borracha natural, com largura aproximada de 40 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar em caixas de papelão ou amarrados/agrupados a cada 10 unidades.	Unid.	15



36.	RODO COM DUAS LÂMINAS: em borracha natural, com largura aproximada de 60 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar em caixas de papelão ou amarrados/agrupados a cada 10 unidades.	Unid.	15
37.	SABÃO EM BARRA: multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, ph equilibrado, alto poder desengordurante, ativo biodegradável, perfumado. Acondicionado em pacote de 1kg, contendo 5 unidade de 200g cada. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	20
38.	SABONETE LÍQUIDO: bactericida, com propriedades antimicrobianas, aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha, considerando lavanda, alfazema, eucalipto), registro no Ministério da Saúde, apresentação do produto em frasco de 5 litros. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.	Unid.	3
39.	SACO PARA LIXO: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 100 litros , nas dimensões 75cm x 105cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 05 unidades.	Pacote	50
40.	SACO PARA LIXO: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 15 litros , nas dimensões 39cm x 58cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 20 unidades.	Pacote	30
41.	SACO PARA LIXO: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 30 litros , nas dimensões 59cm x 62cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	100
42.	SACO PARA LIXO: material plástico de alta qualidade, em polietileno de alta densidade, reforçado, uso exclusivo para lixo, com capacidade de 50 litros , nas dimensões 63cm x 80cm, classe 1, disponível na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	100
43.	SACO PLÁSTICO: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 20cm x 30cm, ou equivalente a capacidade de 1kg.	Kg	20
44.	SACO PLÁSTICO: transparente, cristal, material em polietileno, alta qualidade e durabilidade, para diversas utilidades, nas medidas aproximadas de 25cm x 35cm, ou equivalente a capacidade de 2kg.	Kg	20
45.	SACOLAS PLÁSTICAS: não reciclada, de alta resistência, material polietileno de altra densidade, reforçada, capacidade para 10kg , cor branca, nas medidas aproximadas de 30cm x 59cm.	Kg	50



46.	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON: para uso externo, cerdas firmes e resistentes, altura mínima de 9cm das cerdas, cabo com comprimento mínimo de 120cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar, as cerdas não deverão se soltar com facilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	20
47.	VASSOURA DE PELO: para uso interno, ideal para pisos lisos, cerdas de pelos sintéticos resistentes, alta qualidade e durabilidade, base de plástico medindo aproximadamente entre 20cm e 30cm, com cabo em aço rosqueável, cabo com comprimento mínimo de 110cm, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Entregar em caixas de papelão ou amarradas/agrupadas a cada 10 unidades.	Unid.	20





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dois veículos, sendo um do tipo Caminhonete e outro do tipo Ambulância, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024
REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr.º Eraldo Félix da Silva, para conhecimento das empresas interessadas que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**” por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 146/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Recebimento e Abertura das Propostas:

Abertura das propostas: dia 12/06/2024, às 09h00.

Início da disputa: dia 12/06/2024, às 10h00.

Nº Licitação BB: 1046578

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme os critérios definidos no [art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Critério de Julgamento: Menor preço.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Tel. nº (77) 3677-2100.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:

https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de Érico Cardoso, situada na Praça da Matriz, Centro – Érico Cardoso – Bahia, CEP 46.180-000.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de dois veículos, sendo um do tipo Caminhonete e outro do tipo Ambulância, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso**, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 129/2024** e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Este processo licitatório tem por objetivos:

- 2.1.1. Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
- 2.1.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- 2.1.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- 2.1.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- 2.1.5. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.5. Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº](#)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

[14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do [art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Email: licitacoes.ec@gmail.com.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

6.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.3.O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

6.4.O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6.5.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7.A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8.O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133](#), de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3. ou 7.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), com observância as disposições do Termo de Referência, conforme modelo do Anexo III, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.2. A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, contendo as seguintes informações e elementos:

8.1.2.1. Planilha contendo: marcas, preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado:

8.1.2.1.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros;

8.1.2.1.2. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

8.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.15. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.1.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8. Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.9. Serão DESCLASSIFICADAS:

9.9.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

9.9.2. As propostas com valor global superior ao preço máximo ficado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.9.3. Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência, após a solicitação de contraproposta ofertada pelo Pregoeiro.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.

10.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem reais).

10.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.12.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.12.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 7.5 deste Edital.

11.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

11.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

11.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

11.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.3.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.3.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.3.2.2. Empresas brasileiras;

11.3.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes** na data de entrega das propostas.

13.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.6. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência **somente serão exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.7. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

13.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.14. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

13.14.1. Habilitação jurídica

13.14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

13.14.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

13.14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.14.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

13.14.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.1.7. Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial;

13.14.1.8. Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

13.14.1.8.1. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

13.14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.14.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

13.14.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.14.2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.14.2.3. Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.14.2.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

13.14.2.5. Registro ou inscrição na entidade competente, quando for o caso;

13.14.2.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

13.14.2.7. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

13.14.2.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13.14.2.9. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

13.14.2.10. Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

13.14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

13.14.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.14.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.14.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

13.14.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

13.14.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.14.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.14.3.8. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998](#).

13.15. Habilitação econômico-financeira

13.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

13.15.1.1. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

13.15.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.15.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada;

13.15.2.2. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.15.2.3. Os documentos referidos no item 13.15.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.15.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.15.2.5. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

13.15.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.15.4. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no [art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no [§ 2º do art. 1.179 do Código Civil](#) que dispensa a elaboração dos citados documentos.

13.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.17. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.18.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema do licitações-e, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 10.12.4 para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

13.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

13.21. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

13.22. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

14.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o [art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

14.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis no Setor de licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será até o dia **31/12/2024**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos no [art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.9. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores a Ata.

17.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

17.10.1. Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

17.10.2. Frustrada a negociação, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

17.10.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

17.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.11.1. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.11.2. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

17.11.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.12. O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 17.12.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.12.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.12.4.** Tiver presentes razões de interesse público;
- 17.12.5.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 17.13.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.
- 18.2.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 18.2.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 18.2.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 18.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 18.3.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 18.3.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.3.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 18.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 18.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos [arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

19.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço licitacoes.ec@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do envio do e-mail.

19.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

19.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

19.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.1.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

21.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, especificadamente designado(a) Fiscal Técnico, mediante Portaria Municipal, de acordo com o [Decreto Municipal nº 146/2023](#).

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

22.1.1. Data da emissão;

22.1.2. Endereçada ao órgão solicitante;

22.1.3. Quantidade fornecida;

22.1.4. Especificação dos veículos;

22.1.5. Preço unitário e total da fatura;

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

22.3.1. 20 (vinte) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

22.3.2. 30 (trinta) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

22.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

22.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#), c/c [art. 141 da Lei 14.133/21](#).

23. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

23.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

23.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

23.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

23.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

23.2. A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

23.3. A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

23.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

23.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

24. DO VALOR DA LICITAÇÃO

24.1. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é de **R\$ 619.073,75 (Seiscentos e Dezenove Mil e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2024 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

26.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

26.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

26.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

26.15.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

26.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27. DA PUBLICAÇÃO

27.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Diário Oficial do Município: https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial?lk=diario_oficial.

27.1.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27.2. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.2. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

28.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

28.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

28.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

28.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.11. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

28.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

28.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

29. DOS ANEXOS DESTES EDITAIS

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

29.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 29.1.3. Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;
- 29.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 29.1.5. Anexo V - Minuta do Contrato;
- 29.1.6. Anexo VI - Modelo de Procuração.

Érico Cardoso, 24 de maio de 2024.

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de dois veículos, sendo um do tipo Caminhonete e outro do tipo Ambulância, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso.

LOTE 01 - AMBULÂNCIA

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade
1.	<p>AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - Tipo Pick-Up 4x4 Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Implementado c/ baú de FIBRA DE VIDRO adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg. Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.câmera e sensor de ré. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society ofAutomotiveEngineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society ofAutomotiveEngineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da</p>	Unid.	01

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na AVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT BR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, / auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada / acomodação de equipamentos, / apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO COM PRIMEIRO LICENCIAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p>	
--	--

LOTE 02 - CAMINHONETE

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade
1.	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, tração 4x4, zero quilometro, último modelo lançado, motorização a diesel, com potência mínima de 140 cv, câmbio manual ou automático, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, freios abs assistidos, travas e vidros elétricos, protetor de caçamba, equipado com todos os itens de seguranças exigidos pela lei, tais quias, chave de rodas, triângulo reflexivo, estepe, etc. garantia mínima de 01 (um) ano sobre o veículo.	Unid.	01

1.2. Os veículos deverão ser entregues emplacados com primeiro licenciamento em nome do fundo municipal de saúde, com garantia de no mínimo 12 meses e conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.

1.3. Os veículos, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Os veículos movidos a combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel, emitem dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e hidrocarbonetos (HC), os quais são contribuintes para o efeito estufa e poluição do ar.
- 4.2. Para mitigar os impactos ambientais, a Secretaria de Saúde adotará medidas preventivas, como a manutenção regular para que os veículos operem de forma eficiente, a opção por combustíveis alternativos como biodiesel ou etanol, entre outras medidas que forem necessárias e cabíveis a fim da redução dos impactos ambientais.
- 4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.4. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 4.5. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.6. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os veículos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias úteis**.
- 5.2. Os veículos, objeto desta contratação, deverão ser entregues nos locais e horários indicados pela administração no ato da compra.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos veículos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum¹ aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 619.073,75 (Seiscentos e Dezenove Mil e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo:

LOTE 01 - AMBULÂNCIA

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1.	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - Tipo Pick-Up 4x4 Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Implementado c/ baú de FIBRA DE VIDRO adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg. Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.câmera e sensor de ré. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vc e consumo nominal máx. de 1,0A por	Unid.	01	R\$ 381.995,00	R\$ 381.995,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p> sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society ofAutomotiveEngineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society ofAutomotiveEngineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ouCadastramento dos Produtos na AVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT BR 14561/2000 e AMDStandard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, / auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada / acomodação de equipamentos, / apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO COM PRIMEIRO LICENCIAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. </p>				
<p>VALOR TOTAL R\$ - R\$ 381.995,00</p>				

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LOTE 02 - CAMINHONETE					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1.	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, tração 4x4, zero quilometro, último modelo lançado, motorização a diesel, com potência mínima de 140 cv, câmbio manual ou automático, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, freios abs assistidos, travas e vidros elétricos, protetor de caçamba, equipado com todos os itens de seguranças exigidos pela lei, tais quias, chave de rodas, triângulo reflexivo, estepe, etc. garantia mínima de 01 (um) ano sobre o veículo.	Unid.	01	R\$ 237.078,75	R\$ 237.078,75
VALOR TOTAL - R\$ 237.078,75					

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Érico Cardoso, 20 de maio de 2024.

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Local e Data

Ao

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2024

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(ª) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que:

- Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- A empresa encontra-se habilitada para participar do certame;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento de contratação;
- Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;
- Concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta de licitação, expressas no Aviso de Contratação Direta, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Termo de Contrato anexa ao Aviso de Contratação Direta;
- Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- Tem pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- h) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;
- i) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta dispensa de licitação;
- j) A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;
- k) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- l) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Assinatura do representante legal)

Nome completo e identidade do representante legal

Observações:

I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;

II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2024

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total do é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

- 01) Indicação do banco, número da conta e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 02) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 03) Meios de contato: Telefone....., celular....., e-mails.....;

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO III)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX-2024**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: XXX-2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX-2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, representado pelo Ordenador de Despesas, Exmo./a.(s) Eraldo Félix da Silva, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 146/2024, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº xxx/2024**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, na data de ... de ... de ..., **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de dois veículos, sendo um do tipo Caminhonete e outro do tipo Ambulância, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso**, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 013-2024** e do **Processo Administrativo nº 129-2024**, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: xxxxxxxxxxxx;
CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx;
Endereço: xxxxxxxxxxxx;
Telefone: xxxxxxxxxxxx;
Representante Legal: xxxxxxxxxxxx;
Lote/Item: xxx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LOTE xx - xxxxx								
Item	Produto	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

QUANTIDADE POR UNIDADE/SECRETARIA			
Item	Produto	Unidade de Medida	Sec. M. De ...
01

3.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3.Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3.4.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

4.1.1. Gabinete do Prefeito;

4.1.2. Secretaria Municipal de Saúde;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até o dia 31/12/2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 146/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao(s) lote(s) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às unidades participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. por razão de interesse público;

7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9.1. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.2. Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

9.3. Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

9.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

9.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

9.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

9.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

9.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

11.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

11.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

11.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

11.8. Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11.9. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.1.1. ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;

12.1.2. certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.3. certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;

12.1.5. certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

13. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os veículos serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis (conforme termo de referência), contados do recebimento da ordem de fornecimento;

14.1.2. 5.2. Os veículos, objeto desta contratação, deverão ser entregues nos locais e horários indicados pela administração no ato da compra

14.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

14.2. Todos os veículos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

14.3. Não serão aceitos veículos com sinais de uso ou avarias.

14.4. A reparação ou substituição do bem deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.5. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos veículos, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal, através da gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.2.1. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.2. O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações da entidade participante, caso no qual caberá a respectiva unidade participante a aplicação da penalidade.

16.3. A unidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar a presente Ata de Registro de Preços no sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Para as situações não previstas neste instrumento, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133, de 2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

19.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 013-2024**, seus anexos e as propostas classificadas.

19.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Fica eleito o foro da comarca de Érico Cardoso, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Érico Cardoso, BA, em xxx de xxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante do Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Unidade Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante do Fornecedor Registrado





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
PREGÃO ELETRÔNICO N°

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°, QUE
FAZEM ENTRE SE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, POR
INTERMÉDIO DO(A)
E**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) Fabio Vinicius do Amaral Silva, portador(a) da Matrícula Funcional n° 007, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o n°, sediada na, CEP.:, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n°-....**, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n°-....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de dois veículos, sendo um do tipo Caminhonete e outro do tipo Ambulância, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso**, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e relacionados nas planilhas contidas nos anexos do **Pregão Eletrônico n°-....** e na proposta vencedora.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1.O presente instrumento visa a atender finalidade pública, sendo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei nº 14.133/21, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no **Edital do Processo Licitatório nº** – Modalidade – **Pregão Eletrônico nº**, que é parte integrante deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO

4.1.O presente instrumento vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº-....**, independentemente de transcrição, especialmente:

4.1.1. ao Termo de Referência;

4.1.2. ao Edital da Licitação;

4.1.3. a Proposta do Contratado;

4.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2.Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1.O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no **Processo Administrativo nº-....**, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

5.2.A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso pagará apenas por aqueles veículos efetivamente entregues e previamente autorizados por escrito.

5.2.1. a falta de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto deste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

5.3.O Contratado deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá o Contratado das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.2.1. a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ (xxx)**, conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se a:

8.1.1. 20 (vinte) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;

e

8.1.2. 30 (trinta) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.2. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.2.1. será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

8.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

8.4.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;

8.4.2. inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

8.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.

8.8. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

8.8.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.8.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

8.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

8.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de até o dia 31/12/2024, contado da data do orçamento estimado, em / /

9.2. Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

9.2.1. sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

9.2.1.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

9.2.1.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

9.2.1.3. do encerramento do Contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2.1. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

10.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

10.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

10.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.

10.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

10.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:
(serão adicionados na fase de elaboração do contrato)

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **01 (um) dias** útil, pelo Fiscal do

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

12.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do Fiscal do Contrato responsável pela conferência.

12.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos veículos às características de qualidade e quantidade previstas no Edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

12.8. A entrega e o descarregamento dos veículos são de responsabilidade do Contratado.

12.9. Os bens serão entregues conforme ainda, como discriminado abaixo:

12.9.1. os veículos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

12.10. Não serão aceitos veículos com sinais de avaria.

12.11. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, por meio da Secretaria solicitante.

12.12. Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal nº 146/2024.

13.2. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Municipal de Érico Cardoso, a gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal n.º 023, de 10 de maio de 2022.

13.3. Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

13.4. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

13.5. O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.

13.6. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21.

13.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.9. A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

13.10. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

14.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

14.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.

14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.1. a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

14.9.2. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.

14.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

15.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

15.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

15.7.4. Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

15.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

15.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

15.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

15.10. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.

15.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

15.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

15.13.1. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15.16. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

15.17. Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.

15.18. Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

15.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

15.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

15.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

15.22. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

16.2.2. **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

16.2.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

16.2.4. **multa:**

16.2.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4	Executar os serviços conforme estabelecido pela Contratante.	4	Por ocorrência
5	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	5	Por ocorrência
4	Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	2	Por ocorrência
5	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
6	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.	3	Por item e por ocorrência

16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

16.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

16.15.1. a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

16.16. Quando o Contratado alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

17.1.1.1. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 17.1.1.2.** se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 17.2.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.2.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.2.3.** indenizações e multas.
- 17.3.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**
- 18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO**
- 20.1.** Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**
- 21.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e normas e princípios gerais dos contratos.
- 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO**
- 22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.
- 23.2.** Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que o Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

23.3. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

23.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Érico Cardoso - Bahia, 24 de maio de 2024

NOME DO ORDENADOR(A) DE DESPESA

Secretário(a) Municipal de/prefeito municipal

Decreto Municipal nº

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Nome da Empresa

Contratado

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Papel Timbrado da empresa

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PROCURAÇÃO

Pregão n.º xxx/2024

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ...(profissão...), portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do processo: 129/2024
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

2.1. Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas do município de Érico Cardoso, identificando uma solução de mercado eficiente e vantajosa para aquisição de uma ambulância e uma caminhonete 4x4 mencionados neste ETP.

2.2. O município de Érico Cardoso está localizado na região sudoeste baiana e na microrregião de Brumado - Ba, distando da capital, Salvador, cerca de 750km, sendo que boa parte de seu território, que abriga mais de quarenta por cento da população está na região serrana a exemplo das comunidades de Rio da Caixa, Paramirim da Crioulas e Baraúnas, normalmente comunidades de difícil acesso, todas por estradas vicinais, devido aos acidentes geográficos.

2.3. A aquisição da ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visa o transporte de pacientes em decúbito horizontal, para remoções simples, e a aquisição de uma caminhonete 4x4 visa o transporte de pacientes e acompanhantes que estejam em tratamento, necessitando de deslocamento para a sede e para outros municípios para a realização de consultas e exames, bem como transporte de funcionários da secretaria de saúde em suas atividades laborais.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo garantir maior segurança e qualidade no transporte dos usuários do SUS e prestadores de serviços, aliada à necessidade de ampliar o acesso à saúde, garantindo atendimento igualitário a todos, com a melhoria na prestação de serviços públicos de saúde, levando assim à necessidade da aquisição de dois veículos com as características mencionadas em anexo deste ETP.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

- 3.1. Os itens a serem adquiridos deverão ser de qualidade igual ou superior às descritas na tabela em anexo deste ETP.
- 3.2. Os veículos devem ser 0Km.
- 3.3. Os veículos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após a emissão da ordem de fornecimento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





3.4. Os veículos deverão ser entregues emplacados com primeiro licenciamento em nome do fundo municipal de saúde, com garantia de no mínimo 12 meses e conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

4.1. A Secretaria demanda de 02 (dois) veículos, os quais serão necessários para atender as atuais necessidades, sendo uma ambulância para remoções simples e uma caminhonete para deslocamentos na região serrana, sede e outros municípios.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

5.1. Dentre as soluções viáveis existentes no mercado para atender as necessidades demandadas pelo município, está a locação dos veículos e a aquisição através de empresas privadas locais, regionais e nacionais.

5.2. A solução de mercado mais comum e viável adotada pelos diversos órgãos da administração pública federal, também já adotada anteriormente pela administração com êxito na conclusão para a aquisição do objeto demandado, caracteriza-se pela aquisição de bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de comercialização dos produtos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, através da licitação na modalidade de registro de preços, se mostrando assim a solução mais vantajosa ao município.

<i>Solução</i>	<i>Vantagens (levando em consideração a realidade do município)</i>	<i>Desvantagens</i>
<i>Locação dos veículos</i>	<i>Custo inicial reduzido: O custo inicial de alugar uma ambulância é geralmente menor do que comprar uma.</i>	<i>Custo contínuo sendo desvantagem a longo prazo: Pagamentos de aluguel são contínuos e podem, a longo prazo, ser mais caros do que a aquisição, uma vez que os veículos serão bens permanentes ao município.</i>

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

		<p><i>Limitações contratuais:</i> Pode haver restrições no uso dos veículos.</p> <p><i>Dependência do fornecedor:</i> A prefeitura pode ficar dependente das condições e dos termos impostos pelo fornecedor de locação.</p>
--	--	--

<i>Solução</i>	<i>Vantagens (levando em consideração a realidade do município)</i>	<i>Desvantagens</i>
<i>Aquisição dos veículos</i>	<p><i>Propriedade do ativo: A prefeitura passa a possuir os veículos, os quais farão parte da frota municipal de forma definitiva.</i></p> <p><i>Custo de longo prazo: Embora haja o custo inicial, a aquisição pode ser mais econômica a longo prazo, visto que os veículos serão utilizados por longos anos.</i></p> <p><i>Controle total: A prefeitura tem controle completo sobre o uso, manutenção e customização dos veículos.</i></p>	<i>Custo inicial: Necessidade de investimento do valor total na aquisição dos veículos.</i>

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	<p><i>Sem limitações contratuais: Não há restrições de quilometragem ou uso que são comuns em contratos de locação.</i></p> <p><i>Durabilidade e Utilidade: Os veículos tendem a ter uma durabilidade longa, o que torna ainda mais viável a aquisição para serem integrados à frota municipal.</i></p>	
--	---	--

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

6.1. Com base em pesquisa realizado através do sistema de banco de preços e fornecedores, foi orçado o valor de R\$ 619.073,75 (Seiscentos e Dezenove Mil e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

7.1. Os materiais elencados na tabela em anexo deste ETP serão adquiridos pela contratação na modalidade Pregão eletrônico através do sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei 14.133/2001, do Tipo Menor Preço por item junto a fornecedores no mercado local, regional e nacional, os quais enquadram-se como comuns, sendo facilmente encontrados nos fornecedores de veículos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7.2. A solução mais viável econômica e técnica escolhida foi a aquisição dos veículos junto as empresas especializadas no ramo desta contratação.

7.3. O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP) e no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

8.1. Os veículos, objeto desta demanda, é composto por veículos de diferentes especificações, o que faz a necessidade da divisão por lotes, visto que muitas empresas e concessionárias de veículos trabalham com um seguimento específico, levando também à maior abrangência e competitividade ao certame.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

9.1.

9.2. Os veículos a serem adquiridos para a Secretaria Municipal de Saúde acarretarão em uma série de benefícios, dentre eles:

9.2.1. Atendimento mais rápido e eficiente, tanto no transporte de pacientes com a ambulância quanto no transporte de equipes e materiais médicos para áreas remotas ou de difícil acesso com a caminhonete.

9.2.2. Cobertura ampliada, visto que será aumentada a capacidade de atendimento em áreas rurais e regiões serranas.

9.2.3. Melhor logística e distribuição, uma vez que os dois veículos serão acrescidos na frota da Secretaria de Saúde, entre outros.

9.3. Também se estima uma economia com a realização do processo licitatório, tendo em vista que os fornecedores poderão participar e competir os lotes elencados, o que resultará em preços menores que os cotados pela administração.

10. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

10.1. Os veículos, objeto desta contratação, deverão ser entregues nas condições, locais e horários indicados pela administração no ato da compra.

10.2. A administração dispõe-se de fiscais de contrato capacitados para fiscalização dos veículos recebidos.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

11.1. Não se aplica, visto que os veículos farão parte da frota Municipal da Secretaria de Saúde, a qual já dispõe de motoristas, serviços de manutenções e demais providências.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.1. Os veículos movidos a combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel, emitem dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e hidrocarbonetos (HC), os quais são contribuintes para o efeito estufa e poluição do ar.

12.2. Para mitigar os impactos ambientais, a Secretaria de Saúde adotará medidas preventivas, como a manutenção regular para que os veículos operem de forma eficiente, a opção por combustíveis alternativos como biodiesel ou etanol, entre outras medidas que forem necessárias e cabíveis a fim da redução dos impactos ambientais.

13. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

13.1. A realização e análise dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de uma ambulância e uma caminhonete 4x4 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde demonstrou-se viável do ponto de vista ambiental, técnico e econômico. Sendo assim, solicita-se a elaboração de processo licitatório para aquisição dos mesmos.

Érico Cardoso, 20 de maio de 2024.

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 006/2021

Anexos deste ETP:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



LOTE 01 - AMBULÂNCIA			
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade
1.	<p>AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - Tipo Pick-Up 4x4</p> <p>Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Implementado c/ baú de FIBRA DE VIDRO adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg. Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.câmera e sensor de ré. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society ofAutomotiveEngineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society ofAutomotiveEngineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da</p>	Unid.	01



	<p>NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na AVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT BR 14561/2000 e AMDStandard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, / auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada / acomodação de equipamentos, / apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO COM PRIMEIRO LICENCIAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p>		
--	---	--	--

LOTE 02 - CAMINHONETE			
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade
1.	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, tração 4x4, zero quilometro, ano corrente, motorização a diesel, com potência mínima de 140 cv, câmbio manual ou automático, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, freios abs assistidos, travas e vidros elétricos, protetor de caçamba, equipado com todos os itens de seguranças exigidos pela lei, tais quias, chave de rodas, triângulo reflexivo, estepe, etc. garantia mínima de 01 (um) ano sobre o veículo.	Unid.	01





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pacotes de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria de Assistência Social.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr.º Eraldo Félix da Silva, para conhecimento das empresas interessadas que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**” por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 146/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Recebimento e Abertura das Propostas:

Abertura das propostas: dia 13/06/2024, às 09h00.

Início da disputa: dia 13/06/2024, às 10h00.

Nº Licitação BB: 1046580

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme os critérios definidos no [art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Critério de Julgamento: Menor preço.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Tel. nº (77) 3677-2100.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:

https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de Érico Cardoso, situada na Praça da Matriz, Centro – Érico Cardoso – Bahia, CEP 46.180-000.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pacotes de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria de Assistência Social**, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 132/2024** e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Este processo licitatório tem por objetivos:

- 2.1.1. Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
- 2.1.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- 2.1.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- 2.1.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- 2.1.5. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.5. Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do [art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Email: licitacoes.ec@gmail.com.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

6.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

6.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.4.O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6.5.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7.A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8.O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133](#), de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3. ou 7.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), com observância as disposições do Termo de Referência, conforme modelo do Anexo III, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.2. A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, contendo as seguintes informações e elementos:

8.1.2.1. Planilha contendo: marcas, preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado:

8.1.2.1.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros;

8.1.2.1.2. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

8.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.15. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9. DO MODO DE DISPUTA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.1.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8. Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.9. Serão DESCLASSIFICADAS:

9.9.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

9.9.2. As propostas com valor global superior ao preço máximo ficado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.9.3. Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência, após a solicitação de contraproposta ofertada pelo Pregoeiro.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 10.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.
- 10.6.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem reais).
- 10.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.12.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 10.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.12.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 10.12.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.12.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 7.5 deste Edital.

11.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

11.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

11.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

11.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.3.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.3.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.3.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.3.2.2. Empresas brasileiras;

11.3.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes** na data de entrega das propostas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.6. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência **somente serão exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.7. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

13.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

13.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.14. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

13.14.1. Habilitação jurídica

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

13.14.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

13.14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.14.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

13.14.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.1.7. Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial;

13.14.1.8. Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

13.14.1.8.1. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

13.14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.14.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

13.14.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

13.14.2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.14.2.3. Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.14.2.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

13.14.2.5. Registro ou inscrição na entidade competente, quando for o caso;

13.14.2.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

13.14.2.7. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

13.14.2.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13.14.2.9. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

13.14.2.10. Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

13.14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

13.14.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.14.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.14.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

13.14.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

13.14.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.14.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.14.3.8. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998](#).

13.15. Habilitação econômico-financeira

13.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

13.15.1.1. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

13.15.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.15.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.15.2.2. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.15.2.3. Os documentos referidos no item 13.15.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.15.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.15.2.5. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

13.15.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.15.4. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempendedor Individual, com fundamento no [art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no [§ 2º do art. 1.179 do Código Civil](#) que dispensa a elaboração dos citados documentos.

13.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.17. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

13.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.18.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

III, por meio exclusivo do sistema do licitações-e, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 10.12.4 para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

13.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

13.21. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

13.22. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

14.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o [art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis no Setor de licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será até o dia **31/12/2024**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos no [art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

17.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.9. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores a Ata.

17.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

17.10.1. Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

17.10.2. Frustrada a negociação, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

17.10.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

17.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.11.1. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.11.2. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

17.11.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.12. O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.12.4. Tiver presentes razões de interesse público;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

17.12.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.13. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

18.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

18.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

18.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos [arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

19.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço licitacoes.ec@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do envio do e-mail.

19.5. Para celebração do contrato o **licitante deverá manter todas as condições de habilitação**, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

19.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

19.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

21.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.1.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

21.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, especificadamente designado(a) Fiscal Técnico, mediante Portaria Municipal, de acordo com o [Decreto Municipal nº 146/2023](#).

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

22.1.1. Data da emissão;

22.1.2. Endereçada ao órgão solicitante;

22.1.3. Quantidade fornecida;

22.1.4. Especificação dos produtos;

22.1.5. Preço unitário e total da fatura;

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

22.3.1. 20 (vinte) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

22.3.2. 30 (trinta) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

22.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

22.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#), c/c [art. 141 da Lei 14.133/21](#).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

23. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

23.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

23.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

23.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

23.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

23.2. A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

23.3. A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

23.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

23.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

24. DO VALOR DA LICITAÇÃO

24.1. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é de **R\$ 245.210,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2024 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do [art. 155](#),

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

da [Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

26.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

26.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

26.15.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

26.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27. DA PUBLICAÇÃO

27.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Diário Oficial do Município: https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial?lk=diario_oficial.

27.1.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27.2. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.2. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

28.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

28.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

28.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

28.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.11. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

28.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

28.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

29. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

29.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

29.1.3. Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;

29.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.5. Anexo V - Minuta do Contrato;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

29.1.6. Anexo VI - Modelo de Procuração.

Érico Cardoso, 24 de maio de 2024.

JOELIA RAMOS MARQUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 024/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pacotes de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria de Assistência Social.

Itens Cestas Básicas			
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade
1.	AÇÚCAR CRISTAL - de 1ª qualidade contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. embalagem: deve estar intacta, 1kg em polietileno transparente, atóxica. prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE DE 1 KG	2
2.	ARROZ BRANCO - tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 1 kg. fabricação de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE DE 1 KG	5
3.	BISCOITO DOCE - biscoito doce leite, sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca	PACOTE 400 G	1

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca	PACOTE 400 G	1
5.	CAFÉ MOÍDO - pó de café torrado e moído: tipo tradicional, com selo da abic. embalagem plásticas metalizada e laminada, pacotes bem fechados e intactos de 250g. não conter glúten. na embalagem deverá conter a data de fabricação do produto. validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca	PACOTE 250 G	1
6.	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - óleo de soja refinado: embalagem pet de 900ml. deve estar isento de ranço e impurezas. características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. não contém glúten. registro no ministério da agricultura. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca.	UNIDADE 900 ML	1
7.	FARINHA DE MILHO - flocos de milho para preparo de cuscuz, pré-cozido, tipo flocão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE 500 G	2
8.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. embalagem de 01 kg. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE 01 KG	1

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.	FEIJÃO CARIOCA - feijão carioca, tipo 1, classe carioca, novo (última safra), constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE 01 KG	3
10.	MACARRÃO ESPAGUETE - macarrão c/ ovos, tipo espaguete, 500 gramas – embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado. ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. contém glúten. as massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE 500 G	2

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os itens, objeto dessa contratação, têm impactos ambientais baixos, porém, salienta-se às empresas a importância de adotar práticas de construção sustentável, como a seleção de materiais de baixo impacto

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ambiental, a utilização de materiais reciclados ou recicláveis, a redução do desperdício de materiais e a priorização de fontes de energia renovável na produção e no transporte, quando couber.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.4. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Da exigência de amostra

4.5. As amostras poderão ser solicitadas em ofício institucional, e deverão ser entregues no local e prazo indicados, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.11. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os bens deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis**.
- 5.2. Os bens, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma PARCELADA, nos locais e horários indicados pela administração no ato da compra.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Alguns materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, quando solicitado, em dia útil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum¹ aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais ou Municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 245.210,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais), conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo:

Itens das Cestas Básicas					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unt.	Valor total
1.	AÇÚCAR CRISTAL - de 1ª qualidade contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. embalagem: deve estar intacta, 1kg em polietileno transparente, atóxica. prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE DE 1 KG	2	R\$ 4,55	R\$ 9,09
2.	ARROZ BRANCO - tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 1 kg. fabricação de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE DE 1 KG	5	R\$ 7,25	R\$ 36,25

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3.	BISCOITO DOCE - biscoito doce leite, sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca	PACOTE 400 G	1	R\$ 6,51	R\$ 6,51
4.	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca	PACOTE 400 G	1	R\$ 5,60	R\$ 5,60
5.	CAFÉ MOÍDO - pó de café torrado e moído: tipo tradicional, com selo da abic. embalagem plásticas metalizada e laminada, pacotes bem fechados e intactos de 250g. não conter glúten. na embalagem deverá conter a data de fabricação do produto. validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca	PACOTE 250 G	1	R\$ 9,35	R\$ 9,35
6.	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - óleo de soja refinado: embalagem pet de 900ml. deve estar isento de ranço e impurezas. características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. não contém glúten. registro no ministério da agricultura. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca.	UNIDADE 900 ML	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.	FARINHA DE MILHO - flocos de milho para preparo de cuscuz, pré-cozido, tipo flocão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE 500 G	2	R\$ 3,18	R\$ 6,35
8.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. embalagem de 01 kg. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE 01 KG	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
9.	FEIJÃO CARIOCA - feijão carioca, tipo 1, classe carioca, novo (última safra), constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE 01 KG	3	R\$ 9,03	R\$ 27,08
10	MACARRÃO ESPAGUETE - macarrão c/ ovos, tipo espaguete, 500 gramas – embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado. ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. contém glúten. as massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE 500 G	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
VALOR TOTAL - R\$ 122,61					

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Lote 01 - Cestas Básicas					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade Total	Valor Unt.	Valor total
1.	CESTAS BÁSICAS CONFORME ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	CESTA	2.000	R\$ 122,61	R\$ 245.210,00
					VALOR TOTAL - R\$ 245.210,00

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Érico Cardoso, 20 de maio de 2024.

JOELIA RAMOS MARQUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 024/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Local e Data

Ao

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2024

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que:

- Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- A empresa encontra-se habilitada para participar do certame;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento de contratação;
- Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;
- Concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta de licitação, expressas no Aviso de Contratação Direta, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Termo de Contrato anexa ao Aviso de Contratação Direta;
- Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- Tem pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- h) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;
- i) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta dispensa de licitação;
- j) A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;
- k) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- l) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Assinatura do representante legal)

Nome completo e identidade do representante legal

Observações:

I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;

II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2024

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total do é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

- 01) Indicação do banco, número da conta e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 02) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 03) Meios de contato: Telefone....., celular....., e-mails.....;

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO III)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX-2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: XXX-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX-2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, representado pelo Ordenador de Despesas, Exmo./a.(s) Eraldo Félix da Silva, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 146/2024, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº xxx/2024**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, na data de ... de ... de ..., **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de pacotes de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria de Assistência Social**, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 014-2024** e do **Processo Administrativo nº 132-2024**, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: xxxxxxxxxxxx;
CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx;
Endereço: xxxxxxxxxxxx;
Telefone: xxxxxxxxxxxx;
Representante Legal: xxxxxxxxxxxx;
Lote/Item: xxx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE xx - xxxxx

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Item	Produto	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

QUANTIDADE POR UNIDADE/SECRETARIA			
Item	Produto	Unidade de Medida	Sec. M. De ...
01

3.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3.Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3.4.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

- 4.1.1. Gabinete do Prefeito;
- 4.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até o dia 31/12/2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 146/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao(s) lote(s) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às unidades participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. por razão de interesse público;

7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9.1. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.2. Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

9.3. Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

9.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

9.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

9.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

9.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

9.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

11.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

11.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

11.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

11.8. Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11.9. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.1.1. ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;

12.1.2. certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.3. certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;

12.1.5. certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

13. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (conforme termo de referência), contados do recebimento da ordem de fornecimento;

14.1.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, quando solicitado, em dia útil.

14.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

14.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

14.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

14.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.7. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal, através da gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal n.º 023, de 10 de maio de 2022, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.2.1. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.2. O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações da entidade participante, caso no qual caberá a respectiva unidade participante a aplicação da penalidade.

16.3. A unidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA PUBLICAÇÃO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

17.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar a presente Ata de Registro de Preços no sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Para as situações não previstas neste instrumento, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133, de 2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 014-2024**, seus anexos e as propostas classificadas.

19.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Fica eleito o foro da comarca de Érico Cardoso, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Érico Cardoso, BA, em xxx de xxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante do Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Unidade Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante do Fornecedor Registrado





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°, QUE
FAZEM ENTRE SE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, POR
INTERMÉDIO DO(A)
E**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) Fabio Vinicius do Amaral Silva, portador(a) da Matrícula Funcional n° 007, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o n°, sediada na, CEP.:, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n°-....**, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n°-....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pacotes de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria de Assistência Social**, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e relacionados nas planilhas contidas nos anexos do **Pregão Eletrônico n°-....** e na proposta vencedora.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1.O presente instrumento visa a atender finalidade pública, sendo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei nº 14.133/21, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no **Edital do Processo Licitatório nº** – Modalidade – **Pregão Eletrônico nº**, que é parte integrante deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO

4.1.O presente instrumento vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº-....**, independentemente de transcrição, especialmente:

4.1.1. ao Termo de Referência;

4.1.2. ao Edital da Licitação;

4.1.3. a Proposta do Contratado;

4.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2.Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1.O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no **Processo Administrativo nº-....**, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

5.2.A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso pagará apenas por aqueles produtos efetivamente entregues e previamente autorizados por escrito.

5.2.1. a falta de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto deste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

5.3.O Contratado deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá o Contratado das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.2.1. a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ (xxx)**, conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se a:

8.1.1. 20 (vinte) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;
e

8.1.2. 30 (trinta) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.2. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.2.1. será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

8.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

8.4.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;

8.4.2. inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

8.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.

8.8. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

8.8.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.8.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

8.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

8.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de até o dia 31/12/2024, contado da data do orçamento estimado, em / /

9.2. Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

9.2.1. sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

9.2.1.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

9.2.1.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

9.2.1.3. do encerramento do Contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2.1. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

10.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

10.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

10.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.

10.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

10.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:
(serão adicionados na fase de elaboração do contrato)

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **01 (um) dias** útil, pelo Fiscal do

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

12.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do Fiscal do Contrato responsável pela conferência.

12.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no Edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

12.8. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do Contratado.

12.9. Os bens serão entregues conforme ainda, como discriminado abaixo:

12.9.1. a forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria Solicitante, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade;

12.9.2. os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

12.10. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

12.11. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, por meio da Secretaria solicitante.

12.12. Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal n.º 146/2024.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.2. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022.

13.3. Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

13.4. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

13.5. O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.

13.6. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

13.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.9. A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

13.10. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Contratado.

14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

14.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

14.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.

14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.1. a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

14.9.2. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.

14.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

15.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

comprovação.

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

15.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

15.7.4. Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

15.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

15.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

15.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

15.10. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.

15.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

15.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15.13.1. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15.16. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

15.17. Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.

15.18. Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

15.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

15.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

15.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

15.22. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

justificado;

16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

16.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

16.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

16.2.4. multa:

16.2.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar os serviços conforme estabelecido pela Contratante.	4	Por ocorrência
5	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	5	Por ocorrência
4	Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	2	Por ocorrência
5	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
6	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.	3	Por item e por ocorrência

16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

16.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

16.15.1. a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

16.16. Quando o Contratado alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

17.1.1.1. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

17.1.1.2. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. indenizações e multas.

17.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

23.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que o



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

23.3. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

23.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Érico Cardoso - Bahia, 24 de maio de 2024

NOME DO ORDENADOR(A) DE DESPESA

Secretário(a) Municipal de/prefeito municipal

Decreto Municipal nº

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Nome da Empresa

Contratado

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Papel Timbrado da empresa**PROCURAÇÃO****Pregão nº xxx/2024**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do processo: 132/2024
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

- 2.1. Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas do município de Érico Cardoso, identificando uma solução de mercado eficiente e vantajosa para aquisição de itens que compõem a cesta básica, mencionados neste ETP.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por necessidade a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas às famílias deste município que se encontram em situação de vulnerabilidade social, visto que através de levantamentos feitos por Assistentes Sociais do CRAS, foram constatadas residências familiares em tais condições.
- 2.3. Tal contratação também foi efetuada nos anos anteriores desta gestão, a qual se mostrou eficiente em amenizar a desigualdade social no município, promovendo o bem-estar e a melhoria na qualidade de vida dessas famílias.
- 2.4. A contratação também está respaldada na Lei municipal de benefícios eventuais nº 23 de 27 de agosto de 2010.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

- 3.1. Os itens a serem adquiridos deverão ser de qualidade igual ou superior às descritas na tabela em anexo deste ETP.
- 3.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

- 4.1. Foi calculado a quantidade de 2.000 pacotes de cestas básicas a serem distribuídos, segundo levantamento feito pelos servidores do CRAS.
- 4.2. Seguirá em anexo deste ETP a planilha com quantitativo dos itens que irão compor cada cesta básica.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

- 5.1. Para solucionar o problema de vulnerabilidade social do município de Érico Cardoso, a solução de mercado mais comum e viável adotado pelos diversos órgãos da administração pública

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

federal, também já adotada anteriormente pela administração com êxito na execução, sendo uma opção econômica ao município e eficiente aos beneficiários, é a aquisição cestas básicas junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de comercialização dos itens compatíveis com os estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, através da licitação na modalidade de registro de preços, para serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, se mostrando assim a solução mais vantajosa ao município.

<i>Solução</i>	<i>Vantagens</i>	<i>Desvantagens</i>
<i>Licitação por registro de preços para contratação de empresa que forneça os itens</i>	<p><i>Acessibilidade, celeridade, publicidade e abrangência, permitindo, assim, atingir diversos princípios da administração pública, tais como, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;</i></p> <p><i>Tal modalidade, oferece um ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes melhores preços ao diminuir suas margens de lucro, visto que ganharão no maior quantitativo vendido, considerando também que o critério do certame será por menor preço.</i></p> <p><i>Também a secretaria não terá por obrigação providenciar grandes áreas para armazenagem dos materiais, tendo em vista que o licitante</i></p>	

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	<i>vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços se compromete a fornecer os materiais pelo preço acordado no momento em que for solicitado.</i>	
--	---	--

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

6.1. Com base em pesquisa realizado através do sistema de banco de preços e fornecedores, foi orçado o valor de R\$ 245.210,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

7.1. Os itens na tabela em anexo deste ETP serão adquiridos pela contratação na modalidade Pregão eletrônico através do sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei 14.133/2001, do Tipo Menor Preço por item junto a fornecedores no mercado local, regional e nacional, os quais enquadram-se como comuns, sendo facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

7.2. A solução mais viável econômica e técnica escolhida foi a aquisição dos materiais de consumo junto as empresas especializadas no fornecimento dos materiais estimados nesta contratação.

7.3. As cestas básicas deverão ser entregues acopladas em embalagens transparente, obedecendo aos quantitativos de itens mencionados para cada cesta, conforme tabela em anexo deste ETP.

7.4. O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP) e no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.1. O parcelamento não se aplica, visto as cestas já deverão ser entregues prontas acondicionadas em embalagens pela empresa vencedora do certame, contendo todos os itens com seus respectivos quantitativos mencionados na tabela.

8.2. As aquisições ocorrerão durante a vigência do contrato, solicitando de acordo com as necessidades de cada secretaria e do almoxarifado.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

9.1. Com a aquisição das cestas básicas, pretende-se a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Assistência Social diminuir o índice de desigualdade Social no município, promovendo melhor bem-estar e ofertando condições básicas às famílias que se encontram em vulnerabilidade social.

9.2. Estima-se no certame, uma economia ao município na aquisição dos itens, haja vista que há uma vasta quantidade de fornecedores do ramo, onde competirão o lote elencado e resultarão em preços menores que os cotados pela administração.

10. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

10.1. Os bens, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma PARCELADA, no almoxarifado central do município, que já se encontra devidamente organizado e estruturado, de acordo com as normas técnicas de armazenamento, estando totalmente apto a recebe-los.

10.2. Também há fiscais de contratos aptos e capacitados para receber, conferir e fiscalizar os itens adquiridos.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

11.1. Não se aplica, visto que são itens de materiais de consumo.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

12.1. O objeto a ser licitado apresenta baixos impactos ambientais, no entanto, a Secretaria de Assistência Social ressalta aos beneficiários a importância da devida separação dos resíduos para a correta destinação dos mesmos e a conscientização sobre o consumo responsável e redução do desperdício.

13. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

13.1. A realização e análise dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição dos itens que irão compor as cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município, demonstrou-se viável do ponto de vista ambiental, técnico e econômico. Sendo assim, solicita-se a elaboração de processo licitatório para aquisição dos mesmos.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Érico Cardoso, 20 de maio de 2024.

JOELIA RAMOS MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Municipal nº 024/2021

Anexos deste ETP:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



Cestas Básicas (2.000 unidades)			
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade
1.	AÇÚCAR CRISTAL - de 1ª qualidade contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. embalagem: deve estar intacta, 1kg em polietileno transparente, atóxica. prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE DE 1 KG	2
2.	ARROZ BRANCO - tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 1 kg. fabricação de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE DE 1 KG	5
3.	BISCOITO DOCE - biscoito doce leite, sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca	PACOTE 400 G	1
4.	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca	PACOTE 400 G	1



5.	CAFÉ MOÍDO - pó de café torrado e moído: tipo tradicional, com selo da abic. embalagem plásticas metalizada e laminada, pacotes bem fechados e intactos de 250g. não conter glúten. na embalagem deverá conter a data de fabricação do produto. validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca	PACOTE 250 G	1
6.	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - óleo de soja refinado: embalagem pet de 900ml. deve estar isento de ranço e impurezas. características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. não contém glúten. registro no ministério da agricultura. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca.	UNIDADE 900 ML	1
7.	FARINHA DE MILHO - flocos de milho para preparo de cuscuz, pré-cozido, tipo flocão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE 500 G	2
8.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. embalagem de 01 kg. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE 01 KG	1
9.	FEIJÃO CARIOCA - feijão carioca, tipo 1, classe carioca, novo (última safra), constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE 01 KG	3
10.	MACARRÃO ESPAGUETE - macarrão c/ ovos, tipo espaguete, 500 gramas – embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado. ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. contém glúten. as massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca.	PACOTE 500 G	2



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2392-83BE-FC0C-B6D3-C3F0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2392-83BE-FC0C-B6D3-C3F0



Hash do Documento

92d505a1ccb6a9c1a7cbbd34ba2273e47884087db31dcb258b1308ba3951b348

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/05/2024 18:39 UTC-03:00